



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 4/30 DE ABRIL DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

<b>Ministério das Finanças</b>	
<b>Decreto-Lei n.º 117/2001:</b>	
Regulamenta, em sede monetária, o período de dupla circulação fiduciária a decorrer entre 1 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2002 .....	96
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Portaria n.º 348/2001:</b>	
Fixa os quantitativos dos militares em serviço efectivo normal nas Forças Armadas para o ano de 2001 .....	99
<b>Ministérios da Defesa Nacional, da Educação e da Saúde</b>	
<b>Portaria n.º 429/2001:</b>	
Equipara ao grau de bacharel os cursos de formação de técnicos dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica ministrados na Escola do Serviço de Saúde Militar, desde o ano lectivo de 1984-1985 até 1993-1994 .....	99
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Despacho n.º 8994/2001:</b>	
Aprovação das tabelas dos artigos de fardamento constantes dos regulamentos de uniformes dos ramos .....	102
<b>Chefe do Estado-Maior do Exército</b>	
<b>Despacho n.º 8242/2001:</b>	
Delegação de competências no tenente-general presidente do CSDE .....	107
<b>Despacho n.º 8243/2001:</b>	
Delegação de competências no major-general director da DSS .....	107
<b>Comando do Pessoal</b>	
<b>Despacho n.º 8957/2001:</b>	
Subdelegação de competências no major-general director da DR .....	108
<b>Despacho n.º 8958/2001:</b>	
Delegação de competências no major-general director da DR .....	108
<b>Governo Militar de Lisboa</b>	
<b>Despacho n.º 8662/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel chefe interino do EM/QG/GML ..	108
<b>Despacho n.º 8663/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do EM/QG/GML .....	109
<b>Despacho n.º 8664/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EPI .....	110
<b>Despacho n.º 8665/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EPC .....	111
<b>Despacho n.º 8666/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da ESE .....	112
<b>Despacho n.º 8667/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante da EMEL .....	112

<b>Despacho n.º 8668/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8684/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RII ..... 113	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel director interino do DGMG ... 126
<b>Despacho n.º 8669/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8685/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RII ... 114	Delegação e subdelegação de competências no major director interino do DGME ..... 127
<b>Despacho n.º 8670/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8686/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RAAA1 ..... 115	Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do CReclisboa ..... 127
<b>Despacho n.º 8671/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8687/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 ..... 116	Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do CCSelisboa ..... 128
<b>Despacho n.º 8672/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8688/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RTm1 ..... 117	Delegação e subdelegação de competências no coronel director do CPAE ..... 129
<b>Despacho n.º 8673/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8689/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BAdidos ..... 118	Delegação e subdelegação de competências no coronel chefe do CF/GML ..... 129
<b>Despacho n.º 8674/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8690/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BISM ..... 118	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do CF/GML ..... 130
<b>Despacho n.º 8675/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8691/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BST ..... 119	Delegação e subdelegação de competências no coronel director do DGMI ..... 131
<b>Despacho n.º 8676/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8692/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do CMEFD ..... 120	Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado director do HMP ..... 131
<b>Despacho n.º 8677/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8693/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado director do HMP ..... 121	Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do EM/QG/GML ..... 132
<b>Despacho n.º 8678/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8694/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RL2 ..... 122	Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel director interino do DGMG ... 133
<b>Despacho n.º 8679/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RL2 .. 123	<b>Região Militar do Norte</b>
<b>Despacho n.º 8680/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8419/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel promotor de justiça do 1TMTLisboa ..... 124	Subdelegação de competências no coronel comandante da EPAM ..... 133
<b>Despacho n.º 8681/2001:</b>	<b>Despacho n.º 8420/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel promotor de justiça do 2TMTLisboa ..... 124	Subdelegação de competências no coronel comandante da EPAM ..... 134
<b>Despacho n.º 8682/2001:</b>	
Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel promotor de justiça do 3TMTLisboa ..... 125	<b>Campo Militar de Santa Margarida</b>
<b>Despacho n.º 8683/2001:</b>	<b>Despacho n.º 6900/2001:</b>
Delegação e subdelegação de competências no coronel director do DGMT ..... 126	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do 2BIMec/BMI ..... 134
	<b>Brigada Ligeira de Intervenção</b>
	<b>Despacho n.º 6899/2001:</b>
	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do 2BI/BLI/TFOR ..... 134

<b>Área Militar de São Jacinto</b>	
<b>Despacho n.º 8804/2001:</b>	
Subsubdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da AMSJ .....	135
<b>Regimento de Infantaria n.º 8</b>	
<b>Despacho n.º 8803/2001:</b>	
Subsubdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RI8 .....	135
<b>Colégio Militar</b>	
<b>Despacho n.º 7049/2001:</b>	
Subdelegação de competências no coronel subdirector do CM .....	135
<b>Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde</b>	
<b>Despacho conjunto n.º 363/2001:</b>	
<i>Stress</i> pós traumático — cartão de identidade do utente .....	136
<b>Despacho conjunto n.º 364/2001:</b>	
<i>Stress</i> pós traumático: procedimento e elaboração do relatório médico modelo de Relatório .....	137
<b>Presidência do Conselho de Ministros</b>	
<b>Declaração de Rectificação n.º 9-C/2001:</b>	
De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 88/2001, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova as adaptações necessárias à integração do ensino superior militar no sistema nacional de avaliação e acompanhamento do ensino superior, publicado no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001 .....	146
<b>Declaração de Rectificação n.º 9-J/2001:</b>	
De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 325/2000, do Ministério da Defesa Nacional, que cria a medalha privativa do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no <i>Diário da República</i> , 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000 .....	147

## I — DECRETOS-LEIS

### Ministério das Finanças

#### Decreto-Lei n.º 117/2001 de 17 de Abril

No contexto da União Económica e Monetária Europeia, aproxima-se o momento em que serão colocadas em circulação as notas e as moedas metálicas expressas em euros, iniciando-se simultaneamente a retirada de circulação das notas e moedas expressas em escudos. A duração máxima deste período final da fase de transição para a moeda única foi acordada a nível comunitário, cabendo, no entanto, a cada Estado membro da União Europeia fixar-lhe um termo concreto e, bem assim, determinar — evidentemente no quadro geral do seu ordenamento jurídico próprio — o processo de substituição física dos anteriores pelos novos signos monetários materiais.

Tendo-se definido já a nível jurídico os elementos substantivos essenciais de todo o processo no Decreto-Lei n.º 138/98, de 16 de Maio, e a nível político as orientações nacionais para os sobreditos efeitos, como consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2000, de 16 de Novembro, publicada em 7 de Dezembro de 2000, importa consagrar formalmente, em diploma legal, as orientações cuja eficácia o requeira. Visa-se essencialmente, com o diploma ora aprovado, determinar a cessação do curso legal das notas e moedas expressas em escudos e ainda em circulação, assim como definir um regime que proporcione aos particulares um processo acessível de troca de notas e moedas, em período de tempo adequado embora não excessivamente longo, como a todos os títulos é desejável.

Foi consultado o Banco Central Europeu e ouvido o Banco de Portugal.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Período de dupla circulação monetária**

Conjuntamente com as notas e moedas metálicas expressas em euros, cuja circulação tem início em 1 de Janeiro de 2002, continuarão a circular, até 28 de Fevereiro do mesmo ano, as notas e moedas metálicas expressas em escudos.

#### Artigo 2.º

##### **Cessaçãõ do curso legal**

1 — A partir de 1 de Março de 2002 deixam de ter curso legal e poder liberatório, sendo retiradas da circulação, as seguintes notas emitidas pelo Banco de Portugal:

- a)* 500\$, CH 13, efígie «João de Barros»;
- b)* 1000\$, CH 13, efígie «Pedro Álvares Cabral»;
- c)* 2000\$, CH 02, efígie «Bartolomeu Dias»;
- d)* 5000\$, CH 03, efígie «Vasco da Gama»;
- e)* 10 000\$, CH 02, efígie «Infante D. Henrique».

2 — A partir da mesma data cessa igualmente o curso legal e poder liberatório de todas as moedas metálicas, correntes ou comemorativas, cujo valor facial seja expresso em escudos e se encontrem em circulação.

## Artigo 3.º

**Troca de notas**

1 — A troca das notas mencionadas no n.º 1 do artigo anterior por notas e moedas expressas em euros efectuar-se-á a partir de 2 de Janeiro de 2002 e até 30 de Junho do mesmo ano:

- a) Na sede, filial, delegações regionais e agências do Banco de Portugal;
- b) Nas instalações que se encontrem abertas ao público das instituições de crédito habilitadas a receber depósitos;
- c) Nas tesourarias de finanças.

2 — As instituições referidas na alínea b) do número anterior poderão estabelecer o volume e a frequência das operações de troca, desde que tais limites:

- a) Sejam comunicados previamente ao Banco de Portugal e este não se oponha;
- b) Sejam afixados de forma bem visível do exterior das áreas de acesso do público.

3 — Os limites previstos no número anterior não são aplicáveis à troca de notas operada através de depósito em conta já aberta pelo cliente.

4 — A troca de notas nas instituições referidas na alínea c) do n.º 1 é limitada ao montante existente em caixa.

## Artigo 4.º

**Troca de moedas**

1 — A troca das moedas referidas no n.º 2 do artigo 2.º por notas e moedas expressas em euros efectuar-se-á a partir de 2 de Janeiro de 2002 e até:

- a) 31 de Dezembro de 2002 na sede, filial, delegações regionais e agências do Banco de Portugal;
- b) 30 de Junho de 2002 nas tesourarias de finanças e nas instalações, que se encontrem abertas ao público das instituições de crédito habilitadas a receber depósitos.

2 — Às instituições de crédito é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior.

## Artigo 5.º

**Contas de depósito**

1 — A partir de 1 de Outubro de 2001 o saldo das contas de depósito expressas em escudos, abertas em instituições de crédito, pode ser convertido em euros por iniciativa das mesmas instituições, desde que:

- a) Os depositantes sejam avisados por escrito, com a antecedência de pelo menos um mês, da data a partir da qual se fará a conversão;
- b) Não seja manifestada oposição à conversão por escrito até duas semanas antes da data referida na alínea anterior.

2 — O saldo das contas de depósito referidas no número anterior que permaneça expresso em escudos no dia 31 de Dezembro de 2001 será automaticamente convertido para euros, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

3 — Operada a conversão nos termos do disposto nos números anteriores, os lançamentos a crédito ou a débito das contas de depósito passam a efectuar-se apenas em euros.

Artigo 6.º  
**Gratuidade**

Serão gratuitas as operações de troca de notas e moedas e de conversão a que se refere este diploma.

Artigo 7.º  
**Taxa fixa de conversão**

1 — Nas operações de troca ou conversão a que se reportam os artigos anteriores será unicamente utilizada, nos termos do direito comunitário aplicável, a taxa de conversão €1 = 200\$482.

2 — Nos termos do direito comunitário aplicável, os montantes pecuniários a pagar ou a contabilizar em virtude das operações de troca ou conversão devem ser arredondados, por excesso ou por defeito, para o cêntimo de euro mais próximo; se da aplicação da taxa de conversão resultar um valor exactamente intermédio, o montante deve ser arredondado por excesso.

Artigo 8.º  
**Regulamentação**

Ao Banco de Portugal incumbe estabelecer, através de aviso, a regulamentação deste diploma que vier a tornar-se necessária.

Artigo 9.º  
**Sanções**

1 — Sem prejuízo da imputação, nos termos gerais, de responsabilidade civil ou disciplinar, as infracções ao disposto neste diploma e nas respectivas normas regulamentares serão punidas, se não for aplicável sanção penal ou contra-ordenacional mais grave prevista na lei, com coima de € 375 a € 3750 (75 181\$ a 751 808\$) ou de € 4500 a € 44 500 (902 169\$ a 8 921 449\$), consoante se trate, respectivamente, de infractor pessoa singular ou pessoa colectiva, além das sanções acessórias aplicáveis nos termos da lei geral.

2 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

3 — O Banco de Portugal é competente para o processamento das contra-ordenações cometidas no âmbito da actividade das instituições de crédito, assim como para a aplicação das correspondentes sanções.

Artigo 10.º  
**Prazo de pagamento de notas**

Durante o prazo de 20 anos contados a partir de 28 de Fevereiro de 2002, o Banco de Portugal receberá e pagará em euros as notas mencionadas no artigo 2.º que lhe forem apresentadas.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Março de 2001. — *António Manuel de Oliveira Guterres* — *Joaquim Augusto Nunes Pina Moura*.

Promulgado em 30 de Março de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 5 de Abril de 2001.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

**II — PORTARIAS****Ministério da Defesa Nacional****Portaria n.º 348/2001****de 9 de Abril**

A Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar), estabelece, no n.º 2 do artigo 59.º, que os quantitativos dos militares em serviço efectivo normal são anualmente fixados por portaria do Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º Os quantitativos de militares em serviço efectivo normal nas Forças Armadas para o ano 2001 são os constantes do mapa anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a 1 de Janeiro de 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*, em 21 de Março de 2001.

**MAPA ANEXO****Quantitativos de pessoal do contingente a incorporar em 2001**

Categoria	Ramo			Total
	Marinha	Exército	Força Aérea	
Oficiais .....	85	160	—	245
Sargentos .....	—	160	—	160
Praças .....	1 800	25 028	—	26 828
<i>Total</i> .....	1 885	25 348	—	27 233

**Ministérios da Defesa Nacional, da Educação e da Saúde****Portaria n.º 429/2001****de 26 de Abril**

Considerando o disposto no artigo 15.º do Estatuto da Escola do Serviço de Saúde Militar, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/94, de 18 de Fevereiro;

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, ouvido o conselho científico da Escola do Serviço de Saúde Militar;

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 56/2000, de 18 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

**Cursos equiparados ao grau de bacharel**

São equiparados ao grau de bacharel, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro,

conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 56/2000, de 18 de Abril, os cursos constantes do anexo a esta portaria.

## 2.º

### **Registo**

O registo das equiparações ao grau de bacharelato concedidos aos cursos de técnicos dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica ministrados pela Escola do Serviço de Saúde Militar, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, realiza-se nos termos dos números seguintes da presente portaria.

## 3.º

### **Requerimento**

O registo é requerido pelo titular do diploma, ou pelo seu representante legal, à Escola do Serviço de Saúde Militar.

## 4.º

### **Instrução do pedido**

O pedido de registo é instruído obrigatória e exclusivamente com o original do diploma.

## 5.º

### **Verificação de autenticidade**

Os serviços da Escola do Serviço de Saúde Militar verificam a autenticidade do diploma.

## 6.º

### **Número de registo**

Aos registos realizados nos termos desta portaria é atribuída uma numeração sequencial.

## 7.º

### **Averbamento do registo**

1 — O registo é averbado no verso do original do diploma.

2 — O averbamento, que pode ser realizado por meios manuais ou mecânicos, reveste a seguinte forma:

«Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 56/2000, de 18 de Abril, este diploma confere ao seu titular os direitos inerentes ao grau de bacharel.

Registado na Escola do Serviço de Saúde Militar, com o n.º...(número a que se refere o n.º 6.º desta portaria).

Lisboa, .... (data do registo):

O Director, .... (assinatura do director, sobre a qual é aposto o selo branco).»

## 8.º

### **Devolução do original**

Após o registo, é realizada uma cópia do diploma, verso e anverso, que fica arquivada juntamente com o requerimento, sendo o original devolvido ao requerente.

## 9.º

**Prazo do registo**

O registo deve ser realizado no prazo de 15 dias úteis contado a partir da recepção do requerimento na Escola do Serviço de Saúde Militar.

## 10.º

**Comunicação**

Até ao dia 15 de cada mês, o director da Escola do Serviço de Saúde Militar remete ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, ao Departamento do Ensino Superior e à Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional uma informação estatística indicando, para cada curso e ano de conclusão, o número de registos efectuados até ao final do mês anterior.

## 11.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 2 de Abril de 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pela Ministra da Saúde, *Nelson Madeira Baltazar*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde.

**ANEXO**

Cursos equiparados ao grau de bacharel, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 280/97, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 56/2000, de 1 de Abril:

Iniciados no ano lectivo de 1984-1985:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Cardiopneumografia;  
Dietista;  
Fisioterapia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1985-1986:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Dietista;  
Fisioterapia;  
Neurofisioterapia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1986-1987:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Farmácia;  
Fisioterapia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1987-1988:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Farmácia;  
Fisioterapia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1988-1989:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Farmácia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1989-1990:

Análises Clínicas e Saúde Pública;  
Farmácia;  
Radiologia.

Iniciados no ano lectivo de 1990-1991:

Farmácia;  
Fisioterapia.

Iniciado no ano lectivo de 1992-1993:

Farmácia.

Iniciado no ano lectivo de 1993-1994:

Fisioterapia.

---

### III — DESPACHOS

#### Ministério da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 8994/2001

de 16 de Abril

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, estabelece para os militares dos quadros permanentes o direito à comparticipação do Estado nas despesas com o fardamento.

O Decreto-Lei n.º 92/87, de 27 de Fevereiro, reconhece aos oficiais e sargentos, em serviço efectivo, o direito à comparticipação do Estado nas despesas com o fardamento, remetendo para despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior, as tabelas dos artigos de fardamento a contemplar.

O Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, prevê no seu artigo 22.º, no respeitante ao fardamento, a aplicação do regime estabelecido para os militares dos quadros permanentes, estendendo aos praças, em regime de contrato e regime de voluntariado, o direito previsto no diploma acima mencionado.

Assim:

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 119.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 92/87, de 27 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, aprovo as tabelas dos artigos de fardamento constantes dos regulamentos de uniformes dos ramos, tabelas I (Armada), II (Exército) e III (Força Aérea) anexas ao presente despacho e que dela fazem parte integrante.

2 — São revogados os despachos n.ºs 116/MDN/87, de 15 de Setembro, e 140/MDN/92, de 13 de Novembro.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

.....  
TABELA II  
Exército

Designação	Quantidade	Duração (anos)	Observações
<b>Uniformes de cerimónia</b>			
<b>Grande uniforme do Exército</b>			( <sup>1</sup> ) ( <sup>2</sup> )
Boné .....	1	8	( <sup>3</sup> )
Boné p/pessoal feminino .....	1	8	( <sup>3</sup> )
Calça .....	1	8	( <sup>3</sup> )
Calção de montar .....	1	8	( <sup>3</sup> )
Dólmán .....	1	8	
Jaqueta pessoal feminino .....	1	8	( <sup>3</sup> )
Saia comprida .....	1	8	( <sup>3</sup> )
<b>Uniforme de jaqueta</b>			( <sup>1</sup> ) ( <sup>2</sup> )
Jaqueta .....			
Colete (em linho ou <i>piquet</i> ) .....	1	8	
Platinas (par) .....	1	8	
Saia .....	1	8	
<b>Uniforme de cerimónia</b>			( <sup>1</sup> ) ( <sup>2</sup> )
Boné .....	1	8	
Boné p/pessoal feminino .....	1	8	
Calça .....	1	8	
Calção de montar .....	1	8	( <sup>4</sup> )
Dólmán .....	1	8	
Jaqueta pessoal feminino .....	1	8	
Saia .....	1	8	
<b>Uniformes de passeio</b>			
Uniforme n.º 1			( <sup>1</sup> ) ( <sup>2</sup> )
Boné .....	1	5	
Boné p/pessoal feminino .....	1	5	
Saia .....	2	2	( <sup>9</sup> )
Calça .....	2	3	( <sup>9</sup> )
Calção de montar .....	1	5	
Camisa branca c/manga .....	1	2	( <sup>9</sup> )

Designação	Quantidade	Duração (anos)	Observações
Dólmán .....	1	5	
Dólmán p/pessoal feminino .....	1	5	
Bivaque p/praças músicos .....	1	3	
Impermeável uniforme n.º 1 .....	1	6	
<b>Farda branca</b>			( <sup>2</sup> ) ( <sup>5</sup> )
Boné .....	1		
Calça em poliéster — algodão branco .....	1		
Capa p/boné — feminino .....	3		
Dólmán em poliéster — algodão branco .....	1		
Dólmán em poliéster — algodão branco feminino .....	1		
Platinas (par) .....	1		( <sup>1</sup> )
Saia em cotim branco .....	1		
<b>Uniforme n.º 2</b>			( <sup>2</sup> )
Bivaque .....	1	2	
Calça .....	3	2	( <sup>7</sup> ) ( <sup>9</sup> )
Calção de montar .....	2	3	
Dólmán .....	1	5	
Saia .....	2	2	( <sup>9</sup> )
<b>Uniformes de serviço</b>			
Uniforme pré-natal			( <sup>2</sup> )
Túnica .....	1	3	
Saia alçapão .....	1	3	
Calça c/peitilho .....	1	3	
<b>Uniforme n.º 3</b>			
Barrete .....	1	2	
Calça .....	3	2	
Dólmán .....	1	3	
<b>Artigos complementares</b>			
Abafos			( <sup>2</sup> )
Capote p/oficial .....	1	6	
Blusão cabedal verde (opcional) .....	1	8	
Capa (opcional) .....	1	15	
Peliça (opcional) .....	1	15	
<b>Diversos</b>			
Boina Carmesin/preta .....	1	2	
Boina Castanha .....	2	2	
Boina verde .....	1	2	
Botas UG (CNR/m/88) .....	1	2	
Botas altas calfe preto .....	1	8	( <sup>4</sup> )
Botas especial (m/88) .....	1	3	
Botas m/AT .....	1	3	
Botas c/cordura (m/98, Gore-Tex) .....	1	5	
Botas OE (m/97, Gore-Tex) .....	1	5	
Casaco e calça treino físico (impermeável) .....	1		

Designação	Quantidade	Duração (anos)	Observações
Calção ginástica .....	2	2	
Calção de licra .....	2	2	
Calção natação .....	1	3	
Camisa branca (grande uniforme) pessoal feminino .....	1	4	(9)
Camisa branca c/manga, s/colarinho, grande uniforme e uniforme de cerimónia .....	2	3	(9)
Camisa cerimónia — c/ peitilho .....	1	4	(9)
Camisa cinzenta c/manga .....	2	1	(9)
Camisa cinzenta m/manga .....	3	1	(9)
Camisa cinzenta m/manga <i>sport</i> .....	2	1	
Camisa uniforme n.º 2 c/manga .....	3	1	(9)
Camisa uniforme n.º 2 m/manga .....	3	1	(9)
Camisa ginástica .....	2	2	
Camisola interior verde c/logótipo .....	4	1	
Camisola lã cinzenta .....	1	5	
Camisola lã verde (decote em bico ou redondo) .....	1	5	
Camisola malha verde c/fecho .....	1	5	
Carteira grande uniforme .....	1	8	
Carteira senhora uniforme cerimónia e uniforme n.º 1 .....	1	5	
Casaco impermeável OSP+calça .....	1	3	
Casaco e calça de treino físico (impermeável) .....	1	2	
Cinto cerimónia p/oficial .....	1	10	
Cinto cerimónia p/oficial general .....	1	10	
Cinto cerimónia p/sargento .....	1	10	
Cinto lona preto c/fivela dourada .....	1	8	
Cinto lona verde .....	1	5	
<i>Collants</i> de senhora .....	12	1	
Elástico p/calça (par) .....	2	1	
Emblema armas e serviços (par) .....	1	8	
Emblema exército p/boinas .....	1	5	
Prendedor gravata .....	1	3	
Emblema exército p/bivaques .....	1	5	
Fato banho feminino .....	1	1	
Fato térmico — casaco/calça .....	1	2	
Fato treino novo modelo .....	2	2	
Fiador p/oficial .....	1	10	
Fiador p/oficial general .....	1	10	
Fitas identificação velcro .....	1	2	
Francalete cinzento .....	1	5	(9)
Francalete dourado .....	1	5	(9)
Gravata preta poliéster/viscose .....	2	2	(9)
Gravata preta seda .....	1	2	(9)
Gravata verde .....	2	2	
Laço seda — preto/branco .....	1	8	
Lenço pescoço seda feminino .....	2	2	(9)
Luvas pretas pele .....	1	6	
Mala viagem m/Exército .....	1	7	
Meia branca .....	6	1	
Peúga preta .....	6	1	
Peúgas enchimento .....	6	1	
Peúgas verdes .....	6	1	
Pingalim .....	1	10	
Sapato calfe branco feminino .....	1		
Sapato calfe branco masculino .....	1		
Sapato calfe p/uniforme n.º 1 pessoal feminino .....	1	1	
Sapato calfe p/uniforme n.º 2 pessoal feminino .....	1	1	
Sapato calfe preto (medida) .....	1	3	(8)
Sapato calfe preto (CNR/tipo) .....	1	3	

Designação	Quantidade	Duração (anos)	Observações
Sapato verniz (medida) .....	1	3	( <sup>8</sup> )
Sapato verniz(CNR/tipo) .....	1	3	
Sapato verniz pessoal feminino .....	1	3	
Sapatos ginástica .....	1	1	
Stick .....	1	10	
Suspensão espada p/oficial .....	1	10	
Suspensão espada p/oficial general .....	1	10	
Toalha rosto .....	2	2	
Toalhão banho .....	2	2	
<b>Distintivos</b>			( <sup>1</sup> )
Distintivo p/mangas grã-uniforme e uniforme de cerimónia .....			( <sup>1</sup> )
Distintivo p/mangas de peliça .....	1	8	( <sup>1</sup> )
Distintivo p/mangas uniforme n.º 1 .....	1	3	( <sup>1</sup> )
Distintivo p/platinas (par) .....	3	4	( <sup>1</sup> ) ( <sup>9</sup> )
<b>Medalhas e condecorações</b>			( <sup>8</sup> )
Diversas medalhas e condecorações .....			( <sup>6</sup> )
<b>Tecidos (com 1,5 m de largura)</b> Grande uniforme/uniforme de cerimónia			( <sup>2</sup> )
Boné .....	0,30m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
Calças .....	1,30m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
Dólmán .....	1,80m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
Galão de seda .....	2,60m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
Saia comprida .....	1,30m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
<b>Uniforme de jaqueta</b>			
Colete (linho/ <i>piquet</i> ) .....	0,30m	8	( <sup>2</sup> ) ( <sup>3</sup> )
Saia .....	1,00m	8	( <sup>2</sup> )
<b>Uniforme n.ºs 1 e 2</b>			
Bivaque .....	0,30m	2	
Boné .....	0,30m	5	
Calças .....	3x1,30m	3	( <sup>7</sup> )
Dólmán (masculino ou feminino) .....	2,00m	5	
Capote .....	3,00m	6	

(<sup>1</sup>) Ou quando uma promoção o justificar.

(<sup>2</sup>) Artigos do grande uniforme; uniforme de jaqueta; de cerimónia uniforme n.º 1, n.º 2 e n.º 3, a participar em 75 %, com base nos preços estabelecidos pelo Exército, através de circular da Direcção dos Serviços de Intendência, do Comando da Logística.

(<sup>3</sup>) Artigos comuns aos grande uniforme, uniforme de jaqueta ou de cerimónia.

(<sup>4</sup>) Para os militares que constituem a equipa da Escola Equestre do Exército/CMEFD, o prazo de duração é de cinco anos.

(<sup>5</sup>) Aquando de nomeação para comissões de serviço, específicas.

(<sup>6</sup>) Substituição de fitas das condecorações, três anos.

(<sup>7</sup>) Aquando de despachos de atribuição, a 100 %.

(<sup>8</sup>) Para o pessoal feminino a dotação é de dois pares de calças para dois anos.

(<sup>9</sup>) Artigo opcional (CNR/tipo ou por medida).

(<sup>10</sup>) O pessoal colocado em cargos especiais terá direito a mais um artigo, com a duração correspondente ao corpo da tabela.

(<sup>11</sup>) Fardamento de uso geral (modelos diferenciados) para pessoal masculino ou feminino.

**Notas**

- a) Os tecidos são adquiridos nas OGFE.
- b) Alguns dos artigos constantes da presente relação podem ser adquiridos, quer confeccionados ou a confeccionar, sendo apenas comparticipada uma das modalidades.
- c) O valor da comparticipação do Estado nos artigos e ou em cortes de tecido para as várias peças dos uniformes, será calculado com base nos preços estabelecidos pela Direcção dos Serviços de Intendência/Comando da Logística, ou do valor da factura, quando inferior àqueles.
- d) Aos militares nomeados para comissões de serviço no estrangeiro, por um período de um ou mais anos, é autorizada a antecipação na aquisição de artigos comparticipados, desde que a dotação se vença durante a comissão.
- e) Entende-se por cargos especiais, nomeadamente os seguintes:

Militares em serviço na Presidência da República, no Gabinete do CEME e no EME/SIRPP (protocolo);  
Assessores militares do Gabinete do Primeiro-Ministro;  
Assessores e Ajudantes de Campo do MDN/SEDN;  
Adjuntos do Gabinete do CEMGFA;  
Adidos militares/defesa;  
Ajudantes de ordens de oficiais generais;  
Militares em serviço nos quartéis internacionais.

.....

**Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 8242/2001****de 26 de Março**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente do Conselho Superior de Disciplina do Exército, TGEN **Jorge Alberto Gabriel Teixeira**, a competência para, no âmbito desse conselho:

- a) Autorizar deslocações em serviço no território do continente de que resulte o direito ao abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias, nos termos legais;
- c) Autorizar a atribuição do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente do CSDE que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

**Despacho n.º 8243/2001****de 26 de Março**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director dos Serviços de Saúde do Exército, MGEN **João Gabriel Bargão dos Santos**, a competência para autorizar a presença à Junta Hospitalar de Inspeção, na sequência de requerimento para abertura e revisão de processo por doença ou acidente.

2 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada nos directores dos hospitais e dos centros de saúde militares.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director dos Serviços de Saúde que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

### **Comando do Pessoal**

#### **Despacho n.º 8957/2001**

**de 5 de Abril**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 17 480/99, de 10 de Agosto, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no MGEN **Alfredo Manuel da Costa Horta**, director da Direcção de Recrutamento, a competência que em mim foi delegada para autorizar a concessão de credenciações nacionais do pessoal sob o seu comando do grau «Confidencial».

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2001.

O Ajudante-General do Exército, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

#### **Despacho n.º 8958/2001**

**de 5 de Abril**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e no artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no MGEN **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência para homologar as classificações de serviço do pessoal civil e militarizado em exercício de funções na estrutura que integra a Direcção de Recrutamento, autorizando a subdelegação da competência supra-referida no subdirector da DR.

2 — Este despacho produz efeitos desde 12 de Fevereiro de 2001.

O Ajudante-General do Exército, *José Pedro da Cruz*, tenente-general.

### **Governo Militar de Lisboa**

#### **Despacho n.º 8662/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, interino (CEM/QG/GML, interino), TCOR ART (08055776) **José Álvaro Raposo Brito da Silva**, a competência para, no âmbito do QG/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa,

interino (CEM/QG/GML, interino), TCOR ART (08055776) **José Álvaro Raposo Brito da Silva**, a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no chefe interino do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, (CEM/QG/GML, interino), TCOR ART (08055776) **José Álvaro Raposo Brito da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no subchefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8663/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para, no âmbito do QG/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no subchefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8664/2001 de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para, no âmbito da EPI, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para, no âmbito da EPI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPI, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria

(EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante da Escola Prática de Infantaria.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8665/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para, no âmbito da EPC, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para, no âmbito da EPC, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EPC, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8666/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), COR INF (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, a competência para, no âmbito da ESE, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), COR INF (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, a competência para, no âmbito da ESE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na ESE, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército (ESE), COR INF (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8667/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante da Escola Militar de Electromecânica (EMEL), COR MAT (13499972) **Darcílio Jorge da Costa**

**Lamelas**, a competência para, no âmbito da EMEL decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante da Escola Militar de Electromecânica (EMEL), COR MAT (13499972) **Darcílio Jorge da Costa Lamelas**, a competência para, no âmbito da EMEL, homologar as classificações de serviço, atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na EMEL, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001 subdelego no comandante da Escola Militar de Electromecânica (EMEL), COR MAT (13499972) **Darcílio Jorge da Costa Lamelas**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no 2.º comandante da Escola Militar de Electromecânica.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8668/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (01647367) **Agostinho Bravo Saraiva da Rocha**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (01647367) **Agostinho Bravo Saraiva da Rocha**, a competência para no âmbito do RI1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (01647367) **Agostinho Bravo Saraiva da Rocha**, a competência para, no âmbito do RI1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil, do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RI1, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), COR INF (01647367) **Agostinho Bravo Saraiva da Rocha**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### Despacho n.º 8669/2001

de 27 de Março

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), TCOR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), TCOR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, a competência para, no âmbito do RI1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), TCOR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, a competência para, no âmbito do RI1, homologar

as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RII, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 1 (RII), TCOR INF (02578777) **Carlos Manuel Martins de Almeida**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1.

6 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8670/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para, no âmbito do RAAA1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83 de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para, no âmbito do RAAA1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RAAA1, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8671/2001 de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b)*, do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 (RE1), COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para, no âmbito do RE1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do RE1, COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para, no âmbito do RE1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RE1, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1

(RE1), COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no 2.º Comandante do Regimento de Engenharia n.º 1.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8672/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Transmissões n.º 1 (RTm1), COR TM (01157867) **José Ribeirinha Dinis da Costa**, a competência para, no âmbito do RTm1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do RTm1, COR TM (01157867) **José Ribeirinha Dinis da Costa**, a competência para, no âmbito do RTm1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RTm1, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior General do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Transmissões n.º 1 (RTm1), COR TM (01157867) **José Ribeirinha Dinis da Costa**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no 2.º comandante do Regimento de Transmissões n.º 1.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8673/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho, n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Adidos (BAdidos), TCOR SGE (09788864) **Alexandre Vaz Xarelho**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Adidos (BAdidos), TCOR SGE (09788864) **Alexandre Vaz Xarelho**, a competência para, no âmbito do BAdidos, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Batalhão de Adidos (BAdidos), TCOR SGE (09788864) **Alexandre Vaz Xarelho**, a competência para, no âmbito do BAdidos, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BAdidos, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Adidos (BAdidos), TCOR SGE (09788864) **Alexandre Vaz Xarelho**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Batalhão de Adidos.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8674/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Informações

e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para, no âmbito do BISM, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto delego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para, no âmbito do BISM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BISM, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8675/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano Almeida e Sousa**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força

do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano Almeida e Sousa**, a competência para, no âmbito do BST decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano Almeida e Sousa**, a competência para, no âmbito do BST, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no BST, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano Almeida e Sousa**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Batalhão do Serviço de Transportes.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8676/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*) do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR INF (11678267) **Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR INF (11678267) **Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira**, a competência para, no âmbito do CMEFD, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR INF (11678267) **Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira**, a competência para, no âmbito do CMEFD, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CMEFD, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR INF (11678267) **Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8677/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército subdelego no director do Hospital Militar Principal (HMP), CORT MED (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos**, a competência para, no âmbito do HMP, decidir sobre processos de amparo nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Hospital Militar Principal (HMP), CORT MED (18901570) **João Gabriel Bargão dos Santos**, a competência para, no âmbito do HMP, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no HMP, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8678/2001 de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos, 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para, no âmbito do RL2, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para, no âmbito do RL2, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, na RL2, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), COR CAV (18318568) **Luís dos Santos Ferreira da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2.

6 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8679/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), TCOR CAV (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro (aplicável por força do disposto nos artigos 59.º, n.º 1, e 62.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro), excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), TCOR CAV (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para, no âmbito do RL2, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

3 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), TCOR CAV (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para, no âmbito do RL2, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

*a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

*b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no RL2, uma comissão paritária.

4 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante interino do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2), TCOR CAV (16499879) **Rui Alves Tavares Ferreira**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

5 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 4 no 2.º comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2.

6 — Este despacho produz efeitos desde 19 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8680/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no promotor de justiça do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (1TMTLisboa), TCOR QEO (19913264) **Joaquim Sabino Reino**, a competência para, no âmbito do 1TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no promotor de justiça do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (1TMTLisboa), TCOR QEO (19913264) **Joaquim Sabino Reino**, a competência para, no âmbito do 1TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no 1TMTLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8681/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no promotor de justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (2TMTLisboa), TCOR CAV (16643380) **Eduardo Fernando Alves da Costa**, a competência para, no âmbito do 2TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento, de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no promotor de justiça do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (2TMTLisboa), TCOR CAV (16643380) **Eduardo Fernando Alves da Costa**, a competência para, no âmbito do 2TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no 2TMTLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8682/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no promotor de justiça do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (3TMTLisboa), MAJ SGE (18780777) **José Pereira dos Santos**, a competência para, no âmbito do 3TMTLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no promotor de justiça do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa (3TMTLisboa), MAJ SGE (18780777) **José Pereira dos Santos**, a competência para, no âmbito do 3TMTLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no 3TMTLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8683/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Transmissões (DGMT), COR TM (10711567) **João Soares Guerreiro Rodrigues**, a competência para, no âmbito do DGMT, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Depósito Geral de Material de Transmissões (DGMT), COR TM (10711567) **João Soares Guerreiro Rodrigues**, a competência para, no âmbito do DGMT, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMT, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8684/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director interino do Depósito Geral de Material de Guerra (DGMG), TCOR MAT (60157274) **António Francisco Alves Rosa**, a competência para, no âmbito do DGMG, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto delego no director interino do Depósito Geral de Material de Guerra (DGMG), TCOR MAT (60157274) **António Francisco Alves Rosa**, a competência para, no âmbito do DGMG, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMG, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8685/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea b), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director interino do Depósito Geral de Material de Engenharia (DGME), MAJ SGE (16531078) **Vasco Manuel Cruz Gomes**, a competência para, no âmbito do DGME, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director interino do Depósito Geral de Material de Engenharia (DGME), MAJ SGE (16531078) **Vasco Manuel Cruz Gomes**, a competência para, no âmbito do DGME, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGME, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8686/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea b), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento de Lisboa (CRecrLisboa), COR INF RES (50181611) **Dinis Joaquim Brás Sebastião**, a competência para, no âmbito do CRecrLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Centro de Recrutamento de Lisboa (CRecrLisboa), COR INF RES (50181611) **Dinis Joaquim Brás Sebastião**, a competência para, no âmbito do CRecrLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CRecrLisboa, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8687/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea b), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa (CCSelLisboa), COR INF (09317963) **Acácio Manuel Pimenta Bação**, a competência para, no âmbito do CCSelLisboa, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa (CCSelLisboa), COR INF (09317963) **Acácio Manuel Pimenta Bação**, a competência para, no âmbito do CCSelLisboa, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CCSelLisboa, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa (CCSelLisboa), COR INF (09317963) **Acácio Manuel Pimenta Bação**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no 2.º Comandante do Centro de Classificação e Selecção de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8688/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), COR INF (04649263) **Carlos Trindade Clemente**, a competência para, no âmbito do CPAE, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), COR INF (04649263) **Carlos Trindade Clemente**, a competência para, no âmbito do CPAE, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CPAE, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8689/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), COR ADMIL (04857166) **João Francisco Félix Pereira**, a competência para, no âmbito do CF/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML),

COR ADMIL (04857166) **João Francisco Félix Pereira**, a competência para, no âmbito do CF/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CF/GML, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), COR ADMIL (04857166) **João Francisco Félix Pereira**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no subchefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8690/2001 de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), TCOR ADMIL (09026475) **José de Jesus da Silva**, a competência para, no âmbito do CF/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar, de Lisboa (CF/GML), TCOR ADML (09026475) **José de Jesus da Silva**, a competência para, no âmbito do CF/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no CF/GML, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no chefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa (CF/GML), TCOR ADMIL (09026475) **José de Jesus da Silva**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no subchefe do Centro de Finanças do Governo Militar de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8691/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director do Depósito Geral de Material de Intendência (DGMI), COR ADMIL (01540767) **Carlos Manuel Macedo Ávila**, a competência para, no âmbito do DGMI, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Depósito Geral de Material de Intendência (DGMI), COR ADMIL (01540767) **Carlos Manuel Macedo Ávila**, a competência para, no âmbito do DGMI, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

*a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.

*b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMI, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8692/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director do Hospital Militar Principal (HMP), CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, a competência para, no âmbito do HMP, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director do Hospital Militar Principal (HMP), CORT MED (19921572) **José Carlos Nunes Marques**, a competência para, no âmbito do HMP, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no HMP, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 13 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

### **Despacho n.º 8693/2001**

**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea b), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), CORT INF (07055865) **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência para, no âmbito do QG/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), CORT INF (07055865) **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML, uma comissão paritária.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5783/2001, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), CORT INF (07055865) **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até 1000 contos.

4 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 3 no subchefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

5 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Despacho n.º 8694/2001**  
**de 27 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 5783/2001, de 20 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no director interino do Depósito Geral de Material de Guerra (DGMG), TCOR MAT (06359370) **João Luís da Fonseca Nabais**, a competência para, no âmbito do DGMG, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no director interino do Depósito Geral de Material de Guerra (DGMG), TCOR MAT (06359370) **João Luís da Fonseca Nabais**, a competência para, no âmbito do DGMG, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

- a*) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar.
- b*) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no DGMG, uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Janeiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto*, tenente-general.

**Região Militar do Norte**  
**Despacho n.º 8419/2001**  
**de 20 de Março**

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no comandante da EPAM, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para conceder a credenciação nacional no grau «confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 8420/2001**  
**de 20 de Março**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no comandante da EPAM, COR ADMIL (06931170) **Manuel Tavares da Costa**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2001.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Campo Militar de Santa Margarida**

**Despacho n.º 6900/2001**  
**de 2 de Março**

1 — Subdelego no comandante do 2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado/Brigada Mecanizada Independente, TCOR INF (02498480) **Isidro de Moraes Pereira**, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 1180/99, do GEN CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 1999, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «confidencial», nos ternos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Março de 2001.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Brigada Ligeira de Intervenção**

**Despacho n.º 6899/2001**  
**de 18 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 11548/2000, de 15 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 2000, subdelego no comandante do 2.º BI/BLI/TFOR, destacado em Timor Leste, TCOR INF (02941183) **Fernando António Pereira de Figueiredo**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 5000 contos

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Luís Ferreira Amaral*, major-general.

**Área Militar de São Jacinto****Despacho n.º 8804/2001  
de 28 de Setembro de 2000**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2332/2001, de 3 de Fevereiro, do CORT comandante interino do CTAT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 2001, subsubdelego no 2.º comandante da Área Militar de São Jacinto, TCOR INF PQ (13126974) **António Manuel Cameira Martins**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Fernando Pires Saraiva*, coronel.

**Regimento de Infantaria n.º 8****Despacho n.º 8803/2001  
de 23 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 23 250/2000, de 10 de Outubro, do tenente-general comandante da Região Militar do Sul, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 2000, subsubdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 8, TCOR INF (18872181) **Desidério Manuel Vilas Leitão**, a competência para autorizar despesas com empreitadas e obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *José Manuel de Pina Aragão Varandas*, coronel.

**Colégio Militar****Despacho n.º 7049/2001  
de 23 de Março**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 49/CEME/2001, de 20 de Fevereiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército e do n.º 1 do despacho n.º 5782/2001, inserto no *Diário da República*, de 23 de Março de 2001, subdelego, no COR INF (80000370) **Vasco Henrique Sommer Travassos Valdez**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até 10 000 contos, previsto pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 8 de Fevereiro de 2001, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Director, *Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida*, major-general.

#### IV — DESPACHOS CONJUNTOS

##### Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde

##### Despacho conjunto n.º 363/2001

de 23 de Março

A Lei n.º 46/99, de 16 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, aprovaram medidas visando a protecção dos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a factores traumáticos de *stress* durante a vida militar.

O referido decreto-lei confere aos militares e ex-militares acima indicados o direito de acesso a qualquer dos serviços de apoio médico, psicológico e social prestados pela rede nacional de apoio, que é composta pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, no Sistema de Saúde Militar e pelas organizações não governamentais com as quais sejam celebrados protocolos.

Considerando que lhes é conferido o uso de um cartão de identificação de utente da rede nacional de apoio, determinam os Ministros da Defesa Nacional e da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, o seguinte:

1 — É aprovado e posto em execução o modelo de cartão em anexo, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril.

2 — O referido cartão não substitui o bilhete de identidade e destina-se a consignar o conjunto de direitos atribuídos ao seu titular.

3 — O cartão é emitido pelo serviço competente do ramo das Forças Armadas onde o militar ou ex-militar presta ou prestou serviço militar.

4 — O cartão de matéria plástica, tem a cor branca, as dimensões 85 mm x 54 mm e contém as seguintes referências:

No rosto:

- a) Na parte superior o escudo português em holograma e a menção «Ministério da Defesa Nacional e Ministério da Saúde, Rede Nacional de Apoio (Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril)»;
- b) Número e nome do utente;
- c) Ramo das Forças Armadas a que pertence ou pertenceu;

No verso:

- d) A menção de que o cartão é pessoal e intransmissível e de que o portador deve apresentar documento oficial de identificação com fotografia sempre que lhe seja solicitado e que em caso de roubo ou extravio o seu titular deve imediatamente comunicar o facto ao serviço emitente, bem como o pedido a quem encontre o cartão de o remeter ao serviço emitente, cujo endereço deverá ser indicado.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*.

ANEXO  
**Modelo de cartão**  
**Exército**

 <p><b>MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL</b> <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b></p> <p><b>Rede Nacional de Apoio</b> (DL n.º 50/2000 de 7 de Abril)</p> <p><b>Utente n.º:/ ...../EXÉRCITO</b></p> <p><b>Nome:</b></p>
<p>O cartão é pessoal e intransmissível. O portador deste cartão deve apresentar documento oficial de identificação com fotografia, sempre que lhe seja solicitado.</p> <p>Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve imediatamente comunicar o facto ao serviço emitente.</p> <p><b>Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver ao seguinte endereço:</b></p> <p>(Serviço emitente)</p>

**Despacho conjunto n.º 364/2001**  
**de 23 de Março**

Considerando que a Lei n.º 46/99, de 16 de Junho, veio consagrar inequivocamente o reconhecimento do *stress* pós traumático como causa de diminuição da capacidade geral de ganho, integrando esta patologia no regime de protecção aos deficientes das Forças Armadas consagrado no Decreto-Lei n.º 43/76, de 21 de Janeiro;

Considerando que de acordo com a mesma lei o Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, veio criar a rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a factores traumáticos de *stress* durante a vida militar;

Considerando que compõem a rede nacional de apoio as instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e no Sistema de Saúde Militar;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 35/99, de 5 de Fevereiro, que estabelece a organização da prestação de cuidados de psiquiatria e saúde mental;

Considerando que a cooperação entre os serviços públicos acima referidos é definida por despacho conjunto dos membros do Governo que detenham a respectiva tutela;

Determinam os Ministros da Defesa Nacional e da Saúde, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, o seguinte:

1 — Para efeitos da aplicação do presente despacho consideram-se as perturbações psicológicas crónicas resultantes da exposição a factores traumáticos de *stress*, nomeadamente em termos de desencadeamento, precipitação ou agravamento.

2 — A admissão na rede nacional de apoio dos militares e ex-militares portugueses passíveis de serem portadores das perturbações referidas no n.º 1 é feita através dos centros de saúde, nos

termos do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, a partir dos quais serão tomadas as medidas necessárias para a avaliação da patologia de que eventualmente sofram, nomeadamente através do serviço local de saúde mental com os quais se articulem, utilizando o modelo 1, em anexo.

3 — Aos militares e ex-militares que sejam beneficiários do subsistema de assistência na doença aos militares são também facultados os serviços referidos no número anterior pelas instituições e unidades de saúde militares.

4 — Após a avaliação da eventual patologia referida no n.º 1, deverão os serviços referidos nos n.ºs 2 e 3, no prazo de 30 dias, elaborar um processo clínico, segundo o modelo 2 em anexo, e remetê-lo em envelope fechado e inviolável à Direcção de Saúde do Ramo das Forças Armadas onde o militar ou ex-militar presta ou prestou serviço militar, que promoverá os procedimentos necessários para a submissão a uma junta de saúde militar.

5 — Se a decisão da junta de saúde militar reconhecer que o militar ou ex-militar sofre de qualquer das patologias referidas no n.º 1 do presente despacho, é-lhe atribuído um cartão de identificação de utente da rede nacional de apoio, que lhe confere o direito de acesso aos serviços de apoio psiquiátrico, psicológico e social prestados por qualquer das instituições e serviços que integram a rede nacional de apoio.

6 — Sem prejuízo da tramitação do processo nas Forças Armadas, o militar ou ex-militar continua a beneficiar de apoio médico, psicológico e social, quando do processo clínico referido no n.º 4 conste parecer nesse sentido.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*.

(Modelo 1)

<p>Do Centro de Saúde de .....</p> <p>O Médico (nome legível):.....N.º O.M.: .....</p> <p>Para o Serviço de Psiquiatria do Hospital .....</p>
---

#### Relatório Médico

Com vista à avaliação de um quadro de perturbação psicológica resultante da exposição a factores traumáticos de *stress* durante a vida militar, prevista no Decreto-Lei n.º 50/2000, solicita-se a observação do seguinte doente:

<p>Nome:.....Género (M/F):.....</p> <p>Data de Nascimento:.....Estado Civil:.....Profissão:.....</p>
--

Tem sido acompanhados neste Centro de Saúde desde (mês/ano) .... / ... , por um quadro de (\*)[ansiedade], [depressão], [psicose], [alcoolismo],....., que se iniciou em (mês/ano)...../.....e cujos sintomas mais marcantes são:

.....

.....

.....

Ao longo do seu acompanhamento, a evolução tem sido (\*) [favorável], [estável], [com agravamento progressivo].

(\*) [Nunca] foi enviado anteriormente aos Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, tendo-lhe sido prescritas.....mg/dia de [ansiolíticos], [antidepressivos], [hipnóticos], [neurolépticos],..... Considera-se que a sua doença (\*) [não] tem tido influência sobre a sua capacidade de trabalho.

Tem ainda a seguinte patologia orgânica:.....

Data.....

(Assinatura)

(\*) Riscar o que não interessa ou substituir por situação mais adequada.

(Modelo 2)

<p><b>Do Serviço de Psiquiatria do Hospital.....</b></p> <p><b>Para a:</b></p> <p><input type="checkbox"/> <b>Direcção do Serviço de Saúde Naval</b> Praça do Comércio 1100-148 LISBOA</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Direcção dos Serviços de Saúde do Exército</b> Rua António Saúde, 13 1500-048 LISBOA</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Direcção do Serviço de Saúde da Força Aérea</b> Azinhaga da Torre do Fato 1600-774 LISBOA</p>
---

#### Relatório Médico

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 50/2000, foi elaborado o presente Relatório relativo ao seguinte doente.

#### DADOS SÓCIO-DEMOGRÁFICOS

Apelido:.....Nome:.....  
.....

Data de Nascimento:...../...../.....(ano/mês/dia)

Género:..... 1=Masculino 2=Feminino

Raça:..... 1=Caucasiana  
2=Negra  
3=Asiática  
4=Outra

Nacionalidade:..... 1=Portuguesa  
2=Outra:.....

Local de Nascimento:

Freguesia:.....Conselho:.....Distrito.....

Outra:.....

Morada:..... 1=Urbana 2=Rural

Especificar morada .....  
.....Telefone.....

Estado Civil:..... 1=Solteiro/a  
2=Casado/a  
3=Divorciado/a  
4=Separado/a  
5=União de facto  
6=Viúvo/a

N.º de Filhos:.....

DADOS FAMILIARES		GRAFFAR (continuação)																																																																																																																																					
Relação Afetivo-Sexual actual (*)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	4. Conforto do alojamento																																																																																																																																					
Se sim, idade	.....	Trata-se de dar uma impressão de conjunto, ainda que um pouco subjectiva																																																																																																																																					
Profissão	.....	Estabeleçam-se cinco categorias:																																																																																																																																					
Duração da relação	.....	1. Casas ou andares luxuosos e muito grandes, oferecendo aos seus moradores o máximo de conforto																																																																																																																																					
Composição do Agregado Familiar com quem co-habita	.....	2. Categoria intermédia - casas ou andares que sem serem luxuosos como as da categoria precedente são, não obstante, espaçosas e confortáveis																																																																																																																																					
	.....	3. Casas ou andares modestos, bem conservado e em bom estado de conservação, bem iluminadas e arejadas, com cozinha e casa-de-banho																																																																																																																																					
	.....	4. Categoria intermédia entre três e cinco diviões																																																																																																																																					
	.....	5. Alojamentos impróprios, para uma vida decente, baratas ou andares desprovidos de todo o conforto, ventilação, iluminação ou também aqueles onde moram demasiadas pessoas em promiscuidade																																																																																																																																					
	.....	5. Zona residencial																																																																																																																																					
	.....	1. Bairro residencial elegante, onde o valor do terreno ou os alugueiros são elevados																																																																																																																																					
	.....	2. Bairro residencial bom, de ruas largas com casas confortáveis e bem conservadas																																																																																																																																					
	.....	3. Ruas comerciais ou estreitas e antigas, com casas de aspecto geral menos confortável																																																																																																																																					
	.....	4. Bairro operário, populoso, mal arejado ou bairro em que o valor do terreno está diminuído como consequência de proximidade de oficinas, fábricas, estações de caminho de ferro, etc																																																																																																																																					
	.....	5. Bairro de lata																																																																																																																																					
DADOS PROFISSIONAIS		CLASSIFICAÇÃO SOCIAL																																																																																																																																					
Actividade Profissional <input type="checkbox"/>	0 = Sem profissão 1 = Em formação 2 = Trabalho a tempo parcial 3 = Trabalho a tempo inteiro 4 = Desempregado 5 = Reformado 6 = Outro	A soma total dos pontos obtidos na classificação dos cinco critérios dá-nos uma pontuação final que corresponde à classificação social, conforme a classificação que se segue:																																																																																																																																					
Profissão	.....	Classe I Famílias cuja soma de pontos vai de 5 a 9																																																																																																																																					
Tipo de actividade <input type="checkbox"/>	1 = Trabalhador indiferenciado 2 = Operário 3 = Artesão/Comerciante 4 = Funcionário/Emp. Excentro 5 = Quadro/Profissão liberal 6 = Estudante 7 = Outro	Classe II Famílias cuja soma de pontos vai de 10 a 13																																																																																																																																					
	.....	Classe III Famílias cuja soma de pontos vai de 14 a 17																																																																																																																																					
	.....	Classe IV Famílias cuja soma de pontos vai de 18 a 21																																																																																																																																					
	.....	Classe V Famílias cuja soma de pontos vai de 22 a 25																																																																																																																																					
	.....	Classe I <input type="checkbox"/> Classe II <input type="checkbox"/> Classe III <input type="checkbox"/> Classe IV <input type="checkbox"/> Classe V <input type="checkbox"/>																																																																																																																																					
(*) Para as pessoas casadas ou a viver em regime de união de facto considerar o cônjuge actual. Para as pessoas solteiras, viúvas ou separadas verificar a possibilidade de existência de um relacionamento afectivo-sexual e registá-lo.																																																																																																																																							
DADOS SÓCIO-DEMOGRÁFICOS		DADOS CLÍNICOS																																																																																																																																					
GRAFFAR		Antecedentes Familiares Médico-Psiquiátricos																																																																																																																																					
1. Nível Profissional	Classificar-se-ão as famílias em cinco categorias segundo a profissão do pai. Se a mãe exercer uma profissão de nível mais elevado que a do pai, neste caso, servirá de base para a classificação:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Patologia</th> <th>Avó M</th> <th>Avó M</th> <th>Avó P</th> <th>Avó P</th> <th>Pai</th> <th>Mãe</th> <th>Irmãos</th> <th>Tios</th> <th>Cônj</th> <th>Filhos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Alcoolismo</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Anisio Mental</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Demência</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Dependência de Drogas</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Epilepsia</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Perturbação Afectiva</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Perturbação Esquizoide</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Suicídio</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Tentativas de suicídio</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Neurose</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Perturbação de Personalidade</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		Patologia	Avó M	Avó M	Avó P	Avó P	Pai	Mãe	Irmãos	Tios	Cônj	Filhos	Alcoolismo											Anisio Mental											Demência											Dependência de Drogas											Epilepsia											Perturbação Afectiva											Perturbação Esquizoide											Suicídio											Tentativas de suicídio											Neurose											Perturbação de Personalidade										
Patologia	Avó M	Avó M	Avó P	Avó P	Pai	Mãe	Irmãos	Tios	Cônj	Filhos																																																																																																																													
Alcoolismo																																																																																																																																							
Anisio Mental																																																																																																																																							
Demência																																																																																																																																							
Dependência de Drogas																																																																																																																																							
Epilepsia																																																																																																																																							
Perturbação Afectiva																																																																																																																																							
Perturbação Esquizoide																																																																																																																																							
Suicídio																																																																																																																																							
Tentativas de suicídio																																																																																																																																							
Neurose																																																																																																																																							
Perturbação de Personalidade																																																																																																																																							
2. O nível de instrução	As categorias são as seguintes:	Tipo Morfológico: <input type="checkbox"/>																																																																																																																																					
1. Ensino Universitário ou equivalente (> 12 anos de estudo)		1 = Pícnico																																																																																																																																					
2. Ensino médio ou técnico superior (10 a 11 anos de estudo)		2 = Anóico																																																																																																																																					
3. Ensino médio ou técnico inferior (8 a 9 anos de estudo)		3 = Leptócnico																																																																																																																																					
4. Ensino primário completo (5 anos de estudo)																																																																																																																																							
5. Ensino primário incompleto ou nulo																																																																																																																																							
3. Fontes de rendimento familiar	Segundo a principal fonte de rendimento da família, adoptam-se as cinco categorias seguintes:	Situação Samática actual (co-morbidade)																																																																																																																																					
1. A fonte principal é fortuna herdada ou adquirida		<input type="checkbox"/> Assintomático <input type="checkbox"/> Patologia Gastro-Intestinal <input type="checkbox"/> Gravidez																																																																																																																																					
2. Os rendimentos consistem em lucros de empresas, altos honorários, jogos bem remunerados, etc.		<input type="checkbox"/> Patologia Respiratória <input type="checkbox"/> Patologia Génito-Urinary <input type="checkbox"/> Menopausa																																																																																																																																					
3. Os rendimentos correspondem a um vencimento mensal fixo. Tipo funcionário.		<input type="checkbox"/> Patologia Endócrina <input type="checkbox"/> Sistema Nervoso Central <input type="checkbox"/> Outro																																																																																																																																					
4. Os rendimentos resultam de salários ou seja remuneração por semana, por jorna, por horas ou à tarefa.		<input type="checkbox"/> Patologia Cardio-Vascular <input type="checkbox"/> Imuno-Alérgica																																																																																																																																					
5. O indivíduo ou família são sustentados pela beneficência pública ou privada. Não se incluem neste grupo as pessoas de desemprego ou de incapacidade para o trabalho.		Especifique: _____																																																																																																																																					

Data provável de início da doença ..... (ano)

Data da 1ª consulta de procura (onde quer que tenha ocorrido) ..... (ano)

Intenções psiquiátricas: Sim  Não   
Se sim, quantos? [ ] [ ] [ ]

**Terapêuticas no passado:**

**Farmacológicas** Sim  Não   
 Antidepressivos Sim  Não   
 Benzodiazepinas Sim  Não   
 Outros ansiolíticos Sim  Não   
 Neurolepticos Sim  Não   
 Outras: .....

**Psicoterapias** Sim  Não   
 Refira de forma genérica o que tiver sido relevante: .....

**Electrochoque** Sim  Não

**Terapêutica actual:**

**Psicofarmacológica**

Substância	Via de Administração	Posologia	Dose

**Outras formas de terapêutica**

Psicoterapia individual Sim  Não   
Qual? .....

Psicoterapia de grupo Sim  Não   
Qual? .....

**Acesso à terapêutica**

Bom  Razoável  Má  Desconhecida

**Diagnóstico Sintomático**

O estado clínico do doente enquadra-se num Síndroma:

1 = Depressivo  
 2 = Ansioso  
 3 = Misto  
 4 = Outro Qual? .....

*Independentemente da sua resposta na questão anterior, deve registar abaixo o respectivo diagnóstico nosológico*

**Diagnóstico Nosológico**

DSM IV

Eixo I .....

Eixo II .....

Código [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

CID 10 .....

Código [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

Assinale com uma cruz caso o doente que observe não tenha qualquer diagnóstico

**Motivo da consulta**  
(Fonte de informação: familiares / paciente)

.....

**Antecedentes Familiares**  
(Idade, instrução, profissão, personalidade, doenças)

**Pai:** .....

**Mãe:** .....

**Irmãos:** .....

**Outras parências:** .....

**Ambiente familiar**  
(relação com os pais, irmãos e outros familiares, infância feliz?)

.....

**Antecedentes pessoais**

- Gravidez da mãe: Parto (de termo?); Estado à nascença;
- Desenvolvimento infantil (frágil ou forte, precoce ou atrasado, idade de dentição, de fala, de andar, controle dos esfíncteres);
- Síndromas neurológicas infantis (tremor nocturno, xeromieloma, tiques, enuresis, encopresis, chupar os dedos, oncofagia anoréxia, gagueio, manias, medos, criança modelo);
- Doenças infantis (convulsões, infeções, traumatismos, outras - sarampo, varicela, ...);
- Escola: Desportos (brincadeiras preferidas, aproveitamento, comportamento, relações com os colegas e professores);
- Ocupações (idade de início, emprego e razões de mudança, satisfação, situação económica);
- Casamento - idade, namoros, cônjuge - caracol, da relação -, vida sexual - satisfação, frequência e forma, contraceção;
- Filhos;
- Vida social (família, amigos, trabalho);
- Habitação (vida económica);
- Doenças psiquiátricas prévias e tratamentos;
- Hábitos tóxicos

.....



## ANEXO N.º 1

Verificar critérios:

**Critério A**

- 1 — Acontecimento traumático:
  - 1.1 — Exposição ao evento;
  - 1.2 — Reacção à exposição.
- 2 — Frequência e gravidade:
  - 2.1 — Revivência da experiência;
  - 2.2 — Evitamento.
- 3 — Duração do episódio:
  - 3.1 — Níveis de perturbação:
    - 3.1.1 — Social;
    - 3.1.2 — Profissional;
    - 3.1.3 — Familiar;
    - 3.1.4 — Qualidade de vida;
    - 3.1.5 — Incapacidade (pessoal, familiar, social e profissional).
  - 3.2 — Instrumentos de avaliação:
    - a) CAPS — clinician administrated PTSD scale;
    - b) SEP — structured interview for PTSD;
    - c) PSS — PTSD simptoms scale;
    - d) DTS — Davidson trauma scale;
    - e) PCL — PTSD checklist;
    - f) I.E.S.;
    - g) SCL — 90 (para a comorbilidade);
    - h) M.M.P.I.;
    - i) Rorschach;
    - j) B.D.I.
  - 3.2.1 — Impressão sobre a entrevista e história clínica.

**Critério B**

- 1 — Avaliação do «*stressor*»;
  - 1.1 — Definição do « *stressor*»;
  - 1.2 — Exposição ao «*stressor*»;
  - 1.3 — Ocorrência de reacção à exposição;
  - 1.4 — Relatar se houve ou não reacção dissociativa à exposição.

**Critério C**

- 1 — Avaliação da comorbilidade.
- 2 — Avaliação da qualidade de vida:
  - 2.1 — Social;
  - 2.2 — Física (estado de saúde);
  - 2.3 — Psicológica (desmoralização, disfuncionalidades não específicas, sentido, satisfação e qualidade de vida, mecanismos de *coping*, comportamento de evitamento vs comportamento exploratório e espiritualidade);
  - 2.4 — Suporte social;
  - 2.5 — Compensação/litigação.

## ANEXO N.º 2

**CrITÉRIOS de diagnóstico para F 43.1****Perturbação pós-stress traumático [309.81]**

A) A pessoa foi exposta a um acontecimento traumático em que ambas as condições seguintes estiveram presentes:

- 1) A pessoa experimentou, observou ou foi confrontada com um acontecimento ou acontecimentos que envolveram ameaça de morte, morte real ou ferimento grave, ou ameaça à integridade física do próprio ou de outros;
- 2) A resposta da pessoa envolve medo intenso, sentimento de falta de ajuda ou horror.

*Nota.* — Em crianças isto pode ser expresso por comportamento agitado ou desorganizado.

B) O acontecimento traumático é reexperenciado de modo persistente de um ou mais dos seguintes modos:

- 1) Lembranças perturbadoras intrusivas e recorrentes do acontecimento que inclui imagens, pensamentos ou percepções.

*Nota.* — Em crianças muito novas podem ocorrer brincadeiras repetidas em que os temas ou aspectos do acontecimento traumático são expressos;

- 2) Sonhos perturbadores recorrentes acerca do acontecimento.

*Nota.* — Em crianças podem existir sonhos assustadores sem conteúdo reconhecível;

- 3) Actuar ou sentir como se o acontecimento traumático estivesse a reocorrer (inclui a sensação de estar a reviver a experiência, ilusões, alucinações e episódios de *flashback* dissociativos, incluindo os que ocorrem ao acordar ou quando intoxicado).

*Nota.* — Em crianças podem ocorrer representações de papéis específicos do acontecimento traumático;

- 4) Mal-estar psicológico intenso com exposição a estímulos intensos ou extensos que simbolizem ou se assemelhem a aspectos do acontecimento traumático;
- 5) Reactividade fisiológica durante a exposição a estímulos intensos ou extensos que simbolizem ou se assemelhem a aspectos do acontecimento traumático.

C) Evitamento persistente dos estímulos associados com o trauma e embotamento da reactividade geral (ausentes antes do trauma), indicada por três (ou mais) dos seguintes:

- 1) Esforços para evitar pensamentos, sentimentos ou conversas associadas com o trauma;
- 2) Esforços para evitar actividades, lugares ou pessoas que desencadeiam lembranças do trauma;
- 3) Incapacidade para lembrar aspectos importantes do trauma;
- 4) Interesse fortemente diminuído na participação em actividades significativas;
- 5) Sentir-se desligado ou estranho em relação aos outros;
- 6) Gama de afectos restringido (por exemplo, incapaz de gostar dos outros);
- 7) Expectativas encurtadas em relação ao futuro (por exemplo, não esperar ter uma carreira, casamento, filhos ou um desenvolvimento normal de vida).

D) Sintomas persistentes de activação aumentada (ausentes antes do trauma), indicados por dois (ou mais) dos seguintes:

- 1) Dificuldade em adormecer ou em permanecer a dormir;
- 2) Irritabilidade ou acessos de cólera;
- 3) Dificuldade de concentração;
- 4) Hipervigilância;
- 5) Resposta de alarme exagerada.

E) Duração da perturbação [sintomas dos critérios B), C) e D)] superior a um mês.

F) A perturbação causa mal-estar ou deficiência no funcionamento social, ocupacional ou qualquer outra área importante.

Especifique se:

Aguda — se a duração dos sintomas é de menos de três meses;

Crónica — se a duração dos sintomas é de três meses ou mais;

Com início — se o início dos sintomas é de pelo menos de seis meses depois do acontecimento «*stressor*».

#### ANEXO N.º 3

##### **Escala de avaliação da actividade social e laboral EAASL-DSM IV**

100 — Actividade superior num amplo leque de actividades.

90 — Actividade boa e eficaz em todas as áreas.

80 — Deficiência ligeira da actividade social, laboral ou escolar (por exemplo conflitos interpessoais pouco frequentes, atraso escolar transitório).

70 — Algumas dificuldades na actividade social, laboral ou escolar, ainda que correcta, em linha gerais. O sujeito mantém algumas relações interpessoais significativas.

60 — Dificuldades moderadas na actividade social, laboral ou escolar (por exemplo, poucos amigos, conflitos com colegas ou colaboradores).

50 — Actividade social, laboral ou escolar está seriamente afectada (por exemplo, não tem amigos, é-lhe difícil manter um emprego).

40 — Deficiência importante em diversas áreas (por exemplo, nas relações laborais, escolares ou familiares, homem deprimido que evita os amigos, mostra-se negligente com a família e é incapaz de obter um emprego).

30 — Incapaz de actividade na maior parte das áreas (por exemplo, passa todo o dia na cama, não tem trabalho, nem casa, nem amigos).

20 — Por vezes não pode manter um mínimo de higiene pessoal e é incapaz de viver de forma independente.

10 — Incapacidade permanente de manter um mínimo de higiene pessoal. Não pode fazer nada sem se prejudicar a si próprio ou aos outros, ou sem uma dose considerável de apoio externo (por exemplo, supervisão de enfermeira).

0 — Informação desconhecida.

#### ANEXO N.º 4

##### **Avaliação psicopatológica**

1 — Aspecto geral do observado — bem cuidada, sóbria, espalhafatosa, descuidada:

a) Biótipo — leptomorfo, pícnico, atletomorfo, displásico;

b) Vestuário — adequado ou não à condição social, excêntrico, exibicionista, perfeccionista.

2 — Comportamento geral — adequado, esquivo, inerte, desconfiado, fechado, exuberante.

## 3 — Comportamento motor:

- a) Estado psicomotor — agitado, hiperactivo, inquieto, lento, apático, estupuroso, inibido;
- b) Postura — expansiva ou retraída, tensa ou flácida, com estereotípias;
- c) Expressão facial — viva, acinética, receosa, colérica, perplexa, hostil, desconfiada, alegre, triste, expressiva, inexpressiva, com risos imotivados, com movimentos anormais.

4 — Atitudes — orgulhosa, rígida, amaneirada, pueril demonstrativa, passiva, agressiva, introversiva, sugestibilidade, apelativa.

5 — Contacto — reticente, aberto, superficial, exuberante, negativista.

Reacção ao contacto — confiança e cooperação, oposição (reticente, com desespero, colérica, larvada), indiferente.

6 — Discurso — espontâneo ou em resposta, lento ou rápido, pronto, preciso ou disperso e vago, coerente ou incoerente, concreto ou ideofugitivo, com interrupções, silêncios súbitos, comenta factos, palavras estranhas, piadas ou rimas, variação adequada ou não com o tema, mutismo.

7 — Estado de consciência:

- a) Vigilância — lucidez, obnubilação, confusão, lipotímias, estado crepuscular;
- b) Orientação — alterações no espaço, tempo ambiente própria pessoa (auto e alopsiquicamente).

## 8 — Humor e afectos:

- a) Humor — deprimido ou exaltado;
- b) Afectos — superficiais, profundos, inadequados, indiferença afectiva, ambivalência afectiva, labilidade emocional, inibição afectiva, irritabilidade, excitabilidade adequados;
- c) Ansiedade — psíquica, somática, motora;
- d) Fobias — solidão, escuro, estranhos, animais, trânsito, transportes, multidões, espaços, etc.

9 — Linguagem — verbigerações, neologismos, ecolália, gritos, coprolália.

10 — Percepção — anestesia, hiperestesia, hipotesia, ilusões, deformações, alucinações, pseudo-alucinações (caracterizar).

11 — Juízos — ideias delirantes, percepção delirante, recordações delirantes, ideias deliriformes.

12 — Pensamento — bradipsiquia, fuga de ideias, perseveração, prolixidade, circunstancialidade, incoerência, obsessões, bloqueio, tangencialidade, alienação (roubo, divulgação, imposição), desagregação.

13 — Instintos — fome, sede, sexual, autoconservação, sono.

14 — Actividade — agitação, inibição, falta de iniciativa, inércia, catalepsia, flexibilidade cérea, paracínésias, compulsões.

15 — Funções intelectuais — memória — hipermnésia, hipomnésia, amnésia de fixação ou de conservação, confabulações, paramnésias, dismnésia, pseudologias, ilusões e alucinações mnésicas.

16 — Atenção — distracção, labilidade, fatigabilidade.

---

## V — RECTIFICAÇÕES

### Presidência do Conselho de Ministros

#### Declaração de Rectificação n.º 9-C/2001

de 27 de Março

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 88/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2001, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas assinaturas, onde se lê «*Jaime José Matos da Gama*» deve ler-se «*Júlio de Lemos de Castro Caldas*».

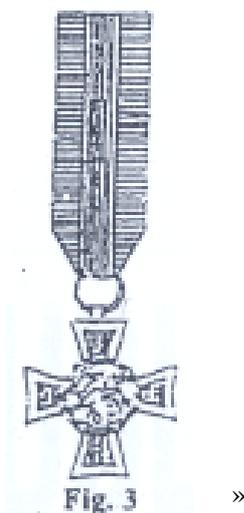
O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**Declaração de Rectificação n.º 9-J/2001  
de 30 de Março**

Para os devidos efeitos se declara que, por lapso, não foi publicada a figura 3 do anexo ao Decreto-Lei n.º 325/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 2000, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, pelo que se procede agora à sua publicação:

**«3 — Miniaturas (fig. 3):**

[...]



O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas*, general.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz*, tenente-general.

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 4/30 DE ABRIL DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

### Despacho Conjunto de 28 de Março de 2001

Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 17.º, n.º 3, e 21.º, do Dec.-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com as dos arts. 3.º e 18.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 49/99, de 22 Junho, é nomeado director Instituto da Defesa Nacional o TGEN (50926811) **José Eduardo Martinho Garcia Leandro**.

O presente despacho produz efeitos a partir do início de funções.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Despacho 52/MDN/2001 de 9 de Março

Para cumprimento das acções assumidas por Portugal na formação da Força de Defesa de Timor-Leste/FDTL, acordadas na Conferência de Doadores em Dili, 21 de Novembro de 2000, nomeio para integrar o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento da FDTL (Office of Defence Force Development), o seguinte militar a deslocar para Dili pelo período de 12 (doze) meses, TCOR INF (00020232) **Francisco Manuel Duarte de Brito Antunes**.

Os encargos com as passagens aéreas e ajudas de custo serão suportados pelo Programa Indicativo da Cooperação com Timor Leste/PIC -TL, 2001.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Despacho de 6 de Março de 2001

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 4992/2001 do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 61 de 13 de Março de 2001, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro e obtida a anuência do interessado, prorrogo pelo período de 6 (seis) meses, a comissão do CAP INF (04415686) **Joaquim Camelo de Sousa Monteiro**, para desempenhar funções no âmbito do SubProjecto 3B do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*.

### Despacho de 7 de Março de 2001

No uso das competências delegadas por Despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado sob o n.º 4992/2001, no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 61 de 13 de Março de 2001, nos termos

do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio pelo período de 12 (doze) meses, o CAP INF (09677291) **António Colaço Gabriel**, em substituição do CAP INF (04415686) Joaquim Camilo de Sousa Monteiro, para desempenhar funções no âmbito do SubProjecto 3B, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

Nos termos e para os efeitos da Portaria n.º 87/99 de 30 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 28 Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe B.

O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho*.

---

## II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 22.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CORT MED (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 2001)

Pelo modo excepcionalmente competente, dedicado e distinto como vem desempenhando as suas funções ao longo de 38 anos de serviço, os últimos dos quais na Guarda Nacional Republicana, sempre evidenciou raras qualidades de chefia e mereceu os mais rasgados elogios, o que aliado às excepcionais qualidades militares patenteadas, é com inteira justiça e mérito, que qualifico os serviços por si prestados de extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Exército, pelo que nos termos da alínea *b*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, condecoro o MGEN (35316562) Leonel Jorge Silva Carvalho com a medalha de prata de serviços distintos.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (39521862) Américo Alberto Rodrigues de Paula.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF RES (31652160) José Marques Gonçalves Novo.

(Por portaria de 23 de Janeiro de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos dos arts. 25.º, alínea *b*), e 31.º do Dec.-Lei n.º 566/71, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o COR ENG (01570963) António Manuel Rosas Leitão.

(DR II série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ART (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 2001)

Manda o Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea *a*) do art. 25.º, do n.º 1 do art. 62.º e do n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o MAJ INF (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago.

(DR II série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2001)

Por decreto do Presidente da República de 9 de Janeiro de 2001, foi agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar, o TGEN (51400111) Jorge Barroso de Moura, de nacionalidade portuguesa.

(DR II série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR INF (03666381) José António da Fonseca e Sousa.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o TCOR ADMIL (02372981) Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ INF (04572785) Assis Inácio dos Santos Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ ENG (12656084) João Manuel Pires.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado

ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ ADMIL (08792277) Hamilton Leonel Lucas Ramalho.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º, 35.º n.º 2 alínea b), e 36.º alínea b), com referência ao n.º 3 do Artigo 67.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ QTS (19332471) José Júlio Cordeiro Rodrigues.

(Por portaria de 21 de Novembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP INF (06292287) João Luís Rodrigues Leal.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP CAV GNR (07739080) Manuel João de Barros Gonçalves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o CAP ADMIL (02923183) Fernando António Marçal Pimenta.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ ART (11166683) Pedro Manuel de Sá Gonçalves.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ CAV (02926281) Jorge Artur São Pedro de Sousa Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 33.º e 36.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o SAJ CAV (12463581) Francisco Luís Castelo Valente Casimiro.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

Condecorados com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, os seguintes Militares:

CORT INF (07181666) Mário de Oliveira Cardoso.

(Por despacho de 17 de Janeiro de 2001)

COR ADMIL (01927966) Inácio Pinto do Rosário.

(Por despacho de 25 de Janeiro de 2001)

COR ART (07251372) Alfredo Nunes da Cunha Piriquito;  
MAJ INF/GNR (00196668) António do Nascimento Magalhães;  
MAJ INF/GNR (14820068) Joaquim Azevedo Couto;  
SAJ INF/GNR (18155369) José da Silva Reis;  
CCH INF/GNR (07502169) António Pereira Coutinho.

(Por despacho de 7 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF/GNR (07643369) João António Nunes Bugio;  
MAJ QTS (11925467) Casimiro Nunes Mendes;  
MAJ QTS (01081467) Abílio António Ferro Faria;  
MAJ QTS (04765369) Jorge Maria do Vale Pereira;  
CAB GNR (06205969) Emídio Augusto Araújo.

(Por despacho de 8 de Fevereiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (16376380) Manuel Carço Prehaz

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (03345182) Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (14222282) José Júlio Barros Henriques.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR ART (02803883) António Emídio da Silva Salgueiro.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TCOR CAV (17310572) Mário Rodrigues

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ ART (13240087) José Firmino Soares de Aquino.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ ADMIL (19372885) Vitor Manuel Alves Carneiro.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o TEN CAV (16008093) Hélio Ferreira Patrício.

(Por portaria de 25 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SCH INF (00755975) José Manuel Passarinho Brunheta.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SCH AM (09373979) Rogério Paulo Ferreira Pereira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF (11258281) Sérgio Ferreira Aguiar.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF (02177284) Artur Carlos Martins Ramos Sequeira Monteiro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o SAJ PARAQ (19296982) Celso Delgadinho Saramago Lagarto.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (12057585) Abel José Ramos Roque.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (15679686) João Carlos Antunes Luís Sanches.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (00412888) Luís Manuel Santos Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (00337689) João Alfredo Rodrigues Moura.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (15896692) Sérgio Afonso Borges.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR CAV (16378590) Joaquim José Lopes Ferreira.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR AM (15903092) Humberto Patrício Esteves.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (10110379) António Manuel Rosa.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o 2SAR AMAN (60269173) Manuel Humberto Marques Pais.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 2001)

## **Louvores**

Louvo o TGEN (51325111) António Gonçalves Ribeiro, pela forma extraordinariamente exemplar, notável, competente e dedicada como desempenhou as funções de director-geral de Política de Defesa Nacional, corolário de toda uma carreira dedicada ao serviço público e militar.

Como cidadão e militar de insigne figura, o elevado valor dos serviços prestados, torna-o credor do reconhecimento da Nação e das Forças Armadas, ao qual se pretende que este público louvor do Ministro da Defesa Nacional dê expressão.

Ao longo da sua vida de serviço ao País foram-lhe reconhecidas qualidades pessoais de invulgar inteligência e integridade de carácter, típicas da sua forte e vincada personalidade, lucidez, ponderação e espírito de iniciativa, que foram a base sustentadora da sua devota capacidade de bem servir.

Estes atributos, conjugados com a sobriedade de atitudes e o trato afável, verteram-se, de forma sistemática, na sua exemplar capacidade de relacionamento e raro poder de comunicação e entusiasmo com que sempre desenvolveu as suas relações sociais de trabalho, de amizade e camaradagem.

Como militar, cultivou as virtudes da lealdade, o sentido do dever, espírito de obediência e aptidão para bem servir, em todas as funções, cargos e nas mais variadas circunstâncias e situações de paz, de crise e de guerra.

Como subalerno e capitão, desempenhou funções em unidades da sua arma de origem, nomeadamente no Regimento de Cavalaria 8 e na Escola Prática de Cavalaria, destacando-se neste período as comissões de serviço em Moçambique entre 1958-1964 e 1964-1966, onde foi notável o seu desembaraço, espírito de missão e capacidade de liderança.

Como oficial superior desempenhou funções de estado-maior, no âmbito das operações e informações, no Estado-Maior do Exército e no Estado-Maior-General das Forças Armadas e foi professor no Instituto de Altos Estudos Militares, onde foi notória a sua perseverança na busca de soluções adequadas e racionais para os problemas colocados e o seu elevado grau de cultura geral e militar que, com natural habilidade de pedagogo, conseguiu sempre transmitir aos oficiais alunos e demais auditores.

Como coronel, foi comandante da Escola de Cavalaria e exerceu de novo funções no Instituto de Altos Estudos Militares, onde se destacou pela sua capacidade de comando e atitude esclarecida para com as variadas situações que lhe colocaram.

Como oficial general, desempenhou o cargo internacional de representante militar nacional no Supreme Headquarter Allied Powers of Europe (SHAPE) e o de director do Departamento de Operações e Organização, relevando-se a sua preparação e conhecimento em matérias de organização, de estratégia e da doutrina militar nacional e da Aliança Atlântica. Também aqui foi patente a sua firmeza e habilidade diplomática na negociação e promoção das posições nacionais, sempre em consonância com os interesses e prestígio do País e das suas Forças Armadas.

Como servidor público, por várias vezes foi chamado a altas funções de Estado. Destacam-se as suas funções de secretário-geral do Alto Comissariado de Portugal em Angola, situação em que lhe coube organizar e dirigir as pontes aérea e marítima que permitiram aos cidadãos portugueses ali radicados que optaram pelo regresso, fazê-lo menos penosamente que o inicialmente esperado. Na sequência, assumiu funções de Alto-Comissário para os desalojados, com o estatuto de Secretário de Estado, cuja tarefa essencial foi a promoção de acções adequadas à integração, na sociedade portuguesa, de cerca de 500 000 cidadãos provenientes das antigas colónias.

Desempenhou o cargo de Ministro da Administração Interna no 3.º e 4.º Governos Constitucionais entre 1978 e 1979 e foi responsável pela criação do Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência, como corolário da sua função de delegado nacional na organização congénere na OTAN, cargos que atestam o seu mérito e excepcional qualidade de bem servir Portugal.

Em 1989 tomou posse do cargo de director-geral da Política de Defesa Nacional, neste Ministério, onde conduziu a estruturação e arranque desta direcção que dirigiu até hoje.

Num período em constante mudança das características da sociedade internacional, nas suas funções de direcção, tiveram notoriedade a grande capacidade de trabalho e organização; a sua experiência profissional diversificada; os seus conhecimentos no domínio da área das relações internacionais e estratégia; e a sua determinação, método e persistência no tratamento das questões pertinentes. Tais capacidades, conjugadas com um elevado esforço, tornaram possível a resposta eficiente e oportuna ao que lhe foi sendo solicitado.

A sua forma de ser dinâmica e o seu espírito de iniciativa, muito peculiares, foram essenciais para o excelente aconselhamento técnico e político-estratégico à decisão ministerial e estiveram patentes no contínuo impulsionar de actividades no domínio das relações bilaterais, multilaterais e de cooperação técnico-militar, de forma a cumprirem-se cabalmente as orientações políticas e actuar, consistentemente, na defesa dos interesses nacionais.

No âmbito da cooperação técnico-militar, a sua acção criadora e doutrinária, cujos contributos e modelos de intervenção têm de ser publicamente enaltecidos permitiram atingir um elevado grau de visibilidade, prestígio e credibilidade de Portugal junto dos PALOP e de outros países amigos.

A sua participação em numerosas reuniões, encontros e conversações internacionais, em representação do Ministro da Defesa Nacional ou como seu conselheiro, foi sempre de elevado nível e onde o discernimento, clareza de opinião e superior conhecimento dos assuntos internacionais em questão foram determinantes para os excelentes resultados alcançados.

Merecem também especial relevo a gradual implementação das metodologias de Planeamento Militar, nas disciplinas do Planeamento Estratégico Militar e de Forças, com vista a uma harmonização com os processos de planeamento e de decisão e organização da OTAN, fomentando assim todo um esforço de modernização e prontidão das Forças Armadas Portuguesas, na mira da racionalização e economia de meios e recursos.

A divulgação de excelentes súmulas de informação sobre os vários assuntos do âmbito da sua Direcção-Geral, que sempre estimulou o estudo e reflexão, alimentou, nas várias disciplinas, alguns centros de reflexão académica e de assessoria dos vários órgãos de soberania e da Administração Pública.

Por último, considero relevante a sua actuação na estruturação das posições e participação portuguesas, no domínio da Política Europeia Comum de Segurança e Defesa, onde Portugal deu mais uma vez mostras de disponibilidade e capacidade para, com transparência e efectividade, participar na defesa da estabilidade internacional e dos valores comuns globais que a sustentam.

Por tudo o que atrás foi mencionado, é inteiramente justo realçar publicamente os serviços prestados pelo tenente-general Gonçalves Ribeiro como director-geral da Política de Defesa Nacional, os quais contribuíram para a expansão, conhecimento da cultura militar e defesa dos interesses de Portugal, o que legitima a sua classificação de extraordinários, relevantes e distintíssimos.

21 de Dezembro de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR ENG (01570963) António Manuel Rosas Leitão pela forma muito esclarecida e competente como durante mais de cinco anos desempenhou funções como assessor no Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Oficial de grande inteligência e invulgar cultura, a sua acção no IDN foi também pautada por inextinguíveis dedicação e entusiasmo, a par com uma muita saudável atitude de permanente insatisfação, exigência para consigo próprio e generoso voluntarismo, características essas que soube sempre transmitir a todos que com ele trabalharam.

Ao longo destes últimos cinco anos, o coronel Rosas Leitão participou com assinalável grau de responsabilidade em múltiplas actividades do IDN, a todas se devotando de forma dinâmica e eficaz. Merecem destaque particular os seus envolvimento no planeamento, organização e condução de seminários e mesas redondas sobre temáticas fundamentais para a defesa nacional, de que são exemplo as relativas ao estudo e ao debate do alargamento da Aliança Atlântica, do relacionamento euro-africano e do futuro das indústrias de defesa portuguesas e também a sua participação na dinamização das acções de grande relevância e alcance ligadas aos cursos de formação para a cidadania.

Espírito atento e observador, sempre construtivamente motivado pelo propósito de se transcender fazendo mais e melhor, e por isso mesmo permanentemente disponível para encarar novos desafios, o coronel Rosas Leitão confirmou grande integridade de carácter, lealdade, generosidade, modéstia

e apurado sentido da ética, do dever e das relações humanas, constituindo-se também sob essa perspectiva como um elemento precioso e respeitado nos contactos diversificados e delicados a que a missão do IDN obriga.

Marcante foi igualmente a sua constante preocupação com a dignificação do Instituto da Defesa Nacional, em inteira concordância aliás com o seu excepcional sentido cívico e com a forma elevada e intensa como vive a sua condição de militar.

Na importante missão de serviço público que agora terminou, o coronel Rosas Leitão prestou serviços que é de justiça qualificar como extraordinários, relevantes e distintos e dos quais resultou lustre e honra para o Instituto da Defesa Nacional.

21 de Dezembro de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o MAJ INF (01363084) Jorge Manuel Barreiro Saramago, pela forma competente, dedicada e responsável como desempenhou as funções de meu ajudante de campo.

No âmbito das suas funções, distinguiu-se como um notável colaborador no pertinente acompanhamento e claro domínio do conhecimento dos variados assuntos relativos aos actos formais, sessões solenes e visitas oficiais a que tem estado ligada a minha acção governativa. A sua capacidade de organização, de previsão e planeamento foram fundamentais para a consecução das várias e importantes tarefas de preparação dos eventos ministeriais que lhe competiram, demonstrando também um conhecimento aprofundado das regras de protocolo, aptidão para bem servir e espírito de sacrifício, contribuindo de forma significativa para o sucesso das actividades protocolares do Ministro da Defesa Nacional.

A preparação das viagens e visitas do Ministro da Defesa Nacional, em que o planeamento e conduta logística estiveram a seu cargo, decorreram sempre da melhor forma, mercê de uma boa capacidade de antevisão e desembaraço para a resolução dos potenciais problemas, contribuindo assim para a plena consecução dos objectivos desses eventos.

Das variadas tarefas que lhe foram cometidas é de destacar o zelo e a dedicação demonstrada como responsável pela manutenção e obras nas infra-estruturas do meu Gabinete, de forma a preservar e melhorar as condições de funcionalidade e de vida de todos os seus utentes e visitantes e ainda a sua cuidadosa e diligente acção como oficial de segurança do Gabinete, nomeadamente nos processos de credenciação, controlo de acessos e salvaguarda de documentos e instalações.

Como responsável pela gestão do pessoal administrativo da recepção do Gabinete, dos motoristas e da minha segurança pessoal, foi importante a sua acção na garantia do zelo, aprumo, imagem e bem-estar de todo o pessoal envolvido, propondo, em tempo e de forma racional, as medidas adequadas à correcta administração dos recursos humanos e materiais para o cabal e indispensável decurso destas actividades.

A personalidade do major Saramago engloba todo um conjunto de atributos pessoais de que se destacam um elevado sentido do dever e lealdade, a inteligência, o sentido de responsabilidade e disciplina apurados, próprios de um oficial do Exército de elevada craveira, cujo desempenho profissional denota também um esforço pessoal e uma permanente disponibilidade a toda a prova.

Oficial possuidor de elevados conhecimentos profissionais, mercê de uma sólida formação académica e de estado-maior que lhe permitiu uma participação activa nos assuntos em debate no meu Gabinete, cultivou em todo o seu relacionamento pessoal uma forma peculiar de simpatia e tratamento afável, tornando-se por isso e por tudo o que se referiu particularmente grato ao Ministro da Defesa Nacional reputar o major Saramago de excelente oficial e de qualificar os seus serviços como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para a Defesa Nacional.

25 de Outubro de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o COR INF (74738173) Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha, pela elevada aptidão técnico-profissional demonstrada ao longo de seis meses de permanência no comando do QG/KFOR, desempenhando funções de subdirector da instrução da KFOR e subchefe do J7 (Doctrine and Training), sendo de realçar a forma cuidada como preparou e elaborou todos os relatórios de instrução, que constituíram anexos aos planos de operações da KFOR, os quais mereceram por parte daquele comando os maiores elogios.

Militar que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, permanentemente interessado na instrução e treino operacional do Corpo de Protecção do Kosovo (KPC), na preparação e coordenação do Periodic Augmentees Training e no treino operacional no interior do teatro de operações da KFO-4, evidenciou elevado sentido do dever e aptidão para bem servir em diversas circunstâncias, pautando sempre a sua conduta por uma completa disponibilidade, dedicação e empenho.

Pelo que foi exposto e pelas qualidades pessoais e profissionais demonstradas, foi o coronel Ferreira da Cunha digno da estima e consideração dos que com ele privaram, representando o País com lustre e honra em proveito da KFOR e da NATO, devendo os serviços por si prestados ser considerados de elevado mérito.

16 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos*, general.

Louvo o TCOR CAV (62253575) Raul Jorge Laginha Gonçalves Passos, em comissão de serviço na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) desde 28 de Setembro de 1998, no exercício de funções de adjunto militar do Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM).

Ao longo do exercício das funções que lhe foram cometidas na área do planeamento e acompanhamento da execução da política de cooperação técnico-militar (CTM) com os países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP), o tenente-coronel Gonçalves Passos revelou elevada competência, espírito de bem servir, dedicação exemplar e notórias qualidades de organização.

Oficial atento, sereno e ponderado, assumiu com grande discernimento e total envolvimento as tarefas que lhe foram cometidas, desde aquelas que já se encontravam em natural desenvolvimento, com especial destaque para o planeamento e coordenação dos programas anuais da formação dos militares e jovens dos PALOP em Portugal, até às novas tarefas decorrentes da própria dinâmica da CTM, nestas se relevando a globalização da cooperação técnico-militar, a criação e funcionamento do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa no formato da CPLP e a participação da DGPDN no processo de apoio a Timor Leste.

Considero assim que a colaboração prestada pelo tenente-coronel Gonçalves Passos muito contribuiu para a prossecução dos objectivos que norteiam a execução da política de CTM com os PALOP, creditando-o como um elemento muito válido da DGPDN.

Nestes termos, é-me grato reconhecer publicamente os serviços prestados pelo tenente-coronel Gonçalves Passos, dos quais resultou, de forma notória, prestígio e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para Portugal, devendo tais serviços ser considerados relevantes e distintos.

14 de Dezembro de 2000, — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Louvo o COR INF (39521862) Américo Alberto Rodrigues de Paula, por ao longo dos últimos quatro anos, no desempenho das funções de Adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército, nomeadamente como Chefe da Secção de Cooperação e Alianças, ter demonstrado qualidades de organização, planeamento e capacidade de coordenação que o creditam como um excelente colaborador, a ele se ficando a dever, em grande parte, a qualidade da prestação que o Exército vem demonstrando, quer em operações de apoio à paz quer em acções de cooperação militar com Países Amigos de Língua Oficial Portuguesa.

É de destacar toda a actividade desenvolvida pela sua secção no respeitante ao planeamento inicial, coordenação e acompanhamento das missões das Forças Nacionais Destacadas na Bósnia,

Kosovo e Timor, dando respostas atempadas e/ou encontrando e propondo soluções. De notar, ainda, o controlo que montou e mantinha sobre as despesas previstas e as realmente efectuadas, com a permanente preocupação de garantir que se aproveitassem convenientemente todas as possibilidades e se evitassem despesas desnecessárias.

Extremamente leal, empenhado e com espírito de missão, o coronel Rodrigues de Paula foi, como se disse, um excelente colaborador que contribuiu para o lustre com que o Exército e Portugal têm vindo a actuar neste campo de actividade, tornando-se pois credor de que os serviços por si prestados sejam, no momento em que os vai deixar por ter sido designado para o desempenho de outras funções, considerados como relevantes e distintos.

15 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (42477562) Pedro Fernando Azeredo Rosa Falcão, do Comando da Instrução, que em 23 de Fevereiro de 2001 passará à situação de reserva por limite de idade, pela maneira prestigiante e competente como exerceu as suas funções ao longo de trinta e oito anos de serviço efectivo, revelando, no seu desempenho, elevadas virtudes militares, dedicação e profissionalismo.

Como subalterno e Capitão cumpriu três comissões de serviço nas ex-províncias ultramarinas, respectivamente na Guiné, Moçambique e Angola, na primeira como Adjunto de Comandante de Companhia e nas duas restantes no comando de Companhias de Comandos, sendo várias vezes reconhecido ser possuidor de ponderação, firmeza, sangue frio, coragem e capacidade de decisão debaixo de fogo e capaz de galvanizar os seus subordinados, obtendo resultados operacionais de excepção. Fazendo jus a estas brilhantes e excepcionais qualidades, conta no seu currículo com louvores em campanha, concedidos pelas mais altas entidades nacionais e foi honrosamente distinguido com duas condecorações, Cruz de Guerra de 3.ª Classe e Cruz de Guerra de 2.ª Classe.

Ainda como Capitão e depois como Major e Tenente-Coronel, serviu no ex-Regimento de Comandos, em funções de estado-maior e no comando de subunidades operacionais e de serviços, tendo sido enaltecida a sua dedicação, honestidade, camaradagem, senso e zelo, bem como a sua competência técnica profissional e invulgares dotes para conduzir homens.

Também como Major, foi designado, por escolha, para uma comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau. Aí, em acumulação, comandou uma Divisão Policial e a Escola do Corpo de Polícia de Segurança Pública, com nota saliente para o excelente relacionamento com a sociedade civil e para a franca melhoria da qualidade da formação dos agentes, com repercussões positivas reconhecidas pelo público. Mais uma vez o seu desempenho se caracterizou por equilibrada ponderação, espírito de bem servir, nobreza de carácter, correcção, trato fácil e demais virtudes já apontadas.

Como Tenente-Coronel e Coronel esteve colocado no COFT e comandou o Regimento de Infantaria de Elvas, respectivamente. Nestas funções confirmou ser um oficial com capacidade de realizar tarefas de elevada responsabilidade, com aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias e possuidor de invulgar qualificação para o comando de tropas; simultaneamente, como é seu hábito, soube privilegiar a comunicação e o relacionamento humano construindo harmonioso ambiente de trabalho e de cooperação entre o pessoal que consigo serviu, com claro benefício para a quantidade e qualidade do trabalho produzido e para o prestígio da Instituição Militar.

Ultimamente, no Comando da Unidade de Apoio do Aquartelamento da Amadora, apesar dos poucos recursos humanos e financeiros, tem conseguido melhorar significativamente as condições de vida interna com reflexos muito positivos, tanto no bem-estar do pessoal, como na melhoria das condições de trabalho da Escola Superior Politécnica do Exército e do Comando da Instrução.

A sua atitude perante os desafios que teve que vencer nas diversas funções que desempenhou, bem como a elevada competência, o extraordinário empenho e superiores qualidades pessoais demonstradas, em todos os actos da sua carreira profissional, fazem do coronel Falcão um oficial

de indiscutível valor, com serviços prestados, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército, merecendo ser qualificados de importantes, relevantes e distintos.

4 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF RES (31652160) José Marques Gonçalves Novo, pela forma muito eficiente, dedicada e altamente meritória como durante mais de 2 anos e meio desempenhou as funções de Adjunto do tenente-general Quartel Mestre General.

Oficial com elevada experiência profissional, dedicação pelo serviço e assinalável pragmatismo, revelou-se um excelente colaborador do Comando da Logística, nas mais diversificadas tarefas de que foi incumbido.

Delegado do Exército na comissão dos representantes da logística das Forças Armadas e delegado deste Comando em numerosos grupos de trabalho, os seus estudos e pareceres, pelo rigor das análises, exactidão e detalhe, em muito contribuíram para um adequado desenvolvimento dos assuntos em causa e para as mais correctas orientações e decisões parcelares ou finais decorrentes.

De realçar o seu envolvimento na revisão do Sistema Logístico do Exército, nos processos de extinção e transferência de unidades e órgãos, nos projectos de reorganização do Exército e de normalização de equipamentos e de inúmeras coordenações em áreas pontuais, onde os seus sólidos conhecimentos logísticos e da organização, se constituíram como importantes alicerces na sustentação de opções a equacionar.

Oficial de reconhecida coragem moral, possuidor de formação militar muito completa, com qualidades humanas e sociais que o destacam naturalmente, soube criar em todos com quem teve de lidar, a empatia necessária a um trabalho em equipa propício e em sã camaradagem.

Ao deixar a efectividade de serviço e no final de uma carreira com mais de 40 anos, onde é possível identificar reconhecimentos expressos dos Comandantes sobre cada ordem servida, é de toda a justiça salientar e reconhecer, a lealdade, o sentido do dever e da disciplina, o espírito de sacrifício e a honestidade que sempre colocou ao serviço da Instituição Militar.

Pelas qualidades profissionais e virtudes militares e humanas referidas, é o coronel Novo merecedor de ver considerados os serviços por si prestados ao Exército que serviu como extraordinários relevantes e distintos.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR ART (00025969) Manuel Afonso Pires Andrade, pelo extraordinário empenhamento, elevada dedicação e extrema competência revelados ao longo dos três últimos anos de desempenho de funções como Professor Catedrático da Academia Militar.

Sendo professor regente das disciplinas “D 208 - Metodologia da Comunicação”, “D 230 - Língua Portuguesa I”, e “D 231 - Língua Portuguesa II”, a sua actividade docente pautou-se por um elevado padrão técnico-científico e pedagógico, traduzido pelo resultado escolar dos seus alunos e no acompanhamento sistemático do seu rendimento. O seu apoio foi efectivo, não só em matérias do âmbito das suas cadeiras, mas também no que concerne a problemas da sua vida particular, numa manifestação exemplar do que deve ser o militar e o tutor.

Desempenhando cumulativamente a Chefia do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, de grande complexidade e dificuldade, dada a diversidade de cadeiras e o efectivo de docentes envolvidos, manifestou na sua acção excepcional interesse e dedicação, com elevado sacrifício pessoal, garantindo o ensino das disciplinas da sua área através duma gestão criteriosa dos recursos humanos disponíveis, quer próprios, quer resultantes de convénios celebrados com outras instituições,

dos quais tem sido gestor, nomeadamente com a Faculdade de Direito, o ISEG, e o Instituto de Medicina Legal, sempre com alta eficiência e evidente preocupação com a defesa dos interesses da sua instituição.

Da sua iniciativa e criatividade têm saído propostas de orientação pedagógica e de adopção de métodos de ensino actualizados e adequados, bem como de alterações programáticas convenientemente coordenadas, em particular as relacionadas com a reestruturação curricular dos vários cursos inserida na reforma superiormente determinada.

Desenvolvendo excelentes relações humanas viradas para a realização dos objectivos do ensino, tem o coronel Pires Andrade procurado contribuir para a formação cultural dos alunos, propondo conferências, seminários, e visitas, numa mostra evidente do seu permanente empenho e dedicação, em que sobressaem as suas preocupações de carácter ético-militar e humanístico, e que são contributo significativo para o elevado nível de sucesso dos discentes e garantia da integração profissional dos novos oficiais do Exército e da GNR.

Para além dos resultados obtidos com as iniciativas referidas, avultam ainda, e significativamente, os conseguidos em actividades de representação em que tomou parte, em especial em 1998 no VIII Encontro da AULP, em Macau, e em 1999 no IX Encontro da mesma Associação no Maputo, para os quais elaborou comunicações de que resultou dignidade e prestígio para a Academia Militar.

Oficial com sólida formação moral e humana, e que ostenta um excepcional conjunto de qualidades militares, apesar da singularidade da sua formação e da sua carreira, é o coronel Pires Andrade imbuído de um elevado sentido do dever e da disciplina, cultivador de virtudes, e tem cumprido de forma altamente honrosa e brilhante as missões de que tem sido incumbido, daí resultando prestígio para as instituições militares, pelo que se torna merecedor que os serviços por si prestados à Academia Militar e ao Exército sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR ENG (04794372) Rui António Faria de Mendonça, pela forma notável, altamente competente e criteriosa como exerceu o cargo de Chefe do Gabinete Técnico para as Novas Instalações do Comando Superior do Exército, integrado na Chefia de Infra-Estruturas do Exército da Direcção dos Serviços de Engenharia.

Oficial distinto, confirmou as suas já reconhecidas e valiosas qualidades pessoais e profissionais e a sua elevada aptidão para dirigir e chefiar, coordenando de forma muito eficiente as diferentes actividades e tarefas inerentes ao desenvolvimento do Programa de Infra-Estruturas do Comando Superior do Exército.

Como Chefe do Gabinete há assim que realçar o seu excepcional espírito de missão, marcado pela sua capacidade de gestão, nomeadamente no planeamento e programação das acções, projectos e concursos do conjunto do empreendimento, bem como os respectivos programas técnicos e cadernos de encargos, orientando e acompanhando permanentemente os assuntos e revelando uma constante preocupação em manter o ritmo e desenvolvimento das actividades.

Cumulativamente desempenhou também funções no Núcleo Permanente do Grupo de Trabalho para a Concentração dos Órgãos Superiores do Exército, em representação da Direcção dos Serviços de Engenharia, onde a sua acção foi muito esclarecida e decisiva para o desenvolvimento dos estudos efectuados, em consonância com os do Gabinete que chefiou.

É pois de inteira justiça realçar publicamente o elevado nível de desempenho atingido e as excepcionais qualidades e virtudes militares do Coronel de Engenharia Faria de Mendonça, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e de excepcional mérito, dos quais resultaram prestígio para o Exército e uma relevante contribuição para o cumprimento da sua missão.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CORT MED (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos, pela forma muito eficiente, dedicada e altamente prestigiante para o Exército como durante mais de 2 anos e meio desempenhou as funções de Director do Hospital Militar Principal.

Oficial médico com elevada capacidade profissional, integral dedicação pelo serviço e assinalável pragmatismo, levou a efeito, em curto prazo de tempo, uma profunda transformação do Hospital Militar Principal que dirigiu, reorganizando-o, melhorando as diversas instalações, criando um ambiente de bom, educado e respeitoso atendimento, o que não deixou nenhum utente indiferente e foi objecto de inúmeros elogios quer de militares quer de civis que, por razões várias, se serviram desta unidade hospitalar.

Militar possuidor de forte personalidade e de grande vontade de bem servir conseguiu com o exemplo da sua acção e a progressiva concretização dos objectivos definidos, mostrar a justeza das suas posições e levar a que alguns que haviam sido seus críticos não pudessem deixar de reconhecer a extraordinária acção desenvolvida e serem, também, seus bons e entusiastas colaboradores.

Apesar do intenso labor desenvolvido diariamente com a gestão de tão exigente casa, não deixou o Dr. Bargão dos Santos de continuar a dedicar a sua atenção às tarefas médicas da sua especialidade clínica o que revela a sua vontade de se manter actualizado e apto a colocar todas as suas aptidões ao serviço dos pacientes.

Realce-se, finalmente, o incentivo que deu a uma nova geração de jovens médicos militares que assim puderam encontrar no Hospital Militar Principal motivo de satisfação, entusiasmo e desenvolvimento das suas capacidades profissionais.

Por quanto foi referido, a que acresce o reconhecimento da sua notável lealdade, integridade de carácter, elevada coragem moral e a aptidão para bem servir em quaisquer circunstâncias, é grato ao Comandante do Exército poder salientar o notável trabalho desenvolvido pelo CORT MED Bargão dos Santos enquanto Director do Hospital Militar Principal e reconhecer, publicamente, que os serviços por si prestados ao Exército devem ser considerados relevantes, extraordinários e distintíssimos.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (07002272) António Jacinto Jorge Alves, pela forma excepcionalmente dedicada e eficiente como tem vindo a exercer as muito importantes e sensíveis funções de Chefe da Secção de Justiça do Comando do Governo Militar de Lisboa, desde há cerca de 16 meses.

Encontrando-se na situação de deslocado, a várias centenas de quilómetros da sua residência habitual, e não tendo, de início, particular experiência ou conhecimentos jurídicos, o tenente-coronel Jorge Alves, através de um raro sentido de missão, grande espírito de sacrifício, invulgar zelo, gosto pelas responsabilidades e desejo de valorização pessoal, reorganizou a sua Secção, imprimiu uma nova dinâmica aos trabalhos, motivou os seus colaboradores e fomentou, entre todos, um notável espírito de corpo e de salutar relacionamento funcional e pessoal, obtendo, assim, sensíveis melhorias na qualidade dos numerosos pareceres e informações de natureza jurídica, sob as mais diversas matérias, incluindo o foro comum, bem como no controlo e celeridade na tramitação dos numerosos processos, requerimentos ou propostas que, diariamente, entram na Secção.

Sem qualquer reforço de pessoal e perante um crescente volume de trabalho, mormente na decorrência do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 Novembro, o tenente-coronel Jorge Alves não só não deixou protelar outros serviços, como encontrou disponibilidade, com frequência fora das horas normais de serviço, para prestar apoio técnico-jurídico a solicitação das numerosas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos na dependência hierárquica do Comando do Governo Militar de Lisboa, e produzir documentação do maior interesse para o bom funcionamento do Serviço de Justiça e Disciplina num Comando Territorial com as especificidades que são as do GML.

Aliando às suas relevantes qualidades profissionais e pessoais acima evidenciadas, uma grande integridade de carácter, honestidade, simplicidade, correcto sentido da disciplina que manifesta em todos os seus actos, espírito de entre-ajuda e de camaradagem, o tenente-coronel Jorge Alves tem

cumprido, de forma extremamente digna, determinada e com elevado brio profissional, as suas importantes funções que lhe estão cometidas, constituindo um raro exemplo de profissionalismo e de inexcedível generosidade, e cotando-se como um dos mais diligentes, competentes e eficientes colaboradores do Comandante do GML, que muito facilitou o exercício das competências que, em matéria disciplinar e judiciária, são as do Comandante do GML. Com o seu esforço, inexcedível dedicação, total disponibilidade, grande lealdade e natural simplicidade, soube honrar e conferir maior lustre ao GML e ao Exército, devendo os serviços por si prestados ser qualificados como extraordinários, relevantes e distintos

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (07349075) Armínio José Teixeira Mendes, do CIOE, pelo modo como exerceu as suas funções na Célula de Operações Especiais da Brigada Multinacional Oeste/KFOR e na maneira como coordenou o empenhamento do 1.º Destacamento de Operações Especiais desta Unidade, durante o seu contributo na Operação “Joint Guard”, desenvolvida no Território do Kosovo, entre Janeiro e Agosto do ano 2000.

Militar bastante empenhado no cumprimento da missão cometida às Forças de Operações Especiais Portuguesas, salientou-se no modo como planeava o emprego destas forças, resultando disso que os excelentes resultados obtidos que foram sempre considerados de grande valor, não só para a Brigada Multinacional Oeste, junto da qual trabalhava como oficial responsável pelo planeamento e coordenação das actividades das Forças de Operações Especiais, como no importante apoio às Forças Nacionais Destacadas, o que muito contribuiu para o cabal cumprimento da sua missão. De salientar pelo pormenor, método e qualidade, os relatórios e estudos de situações que foram elaborados sob sua superior orientação, acerca da região onde actuava o Destacamento de Operações Especiais do CIOE. A sua importância é de relevar pelo contributo dado ao desenvolvimento oportuno de um conjunto de operações, e a clara elucidação de todos quantos, nacionais e estrangeiros, no âmbito da KFOR, actuavam operacionalmente na zona de acção da Brigada Multinacional Oeste, e também do Comando da KFOR, onde foram sempre muito apreciadas pelas altas entidades militares do Teatro de Operações.

Acompanhando muitas vezes as Forças do Destacamento de Operações Especiais nos seus empenhamentos operacionais, é de salientar a forma cuidadosa e competente como o fez e também os bons resultados conseguidos no relacionamento estabelecido com as populações Kosovares, sendo disso exemplo a amizade e cooperação com entidades autárquicas locais.

Do seu espírito empreendedor, do apego ao trabalho que sempre tem vindo a manifestar e sobretudo do seu excelente conhecimento sobre o emprego das Forças de Operações Especiais em missões de apoio à paz, que lhe advém da sua vasta experiência neste campo, o tenente-coronel Armínio Mendes pelo modo como cumpriu a sua missão, é também fator do lustre e honra que o Exército Português tem no seio das forças amigas e aliadas, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados muito distintos.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (19599583) João Vasco Sousa de Castro e Quadros, pela forma exemplar como, durante cerca de dois anos, serviu na Escola Prática de Infantaria.

Inicialmente como Comandante do Batalhão de Apoio à Instrução, em acumulação, com as funções de Director do Curso de Promoção a Capitão, cedo evidenciou grande capacidade de organização e planeamento, revelando profundos conhecimentos técnico-profissionais e uma invulgar vocação para servir a Instituição Militar. Através de uma acção continuada, aliada a uma perfeita noção das responsabilidades e grande integridade de carácter, manteve um permanente diálogo com

os Oficiais Alunos do CPC, o que lhe permitiu detectar, a tempo, os seus problemas e encontrar as melhores soluções, sendo de inteira justiça realçar que se lhe fica a dever muito do nível atingido pelo referido curso.

Tendo sido chamado a desempenhar as funções de Director de Estudos e Instrução, uma vez mais confirmou as suas excepcionais qualidades militares e humanas tendo sabido, de uma forma brilhante, motivar todos os que com ele trabalham por forma a dar resposta a todas as múltiplas solicitações que foram colocadas à EPI, merecendo particular referência, pelo volume de trabalho que representou, os detalhes e as fichas de tarefa do novo modelo de instrução para os voluntários. Como Director Técnico do Projecto de Cooperação com a República de S. Tomé e Príncipe dinamizou com grande empenho, dedicação e competência a CTM com este País encontrando soluções e apontando vias a seguir que muito contribuíram para o prestígio de Portugal no exterior.

Militar dotado de uma sólida formação ética que pratica em elevado grau as virtudes, pautando a sua conduta diária por relações de sã camaradagem e de notável capacidade de relacionamento, constitui-se o tenente-coronel Castro e Quadros um excepcional colaborador do Comando, devendo os serviços por si prestados à Infantaria e ao Exército ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (01449384) João Paulo de Noronha da Silveira Alves Caetano, por, ao longo de mais de três anos, dos quais o último como Chefe da Secção de Informações, Protocolo e Relações Públicas do Gabinete do CEME, ter demonstrado possuir qualidades de trabalho, dedicação, persistência e inteligência que lhe permitiram desenvolver uma actividade muito profícua num campo difícil e muito sensível como é as relações públicas internas e externas, nomeadamente com os OCS, e as questões relacionadas com cerimónias e protocolo.

De realçar a sua capacidade e intuição para distinguir o importante do acessório no que se refere às relações com o exterior e a forma como dinamizou as intervenções em exposições e outras actividades por forma a melhor dar a conhecer á juventude portuguesa o que é o Exército, o que se pode dele esperar e o que, através dele, pode ser dado ao País.

Durante este período foi mandado frequentar, durante um ano lectivo, um curso de Comunicação Social no Exército Brasileiro, curso em que obteve altíssimas classificações e do qual regressou com informações muito meritórias que constituem indiscutível lustre para o Exército Português e para o nosso próprio País.

É ainda de realçar a sua capacidade de organização que lhe permitiu levar a cabo a difícil e ingente tarefa de montar o Dia do Exército e das Forças Armadas que, no ano 2000, se realizou em Lamego, com um brilho que foi notado pelas mais altas autoridades nacionais de quem se ouviram os maiores encómios, actividade a que se dedicou de alma e coração com prejuízo da família e da saúde mas que prosseguiu com persistência e afinco obtendo êxito assinalável.

Considera-se assim de inteira justiça reconhecer publicamente o trabalho produzido pelo tenente-coronel Alves Caetano e considerá-lo relevante e de muito elevado mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR ART (10523283) João Jorge Botelho Vieira Borges, pela forma distinta, altamente eficiente, excepcionalmente empenhada e extremamente dedicada, como vem desempenhando as funções para que tem sido nomeado, ao longo de quatro anos de serviço na Academia Militar.

Inicialmente Professor Adjunto das disciplinas “B304-Geografia Militar” e “B305-Elementos de Estratégia”, cedo se distinguiu pelo seu interesse, aplicação, e ânsia de conhecimento, e por um apoio muito dedicado à docência das cadeiras, estreito acompanhamento dos discentes, e pela

procura de uma qualificação académica que se manifestou em claro benefício para o desempenho das suas funções, ainda que com sacrifícios pessoais.

Assumi posteriormente a regência, não só das cadeiras de que já era adjunto, mas também de “B308-Relações Internacionais” e “B312-Geopolítica”, para as quais se preparou meticulosamente, evidenciando então extraordinária dedicação e empenhamento, elevada capacidade técnico-científica e esclarecida qualidade pedagógica, e que se reflectiram em notáveis níveis de rendimento e especial interesse por parte dos alunos. Para a consecução de tais objectivos, elaborou manuais escolares actualizados para as suas cadeiras e um bem cuidado programa de visitas, conferências e seminários. Destaca-se, ainda, neste quadro de docência, a lição inaugural por si proferida na abertura solene das aulas do ano lectivo 1998/99, subordinada ao tema “A Demografia e a Estratégia: uma prospectiva para o Séc. XXI” que, apresentada com elevada distinção, mereceu rasgados elogios das entidades presentes.

Também na área da investigação a acção do tenente-coronel Vieira Borges foi relevante, como investigador no Projecto do “Curso de Liderança”, e para o qual contribuiu com conhecimentos de excepcional qualidade, revelando, uma vez mais, excepcional dedicação e interesse.

No âmbito do protocolo celebrado com a Universidade do Minho, e de que é actualmente gestor por parte da Academia Militar, participou nos “Cursos de Liderança” que se efectuaram em 1998, 1999 e 2000, ministrando lições a alunos daquela Universidade, sempre com elevado brilho e distinção, granjeando a estima e a consideração entre discentes e docentes, e prestigiando a Academia Militar e o Exército. O reconhecimento das suas qualidades pedagógicas e das suas capacidades científicas tem conduzido a convites para tomar parte em colóquios, encontros e seminários, tanto no país como no estrangeiro, contribuindo para a afirmação e dignificação do saber militar no meio universitário.

Nomeado Coordenador do Grupo Disciplinar de “Comando e Estratégia Militar”, função que desempenha há 3 anos lectivos, tem coordenado a actividade dos docentes e a aplicação dos meios atribuídos com elevado bom senso, ponderação, e revelando vincada capacidade de planeamento e organização, e apresentando sugestões e propostas ajustadas às diversas situações, tornando-se assim um precioso apoio do seu Chefe de Departamento. A sua acção teve especial significado na reestruturação correspondente à reforma curricular em curso, evitando duplicações e sobreposições, e promovendo a introdução de matérias actualizadas e adequadas, com elevado sentido crítico.

Oficial dotado de um excelente conjunto de qualidades e capacidades, tanto pessoais como militares, desenvolvendo toda a sua actividade com um excepcional e esclarecido zelo, extraordinário empenhamento e extrema dedicação, e tornando-se digno de assumir cargos de maior responsabilidade, é o tenente-coronel Vieira Borges merecedor, pela forma altamente honrosa e brilhante como tem desempenhado as missões que lhe têm sido cometidas, das quais resultou prestígio para as instituições militares, que os serviços por si prestados na Academia Militar, com honra e lustre para esta e para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR CAV (00481074) Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes, pela elevada competência, extrema dedicação e comprovada eficiência, manifestadas no desempenho das variadas funções que lhe foram cometidas na Academia Militar, ao longo dos últimos cinco anos.

Nomeado para o desempenho da regência da cadeira “B 207 - Material e Tiro de Cavalaria”, em acumulação com funções em Unidade da sua Arma, evidenciou notável capacidade técnico-científica e pedagógica, a par de destacada competência organizativa e de planeamento que conduziram a óptimos resultados escolares. Proposta e concretizada a sua colocação na Academia Militar, assumiu a regência das cadeiras “B113 Tática de Cavalaria I” e “B118 - Tática de Cavalaria II”, confirmando as qualidades já destacadas, conduzindo as suas aulas com elevado sentido prático, congregando o interesse e a participação dos seus alunos, e estimulando a integração na Arma com o elevado espírito que lhe é peculiar, mas com resultados extremamente interessantes.

Acumulando a docência com a Direcção dos Cursos de Cavalaria nos últimos 2 anos com esclarecido e excepcional zêlo, a sua acção tem sido extremamente entusiasta, fomentando o relacionamento com as Unidades da Arma, em especial com a sua Escola Prática, onde se tem deslocado para um acompanhamento próximo dos seus tirocinantes, com a preocupação de registar eventuais insuficiências de formação susceptíveis de serem corrigidas por ajustamento ou alteração das matérias dos programas, desta actividade resultando evidentes benefícios para os futuros oficiais.

De salientar a sua participação no planeamento e condução dos Exercícios Finais Leão 1999 e 2000, onde mais uma vez deu mostras de criatividade, desenvolvendo com muita iniciativa acções de integração dos alunos nas actividades operacionais da Cavalaria, e ainda o trabalho produzido na comissão sectorial de Avaliação do Curso de Licenciatura de Cavalaria, em que, através de criteriosa análise, pôs em destaque aspectos menos bons e vulnerabilidades, tendo o cuidado de apresentar para os mesmos sugestões e propostas de medidas ajustadas.

Oficial dotado de um notável conjunto de qualidades pessoais e militares, onde se destacam o trato afável e o elevado sentido do dever e de disciplina, manifestando aptidão para bem servir em diversas circunstâncias, tornando-se digno de ocupar cargos de maior responsabilidade, é o tenente-coronel Crispim Gomes merecedor que os serviços por si prestados na Academia Militar, de que resultou prestígio e lustre para esta e para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

4 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR ENG (03726880) Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira, pela extraordinária dedicação, elevada competência e excepcional espírito de missão como exerceu os cargos de Chefe da Repartição de Património de 1998 a Junho de 2000 e, desde então, de Chefe da Repartição Técnica de Engenharia, ambas integradas na Chefia de Infra-Estruturas da Direcção dos Serviços de Engenharia.

Como Chefe da Repartição de Património, o trabalho desenvolvido foi marcado pela sua vincada personalidade e inteligência, sendo notáveis a ponderação e o bom senso revelados na análise e gestão dos diferentes assuntos tratados nas inúmeras áreas de intervenção da Repartição, dando um grande desenvolvimento aos muitos e variados processos do âmbito das casas do estado, das servidões, do tombo e outros relacionados com os Prédios Militares e o seu controlo patrimonial.

No seu brilhante desempenho são de destacar os estudos para a definição dos principais parâmetros definidores dos referidos Prédios, que permitiram caracterizar as suas situações patrimoniais, por vezes de enorme complexidade, orientando assim a tomada de decisão sobre os mesmos, no interesse do Exército. Entre eles merecem singular relevo o desenvolvimento dos processos relativos ao levantamento geral das situações dos vários Fortes das Linhas de Torres Vedras, com a colaboração do Instituto Geográfico do Exército, e o Protocolo com a Câmara Municipal da Amadora, para o restabelecimento dos limites do Polígono Amadora-Sintra face às solicitações da Autarquia e as necessidades definidas pelo Programa de Infra-Estruturas das Novas Instalações do Comando Superior do Exército.

Como Chefe da Repartição Técnica de Engenharia, confirmou a sua excelente qualificação no domínio das construções militares e a sua capacidade de liderança para dinamizar o trabalho de equipa, o que viabilizou, no tempo disponível, o desenvolvimento do Plano de Obras de 2000 e as bases de projecto para o Plano de Obras de 2001.

Em todas as actividades que desenvolveu é importante realçar também que as suas elevadas qualidades pessoais e profissionais foram sempre marcadas pela clareza de ideias, facilidade de comunicação e poder de síntese, a par de uma excelente capacidade de análise e espírito de decisão, reveladores da sua enorme potencialidade e aptidão para organizar, chefiar ou comandar em cargos e funções de grande responsabilidade e risco.

Oficial muito prestigiado, o tenente-coronel Grave Pereira é também reconhecido pelas suas excepcionais qualidades e virtudes militares, sobressaindo pela sobriedade de atitudes, dotes de carácter e integridade moral, sendo de inteira justiça referir publicamente o excepcional nível do seu desempenho e classificar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Instituição Militar.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o MAJ QTS (07966668) Manuel Lino Pereira de Carvalho, do CIOE, pelos excelentes dotes de carácter e espírito de obediência, elevada lealdade e inequívoco espírito de missão que evidenciou possuir, ao longo de 33 anos de serviço, em todas as missões, operacionais e de instrução e em funções de estado-maior, que lhe foram cometidas.

Os seus reconhecidos conhecimentos técnico-profissionais, aliados às suas excelentes qualidades militares e humanas, marcaram a sua conduta distinta, a qual foi sempre elogiosamente referida, em todas as actividades profissionais que viveu em guerra, em crise e em paz.

Como comandante de pelotão e de companhias quer operacionais quer de instrução, e ainda como instrutor de diversos cursos e estágios demonstrou possuir sempre um grande espírito de bem servir que conjugado com o seu elevado dinamismo contagiante e espírito de sacrifício, contribuiu de forma inequívoca, mercê das qualidades didácticas e bons conhecimentos de combate, para a melhoria dos níveis de instrução que lhe eram fixados.

No âmbito da administração de pessoal e como Chefe da Secção de Pessoal revelou-se um prestimoso auxiliar do Comando, sabendo dar resposta adequada e oportuna às inúmeras e permanentes solicitações que no âmbito da instrução, da componente operacional e da vida corrente da unidade lhe foram constantemente colocadas e que, com grande oportunidade e eficiência, foram sempre tratadas de modo eficaz, graças à sua notória sensibilidade nesta área.

Merece ainda destaque a actividade desenvolvida como oficial de Educação Física e Desportos, o desempenho como Chefe da Secção de Planeamento e Controlo de Instrução, da Direcção de Estudos e Instrução, a sua participação em inúmeros exercícios de âmbito da Unidade, conjuntos e combinados de Operações Especiais e o importante cargo que desempenhou no STAFF do HEADQUARTER da ONUMOZ, actividades que mereceram sempre os maiores encómios por parte das entidades que o dirigiram.

O major Lino, soube sempre ao longo da sua vida militar, impor-se pelo seu aprumo, dinamismo, correcção e competência profissional, excepcional espírito criativo, capacidade de iniciativa e sentido das responsabilidades, constituindo-se num militar que merece, no momento da sua passagem à situação de reserva, ver reconhecidos os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército como extraordinários, relevantes e de muito mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP INF (15756386) Francisco José Bernardo de Azevedo Narciso, do CIOE, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, espírito de abnegação e obediência exemplares, elevada coragem moral e extraordinário empenho e eficiência, evidenciadas tanto ao longo da sua permanência nesta Unidade como no cumprimento de missões nos Teatros de Operações de África e da Ex-Jugoslávia, onde as Unidades sob o seu comando têm sido empenhadas operacionalmente.

Pertencendo ao Agrupamento de Operações Especiais, a Componente Operacional desta Unidade, através da sua elevada capacidade de comando que o leva a conduzir os seus subordinados pelo exemplo, pelo sentido do dever e espírito de missão, logrou que as sub-unidades sob seu comando

atingissem elevados padrões de eficácia e eficiência, facto, publicamente reconhecido através de testemunhos e encómios de altas entidades, nacionais e estrangeiras.

Entre a sua profícua actividade, é de realçar a sua participação nos Exercícios Conjuntos e Combinados, AUDÁCIA 97, STRONG RESOLVE 98, FORCESGOE 98 e LUSIADA 98 e de relevar também, pelos resultados conseguidos, o seu empenhamento operacional para a recolha de cidadãos nacionais na República da Guiné-Bissau (FORREG), durante a crise que eclodiu naquele País Africano, tendo nesta circunstância contribuído, para que fossem evacuados em segurança e proporcionado o auxílio humanitário adequado, devido ao acerto das suas decisões e ao modo como cumpriu as missões que lhe foram cometidas.

Durante a preparação do seu Destacamento de Operações Especiais para actuar no KOSOVO, foi patente uma vez mais a sua excepcional capacidade de organização, desembaraço e aptidão de comando, que lhe permitiram atingir, para além de excelentes níveis de preparação, um elevado espírito de corpo, factos que em muito concorreram para o bom cumprimento de todas as tarefas desenvolvidas no âmbito da missão que lhe estava atribuída.

Oficial possuidor de excelente craveira técnico-profissional que o torna particularmente apto para orientar e coordenar o emprego das Forças de Operações Especiais em operações de apoio à paz, alia a esta sua qualidade uma vincada personalidade e elevado sentido de disciplina, os quais foram e são determinantes para o correcto cumprimento de missões deste tipo de entre as quais se destacam, as relacionadas com a segurança e protecção de minorias étnicas durante a Operação Mitrovica III, realizada na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte, as missões de segurança aos habitantes da povoação de Gorazdevac que foram levadas a efeito na Área da Brigada Multinacional Oeste, as de protecção Anti-Sniper, aquando das visitas de Altas Entidades ao Quartel General dessa Brigada, e as missões de vigilância que foram realizadas nas fronteiras que dividem o seu sector dos países vizinhos. A forma discreta, sensata, e o extraordinário espírito de bem servir evidenciados, e também o modo como todas estas acções foram planeadas e conduzidas mereceram-lhe a admiração e o reconhecimento de diversas entidades e rasgados elogios por parte do Comando da Brigada Multinacional Oeste/KFOR.

A conduta eficiente, esclarecida e excepcionalmente competente deste militar foi ainda visível nos contactos havidos com as autoridades administrativas e políticas locais, nomeadamente com as do Município de Klina, com as quais soube estabelecer ligações que muito prestigiaram as Forças Nacionais Destacadas no Kosovo.

Militar inteligente, leal, disciplinado e disciplinador e de invulgar iniciativa, demonstrou em todas as ocasiões qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares que, juntos aos dotes de carácter de que é possuidor e ao culto das virtudes militares que pratica, o tornaram merecedor da consideração e do respeito dos seus superiores e subordinados, sendo por tal e pela afirmação constante da sua coragem moral e física, de que sempre tem dado provas, digno de ocupar os postos e funções de maior responsabilidade e risco. Por este modo e por tudo, os serviços prestados pelo capitão Azevedo Narciso, no cumprimento honroso e brilhante da sua missão, foram factores do prestígio e lustre do Exército Português e de Portugal, pelo que os mesmos devem ser considerados extraordinários, relevantes, de muito mérito e distintos.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN INF (08778292) João Paulo Alves, do CIOE, pelo excepcional zelo, lealdade, competência e extraordinário dinamismo evidenciados durante a Operação “JOINT GUARDIAN” no KOSOVO.

Durante a preparação para a Operação e como resultado da sua excepcional formação técnico-profissional e do extraordinário rigor que sempre colocou no desempenho das funções que

lhe foram atribuídas, conseguiu responder sempre com oportunidade e exactidão a todas as solicitações que lhe foram apresentadas, diligenciando, através de propostas adequadas, ponderadas e fundamentadas, dar o seu contributo para que os objectivos de treino superiormente determinados, fossem plenamente atingidos.

No Teatro de Operações e apesar dos condicionalismos e da complexidade das missões atribuídas no âmbito da segurança e protecção das minorias étnicas, de que se destacam a Operação Mitrovica III na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte, e nas missões de segurança aos habitantes da povoação de Gorazdevac na área da Brigada Multinacional Oeste e na protecção Anti-Sniper a Altas Entidades que visitavam o Quartel General dessa Brigada, soube de forma discreta e eficaz, revelando um extraordinário espírito de missão, enfrentar situações em que a sua integridade física correu sérios riscos.

Merece ainda particular destaque, a competência, a dedicação e o empenhamento colocados no cuidadoso planeamento e pormenorizada preparação das diversas actividades de vigilância e de controlo das fronteiras da Área de Responsabilidade de Brigada Multinacional Oeste com países vizinhos.

Pelo conjunto de qualidades pessoais que lhe são reconhecidas, pela forma sensata, ponderada e eficaz como desempenhou todas as tarefas que lhe foram atribuídas, o tenente Alves afirmou-se como um exemplo de militar íntegro, leal e de grande competência profissional, tendo prestado serviços dos quais resultaram honra e lustre para o Exército Português, devendo os mesmos ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o SAJ INF (05182182) Francisco Alberto Pires, do CIOE, por no desempenho das suas funções no Destacamento de Operações Especiais/KFOR, ter demonstrado possuir um conjunto assinalável de qualidades pessoais e profissionais que lhe permitiram cumprir a sua missão de forma irrepreensível, quer durante o período de preparação e aprontamento, quer no cumprimento da sua missão no Teatro de Operações do Kosovo, no âmbito da Operação JOINT GUARDIAN.

Nas funções de Sargento de Logística do Destacamento, demonstrou uma forma metódica e empenhada de trabalho que contribuiu decisivamente para que toda a preparação da sua subunidade, no âmbito logístico, tivesse decorrido sem sobressaltos e de uma forma atempada e coerente, numa fase em que a coordenação e o controlo exigiam uma exemplar dedicação ao serviço. Revelando qualidades de abnegação e sacrifícios exemplares, numa missão de longa duração, desenvolveu a sua acção na área logística com grande rigor e fluidez, garantindo um apoio constante e eficaz, respondendo com grande serenidade às enormes exigências da coordenação logística num ambiente de campanha e de trabalho multinacional.

Manifestando elevados dotes de carácter, soube conjugar a sua acção na área logística com a coordenação da actividade de HUMINT e com os contactos com diversas entidades e organizações locais que muito concorreram para a correcta percepção da situação vivida na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Oeste e para os resultados extremamente positivos das operações subsequentes, demonstrando assim ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Militar calmo e ponderado, excelente profissional, com um elevado sentido do dever, demonstrando em todas as ocasiões uma extraordinária lealdade e coragem moral, sempre se revelou um óptimo colaborador, contribuindo de forma decisiva, para a criação de um ambiente de sã camaradagem entre os elementos da força.

Revelando um irrepreensível comportamento moral e pautando a sua actuação pelo profissionalismo exemplar, honestidade, frontalidade, firmeza, dinamismo e coerência de palavras e atitudes, o sargento-ajudante Pires, granjeou o respeito e a admiração dos seus superiores e

subordinados, dos seus serviços resultou lustre e honra para o Exército e para Portugal, pelo que os mesmos devem ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (15243685) Artur Fernandes Barbosa, do CIOE, pela forma exemplar, meritória e competente como desempenhou as diversas tarefas que lhe foram atribuídas durante os seis meses de permanência no Teatro de Operações do Kosovo onde integrou o 2.º Destacamento de Operações Especiais da KFOR.

Responsável pela área das Informações, apresentou um exaustivo e oportuno trabalho de pesquisa sobre os Balcãs e o Kosovo em particular, que permitiu um melhor entendimento da situação existente naquelas regiões contribuindo assim para a definição das tarefas de instrução desenvolvidas durante a preparação e aprontamento da força, tendo como objectivo a sua eficácia na Operação JOINT GUARDIAN.

Dotado de um invulgar sentido de missão conseguiu recolher um precioso conjunto de notícias e produzir informações que foram de extraordinária importância para o planeamento e condução das missões atribuídas pela Brigada Multinacional Oeste ao Destacamento de Operações Especiais e que lhe valeram a admiração, o respeito e consideração, não só dos seus superiores e camaradas nacionais, como dos membros dos exércitos aliados que participaram na mesma operação.

Integrado numa das Equipas do Destacamento de Operações Especiais, destacou-se de forma muito meritória pelo extraordinário espírito de obediência e de sacrifício revelados em circunstâncias complexas vividas durante as missões executadas na Operação Mitrovica III realizada na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte e nas missões de segurança aos habitantes da povoação de Gorazdevac, na área da Brigada Multinacional Oeste.

Pelas qualidades acima referidas e ainda pela sua vincada personalidade, pela forma abnegada, sensata e eficaz como desempenhou as funções que lhe foram atribuídas, o primeiro-sargento Barbosa afirmou-se, constantemente, como um exemplo de militar íntegro, leal e de grande competência profissional, digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco pela afirmação constante da sua coragem moral, pelo que os serviços por si prestados ao Exército e a Portugal, devem ser considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (18879386) José Carlos Lopes Osório Lima, do CIOE, pela forma eficiente, exemplar e competente como desempenhou as suas funções no Destacamento de Operações Especiais/KFOR, manifestando sempre em todos os actos de serviço, excelentes dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

No Teatro de Operações e na execução das missões de segurança e protecção das minorias étnicas, de que se destacam a Operação Mitrovica III na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte e a missão de vigilância da povoação de Gorazdevac situada na área da Brigada Multinacional Oeste, e apesar dos condicionalismos e da complexidade dessas missões, demonstrou possuir uma vincada coragem moral que, combinada com um extraordinário espírito de missão, bom senso e determinação, lhe permitiu, não só uma exemplar conduta no cumprimento das diferentes tarefas que lhe estavam cometidas, como apresentar propostas oportunas e credíveis que em muito contribuíram para a resolução das dificuldades que este tipo de missões apresentavam.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e dotado de uma capacidade de iniciativa verdadeiramente invulgar, merece especial destaque a forma como, mercê da sua facilidade de relacionamento com militares doutras forças internacionais e com as entidades e organismos civis que operavam na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Oeste, conseguiu desbloquear os mais diversos problemas que apareceram no Teatro de Operações do Kosovo

Merece ainda particular destaque o trabalho desenvolvido na coordenação das missões de HUMINT, propondo e desenvolvendo soluções pertinentes e oportunas que proporcionaram aos seus comandantes uma correcta opção sobre a adequação das modalidades de acção à condução deste tipo de operações.

Militar inteligente, de reconhecida coragem moral e sólida formação profissional, notabilizou-se pela sua abnegação, espírito de sacrifício, excepcionais qualidades e virtudes militares, impondo-se à consideração e ao respeito dos seus superiores e subordinados, que o apontam como exemplo digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Os serviços prestados pelo primeiro-sargento Lima no cumprimento, altamente honroso e brilhante da sua missão, contribuíram para o prestígio e lustre do Exército Português e de Portugal, devendo os mesmos serem considerados como relevantes e de elevado mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (15824589) Paulino da Silva Pereirinha, do CIOE, pela forma exemplar, meritória e competente como desempenhou as diversas tarefas que lhe foram atribuídas durante os seis meses de permanência no Teatro de Operações do Kosovo onde integrou o 2.º Destacamento de Operações Especiais da KFOR.

Integrado numa das Equipas de Operações Especiais que participaram nas missões executadas na Operação Mitrovica III na Área da Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte e de segurança aos habitantes da povoação de Gorazdevac na área da Brigada Multinacional Oeste, destacou-se, de forma muito meritória, pela sua excepcional competência, aptidão e permanente disponibilidade.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade e possuidor de um notável espírito de missão e uma invulgar capacidade de iniciativa, merece especial destaque a forma como se relacionou e estabeleceu contactos com a população local permitindo assim a obtenção de preciosas informações sobre a conjuntura de segurança e que auxiliaram o escalão superior a uma correcta avaliação da situação existente.

Salienta-se também a forma voluntariosa como sempre se disponibilizou para participar e executar tarefas para além daquelas que lhe estavam atribuídas, nomeadamente no âmbito da ajuda humanitária às populações carenciadas, em que a prontidão e eficácia como respondeu e encaminhou os pedidos de auxílio através dos canais adequados da Brigada, lhe proporcionou o reconhecimento e gratidão das pessoas beneficiadas e bem assim, o respeito dos seus superiores e camaradas quer nacionais quer dos exércitos aliados.

Militar inteligente, possuidor de reconhecida coragem moral e sólida formação técnico-profissional, demonstrou em todas as ocasiões exemplares qualidades de abnegação e espírito de sacrifício e excepcionais virtudes militares.

O primeiro-sargento Pereirinha, revelou-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, sendo por isso justo considerar os serviços por si prestados, dos quais resultou prestígio para o Exército Português e para Portugal, como relevantes e de elevado mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiróz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (22797291) Ariel Milton Pinto de Sousa, do CIOE, pela elevada competência, profissionalismo e forma exemplar como desempenhou as diversas tarefas que lhe foram atribuídas durante a sua permanência no Teatro de Operações do Kosovo onde integrou o 2.º Destacamento de Operações Especiais da KFOR.

Integrado numa das Equipas de Operações Especiais, participou nas missões executadas na Operação Mitrovica III na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Norte, nas de segurança aos habitantes da povoação de Gorazdevac e nas da área da Brigada Multinacional Oeste, denotando um profundo sentido de missão e extraordinário espírito de sacrifício e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Possuidor de muito bons conhecimentos técnicos e táticos, conciliou toda a actividade operacional e de contacto com as populações, com as tarefas que desenvolveu na área de pessoal, onde o conjunto de acções, excelentemente realizadas, contribuíram para o elevado nível do moral e bem estar do Destacamento e assim superar muitas dificuldades sempre presentes neste tipo de missões.

Merecem também referência a sua extrema educação e correcção, franca cortesia e amabilidade que juntamente com a sua postura simples, lhe granjearam o respeito dos seus pares e superiores e a admiração dos elementos de Operações Especiais dos países amigos que participavam na mesma missão.

O primeiro-sargento Pinto de Sousa é um militar inteligente, animado de reconhecida coragem moral e sólida formação técnico-profissional, demonstrando em todas as situações, exemplares qualidades de abnegação e de sacrifício e virtudes militares que o distinguem e apontam como digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco. Do seu contagiante exemplo resultou honra e lustre para o Exército Português e para Portugal, devendo os serviços por si prestados, ser considerados relevantes e de muito mérito.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR TM (19754590) Rogério Vieira de Sousa, do CIOE, pela forma exemplar, meritória e competente como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço naquela unidade, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias.

Em Junho de 1998, participou na missão da recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau, na sequência do conflito que eclodiu neste país lusófono onde, com o seu elevado empenho e qualidades profissionais, optimizou os meios de transmissões disponíveis, garantindo o funcionamento efectivo e eficiente das comunicações, nas mais adversas condições, contribuindo para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito numa situação difícil e de alto risco.

Integrado no 2.º Destacamento de Operações Especiais KFOR, participou na operação “Joint Guardian” onde, desenvolveu uma exemplar acção no âmbito das comunicações, área de reconhecida complexidade e de grande importância para o êxito das missões que foram cometidas ao 2.º Destacamento de Operações Especiais/KFOR.

Durante as operações de maior risco, realizadas pelo seu Destacamento, das quais se destacam as de vigilância e reconhecimento à aldeia de Gorazdevac, na Área de Responsabilidade da Brigada Multinacional Oeste, revelou grande espírito de missão, de abnegação e de sacrifício, garantindo a ligação permanente e indispensável à segurança dos seus camaradas e ao cumprimento da missão, num ambiente de trabalho multinacional onde a exigência, o rigor e a eficiência são permanentemente postos à prova.

Militar possuidor de elevados dotes de carácter e de natural simplicidade, soube conquistar a amizade e o respeito dos seus pares e superiores, garantindo a admiração daqueles com quem trabalhou, inclusivamente dos elementos de países aliados que participaram na mesma missão.

Militar de reconhecida coragem moral, possuidor de um conjunto de qualidades e virtudes militares que o apontam como digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, é o primeiro-sargento Sousa merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito, deles resultando prestígio e honra para o Exército e para Portugal.

23 de Janeiro de 2001, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

### III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

#### Passagem à situação de reserva

Nos termos da alínea *a*) do art. 153.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR ART (36989062) Mário Rogério Duarte Ferreira, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2000. Fica com a remuneração mensal de 580 679\$00. Conta 47 anos e 4 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Jun00/DR 183-II de 9Ago00)

(Port. de 7Jun00/DR 33-II de 8Fev01)

Nos termos do n.º 9 do art. 31.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro.

MAJ MED (07116883) Raul Carlos da Fonseca Moreira Saraiva, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 1999. Fica com a remuneração mensal de 224 313\$00. Conta 22 anos e 6 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Port. de 7Mai00/DR 81-II de 5Abr00)

(Port. de 7Mai00/DR 33-II de 8Fev01)

#### Passagem à situação de reforma

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 50 de 28 de Fevereiro de 2001, com a data e pensão que a cada um se indica:

CORT MAT (37189258) Rui António M. da Silva Matias, 29 de Maio de 2000, 628 079\$00;  
TCOR SPM (41192559) António Marques da C. Domingos, 18 de Abril de 2000, 479 779\$00;  
CAP ART (05406279) Victor Jacinto Evangelista, 10 de Fevereiro de 2000, 287 444\$00;  
SMOR AM (61139160) Aureliano Santos Proença, 3 de Julho de 2000, 367 179\$00;  
SCH ENG (39281359) Rafael Augusto Carrasqueira, 2 de Novembro de 2000, 331 579\$00;  
SCH TM (45244459) Ângelo Nave Coelho, 8 de Junho de 2000, 319 779\$00;  
SAJ INF (41165659) João Manuel Fonseca Tavares, 11 de Julho de 2000, 408 819\$00;  
SAJ PARAQ (19438269) António Luís Figueiredo, 10 de Abril de 2000, 337 379\$00.

#### Passagem à situação de licença ilimitada

CAP ART (10517187) Paulo Alexandre de São Pedro Gaspar da Rosa, do CInstr, devendo ser considerado nesta situação, desde 1 de Janeiro de 2001.

#### Abate ao quadro

CADJ SOC (13580483) Baltazar Fernando Esteves Ramos, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do art. 171.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2000.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

## IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

### Promoções

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (46342962) Manuel Bação da Costa Lemos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Janeiro de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 1 de Fevereiro de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (50435511) Alexandre Maria de Castro Sousa Pinto.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT CAV (07054264) Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Janeiro de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 1 de Fevereiro de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (01614165) António Alberto da Palma.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT INF (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Janeiro de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 1 de Fevereiro de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (07054264) Mário Delfim Guimarães Tavares de Almeida.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT INF (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Janeiro de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 1 de Fevereiro de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta.  
(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT MED (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 11 de Janeiro de 2001, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 1 de Fevereiro de 2001, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (05185566) Luís Nelson Ferreira dos Santos.  
(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o COR INF GRAD (03939176) João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (07349075) Arménio José Teixeira Mendes.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (18224576) António Noé Pereira Agostinho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (03939176) João Manuel de Melo Francês Ferreira dos Santos.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (18224576) António Noé Pereira Agostinho.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (01024467) Emanuel Borges Pamplona.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (19034472) António Correia Torres.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (01024467) Emanuel Borges Pamplona.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (15077872) Manuel Francisco Carralo Candeias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (19034472) António Correia Torres.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (08723169) José Círiilo Ramos Canelas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (15077872) Manuel Francisco Carralo Candeias.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ART (51995711) Manuel João Mourato Talhinhos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ART (60424367) Manuel Augusto Seixas Quiñones de Magalhães.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ART (04565076) Domingos Alves Magalhães.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR (51995711) Manuel João Mourato Talhinhos.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (62253575) Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (07355876) José Alberto Martins Ferreira.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (62253575) Raúl Jorge Laginha Gonçalves Passos.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (12033970) António Guilherme Ferraz Bela Morais.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (15420978) José Romão Mourato Caldeira.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (62402671) Carlos Manuel Cristina de Aguiar.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (12033970) António Guilherme Ferraz Bela Morais.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR CAV (00481074) Alberto Jorge da Silva Crispim Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR CAV (62402671) Carlos Manuel Cristina de Aguiar.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (01676974) Jorge de Jesus Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (07892268) João Farinha Marques Piçarra.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (08924976) José Manuel Fernandes da Silva Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (01676974) Jorge de Jesus Santos.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (08020072) José Artur Pereira da Silva Barata.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM 01768472) Octávio Reis de Almeida Moreira.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (06550875) Eusébio Mendes Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (08020072) José Artur Pereira da Silva Barata.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (02966977) Joaquim José Cardoso Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (06550875) Eusébio Mendes Afonso.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (12066274) António Manuel Carvalheira Porfírio.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (02966977) Joaquim José Cardoso Ribeiro.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (09201673) José dos Santos Matias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (12066274) António Manuel Carvalheira Porfírio.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (11733874) José Manuel Bento Varela.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (09201673) José dos Santos Matias.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MED (01611172) José Manuel da Silva Ramos Rodrigues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR MED (06804170) José Manuel Barbosa Queiroz.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (07731369) Alfredo Couto Ribeiro.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (10497671) Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira.

(DR II série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (07969379) Arnaldo Manuel Almeida da Silveira Costeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (01045683) José António Azevedo Grosso.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (07969379) Arnaldo Manuel Almeida da Silveira Costeira.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (17131684) Artur José Lima Castanha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (17131684) Artur José Lima Castanha.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ INF (10884983) Nuno Domingos Marques Cardoso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR INF (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglésias.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ART (00849080) Jaime Alexandre Daniel de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ART (08408285) Fernando Manuel Freire Serras.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ CAV (07408482) Vítor Manuel Meireles dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 12 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR CAV (12601587) José Carlos Cordeiro Augusto.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TM (10941478) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TM (16727183) Carlos Manuel Mira Martins.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TM (14856277) António José Caessa Alves do Sacramento.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TM (10941478) Joaquim Casimiro Serôdio Ferreira.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (08394684) Rui Alexandre de Castro Jorge Ramallete.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (10139783) António Vicente Timóteo Rodrigues.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (01972578) Alexandre Daniel Domingues Caldas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (08394684) Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalheite.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ ADMIL (11881779) José Manuel Lopes Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR ADMIL (01972578) Alexandre Daniel Domingues Caldas.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (08108966) Armando Manuel Alves Coimbra.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR QTS (00149264) Eduardo Jorge do Vale Santos Saraiva.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (19745576) Rui Artur Ferreira Caramelo.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ (08579074) José Francisco Custódio.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR SGPQ (02750576) Hélder Manuel Leitão Breda.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (01539381) José Domingos Nogueira da Silva.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (19881486) Vitor Hugo Dias de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (04473786) António Manuel Nunes Cavaca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (19881486) Vitor Hugo Dias de Almeida.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (05539186) António Jaime Gago Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART 04473786) António Manuel Nunes Cavaca.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (04626886) João Alberto Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (05539186) António Jaime Gago Afonso.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (19123887) César Luís Henriques dos Reis.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (04626886) João Alberto Cabecinha Quaresma Furtado de Almeida.

(DR II série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (05581385) António Pedro Matias Ricardo Romão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (19123887) César Luís Henriques dos Reis.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (03953485) Carlos Alberto Tavares Frias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (05581385) António Pedro Matias Ricardo Romão.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (15362585) José Manuel Sena Balsinhas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (03953485) Carlos Alberto Tavares Frias.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (01001885) Rui Manuel Costa Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (15362585) José Manuel Sena Balsinhas.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (17268485) Pedro Nuno da Costa Salgado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (01001885) Rui Manuel Costa Ribeiro.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (16932187) Paulo Manuel da Silva Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (17268485) Pedro Nuno da Costa Salgado.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (05238285) Manuel Romão Excelente António.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (16932187) Paulo Manuel da Silva Marques.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (13240087) José Firmino Soares de Aquino.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (05238285) Manuel Romão Excelente António.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (12440187) José Fraga Figueiredo Conceição.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (13240087) José Firmino Soares de Aquino.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (08390486) Nuno Miguel Mendonça Romão de Vasconcelos Cabanas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (12440187) José Fraga Figueiredo Conceição.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (10836685) José Manuel Vinhas Nunes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (08390486) Nuno Miguel Mendonça Romão de Vasconcelos Cabanas.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (17337287) Luís Filipe Marinho Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (10836685) José Manuel Vinhas Nunes.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (05245686) Francisco Afonso Mexia Favita Setoca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (17337287) Luís Filipe Marinho Pereira.

(DR II série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ART (06234885) José Carlos dos Santos Leal Teixeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ART (05245686) Francisco Afonso Mexia Favita Setoca.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (00907086) João Paulo de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (18540486) Francisco José Serrano Baptista.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (17247086) António Manuel Alves Vedor.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (00907086) João Paulo de Almeida.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (07978886) Rui Paulo Brazão Martins Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG 17247086) António Manuel Alves Vedor.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (18264085) Avelino João Carvalho Dantas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (07978886) Rui Paulo Brazão Martins Costa.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (18880985) Pedro Manuel Marques Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (18264085) Avelino João Carvalho Dantas.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ENG (17075984) Júlio Norberto Martin Muñoz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ENG (18880985) Pedro Manuel Marques Santos.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (04641886) Fernando Manuel Salas Gonçalves Baptista.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (18818286) António Augusto da Silva Luís.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (00849886) José Carlos da Costa Guilherme.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (18818286) António Augusto da Silva Luís.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (06684986) João Baptista Dias Garcia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (00849886) José Carlos da Costa Guilherme.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (02360085) Rui Manuel Marques da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (06684986) João Baptista Dias Garcia.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (09041682) Artur da Fonseca Soares.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (02360085) Rui Manuel Marques da Silva.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TM (01095486) António Renato Pimentel Santos

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TM (09041682) Artur da Fonseca Soares.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (02105584) João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (01676082) Paulo Jorge Monteiro da Silva Lúcio.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (13749884) Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (02105584) João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (17704681) Jorge Alberto de Faria Moreno Governa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (13749884) Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (14430181) António Rui de Campos Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (17704681) Jorge Alberto de Faria Moreno Governa.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (12667584) José Nicolau Almeida Sá Ferreira de Andrade.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (14430181) António Rui de Campos Sousa.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovida ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, a CAP MED (10662681) Helena Paula de Matos Pereira Pinto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (12667584) José Nicolau Almeida Sá Ferreira de Andrade.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, a CAP MED (17530883) Maria do Carmo Rocha e Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (14615784) António Leonel Almeida Sá Ferreira Andrade.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (19524484) José João Miranda dos Santos Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda da MAJ MED (17530883) Maria do Carmo Rocha e Silva.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (14015883) Rui Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (19524484) José João Miranda dos Santos Gonçalves.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (04909983) Américo Branco Sequeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (06474784) António José Martins Correia.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MED (15568982) Eduardo Fernando Teixeira D'Ávila Pinto da Silveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MED (04909983) Américo Branco Sequeira.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovida ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, a CAP FARM (12367485) Maria Ângela Pereira Rodrigues Pinheiro Pimentel Furtado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o quadro.

Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ FARM (03000082) Paulo Alexandre Estanqueiro Viana Guarda.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovida ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, a CAP FARM (16882585) Margarida de Sá Figueiredo Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o quadro.

Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda da MAJ FARM (12367485) Maria Ângela Pereira Rodrigues Pinheiro Pimentel Furtado.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovida ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, a CAP FARM (09882782) Maria de Fátima Faria Daniel Ferreira Jorge.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o quadro.

Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda da MAJ FARM (16882585) Margarida de Sá Figueiredo Alves.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP VET (08700986) José Carlos Sanches Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ VET (05201482) Luís Manuel Carreira Garcia.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP DENT (13738083) Francisco da Silva Barbosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE de acordo com o n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (11955586) Carlos Mário Veríssimo Esteves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (16357684) Luís Artur Alves Rita.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (11955586) Carlos Mário Veríssimo Esteves.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (16678180) Vitor Carreiros Pedroso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (05013985) Rui Miguel Azevedo Grosso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (16678180) Vitor Carreiros Pedroso.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (15478784) Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (05013985) Rui Miguel Azevedo Grosso.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (05572985) José Carlos Alves Rodrigues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (15478784) Paulo Jorge Ramos Cecília Farrajota Ralheta.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (05581685) Carlos Manuel Barbas Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (05572985) José Carlos Alves Rodrigues.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (14562980) Manuel Gonçalves da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (05581685) Carlos Manuel Barbas Fernandes.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (19372885) Victor Manuel Alves Carneiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (14562980) Manuel Gonçalves da Silva.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (10473185) Armando José Reis Soares Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (19372885) Victor Manuel Alves Carneiro.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (00200982) Raul Manuel Leão Baptista.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (10473185) Armando José Reis Soares Ferreira.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (17245485) Carlos Manuel Rebelo Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (00200982) Raúl Manuel Leão Baptista.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (00829284) António Manuel Henriques Miguel.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ ADMIL (17245485) Carlos Manuel Rebelo Ribeiro.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MAT (01276281) António Manuel Cruz Fernandes Vieira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (06866278) Fernando Manuel Duarte Bento.

(DR II série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MAT (09634986) João Pedro Cardoso Beja.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (07688778) Manuel Duarte Amorim Ribeiro.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MAT (00253282) José Manuel Valente Castelhana.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (09634986) João Pedro Cardoso Beja.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP MAT (07276886) Arlindo Neves Lucas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ MAT (00253282) José Manuel Valente Castelhana.

(DR II série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (16983676) José da Costa Cabral.

(DR II série, n.º 53, de 3 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10708377) António Manuel Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes.

(DR II série, n.º 53, de 3 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (13440177) Armando José Ribeiro da Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10708377) António Manuel Martins.

(DR II série, n.º 53, de 3 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (12919674) José Joaquim Nunes Andrez.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (13440177) Armando José Ribeiro da Costa.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (16681077) Arlindo Pereira dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (12919674) José Joaquim Nunes Andrez.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea c) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea c) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (17557477) Manuel Eduardo Gomes da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (16681077) Arlindo Pereira dos Santos.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea c) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea c) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (02415578) João Domingos Gomes Cid.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (17557477) Manuel Eduardo Gomes da Silva.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea c) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea c) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (04257778) José Luís Moreira Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (02415578) João Domingos Gomes Cid.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea c) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea c) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (01613878) António Monteiro dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (04257778) José Luís Moreira Ferreira.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (16531078) Vasco Manuel da Cruz Gomes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (01613878) António Monteiro dos Santos.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (07426478) Idelberto Eleutério.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (16531078) Vasco Manuel da Cruz Gomes.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10977875) Joaquim José Matroca Balsinhas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (07426478) Idelberto Eleutério.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (04181678) Jorge Rodrigues Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10977875) Joaquim José Matroca Balsinhas.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (05393078) Horácio Aguiar dos Santos Manaia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (04181678) Jorge Rodrigues Pereira.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (03347477) João Manuel Matoso de Almeida

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE 05393078) Horácio Aguiar dos Santos Manaia.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (07784276) Fernando Augusto Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (03347477) João Manuel Matoso de Almeida.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (01269377) Carlos Manuel Rodrigues Vaz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (07784276) Fernando Augusto Dias.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (01269377) Carlos Manuel Rodrigues Vaz.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (07138778) José Pereira Rodrigues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos.

(DR II série, n.º 52, de 2 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (09926178) Pedro Manuel Fragueiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (07138778) José Pereira Rodrigues.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10016078) Luís Gaspar de Carvalho Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (09926178) Pedro Manuel Fragueiro.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (12604578) Lourenço José Rocha.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10016078) Luís Gaspar de Carvalho Alves.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (03745576) Israel dos Santos Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (12604578) Lourenço José Rocha.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (03745576) Israel dos Santos Costa.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (05550078) Américo de Jesus Matias Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10890674) Manuel Francisco Constantino Crisanto.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (17869478) Fernando Tomaz Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (05550078) Américo de Jesus Matias Gonçalves.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (04516076) João Dionísio Parreira Bate.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (17869478) Fernando Tomaz Ferreira.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (15890074) Manuel Luís Torres.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (04516076) João Dionísio Parreira Bate.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (16866078) Manuel José Pinto da Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (15890074) Manuel Luís Torres.

(DR II série, n.º 56, de 7 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (11203278) José Carlos Pedrosa Afonso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém na situação de adido ao quadro, após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (16866078) Manuel José Pinto da Costa.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (01839874) José Ribeiro da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (11203278) José Carlos Pedrosa Afonso.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (14625673) Manuel Teixeira Azevedo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (01839874) José Ribeiro da Silva.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (03765678) Alfredo Joaquim Esteves Carmona.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (14625673) Manuel Teixeira Azevedo.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (02657275) José da Silva Ramos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (03765678) Alfredo Joaquim Esteves Carmona.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (14436978) José Manuel Cordeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (02657275) José da Silva Ramos.

(DR II série, n.º 57, de 8 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (07616277) Serafim Marques Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (14436978) José Manuel Cordeiro.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (02114874) Natalino Fernandes Teixeira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (07616277) Serafim Marques Ribeiro.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (15284074) Carlos Hernâni da Silva Simão Melo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (02114874) Natalino Fernandes Teixeira.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (04183274) Francisco Artur Fraga Carneiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (15284074) Carlos Hernâni da Silva Simão Melo.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (19523474) Antero Augusto Domingues Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (04183274) Francisco Artur Fraga Carneiro.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (09331676) Joaquim Rosa Bernardino Vitorino.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (19523474) Antero Augusto Domingues Costa.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (11929978) Manuel de Jesus Vilhena.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (09331676) Joaquim Rosa Bernardino Vitorino.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (10680777) Fernando José Nogueira Catalão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (11929978) Manuel de Jesus Vilhena.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (12099278) Euclides Carvalheiro da Silva Claro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (10680777) Fernando José Nogueira Catalão.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (00302475) Vinício Monteiro Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (12099278) Euclides Carvalheiro da Silva Claro.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP SGE (19056077) José Manuel Alves Simões Rolo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 10 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ SGE (00302475) Vinício Monteiro Marques.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ CBMUS (13872969) Vasco da Cruz Flamino.

(DR II série, n.º 58, de 9 de Março de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (05424566) João Humberto Campos de Carvalho.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (07256467) Luís Filipe da Ponte e Silva Marques.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (00854569) Duarte Sílvio Moreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (05424566) João Humberto Campos de Carvalho.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (73881572) António José Carvalho Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (00854569) Duarte Sílvio Moreira.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (09270170) Carlos Manuel Lopes Catalão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (73881572) António José Carvalho Martins.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (08145474) Carlos Martins Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (09270170) Carlos Manuel Lopes Catalão.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (02261673) José António Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (08145474) Carlos Martins Pereira.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (11470974) Jorge Manuel Oliveira Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (02261673) José António Pires.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (15830570) Manuel António Martins Infante.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (11470974) Jorge Manuel Oliveira Martins.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (17838769) Álvaro Rodrigo de Alpoim de Sousa Mendes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (15830570) Manuel António Martins Infante.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (01998667) António Jacinto da Fonseca dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (17838769) Álvaro Rodrigo de Alpoim de Sousa Mendes.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (01959768) António Manuel Ilhéu Nobre.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (01998667) António Jacinto da Fonseca dos Santos.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (13428974) Henrique Manuel Monteiro Sousa Alves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (01959768) António Manuel Ilhéu Nobre.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (02763567) José Luís Norton Dias dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (13428974) Henrique Manuel Monteiro Sousa Alves.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (11173274) António Manuel Paulo Rato.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (02763567) José Luís Norton Dias dos Santos.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (13433769) José Gomes dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (11173274) António Manuel Paulo Rato.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (74204473) Paulo Florival de Faria Crato Fogaça.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (13433769) José Gomes dos Santos.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (01675566) António Manuel dos Santos Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (74204473) Paulo Florival de Faria Crato Fogaça.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP QTS (04825364) Carlos de Sá.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Janeiro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 236/99 de 25 de Junho.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ QTS (01675566) António Manuel dos Santos Ribeiro.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TEXPTM (00576178) Agostinho de Aguiar Pinto Janeiro.

(DR II série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (14935478) Armando António Lopes Mota.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Setembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando transitoriamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TEXPTM (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (18481377) João Pereira Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TMANTM (17637174) Diamantino José Paulo Cabaço.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (10971178) Luís Manuel Ferrarias Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de adido ao quadro após a promoção, pelo que, de acordo com o art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TMANTM (18481377) João Pereira Martins.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (09547773) José João da Costa Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TMANTM (10971178) Luís Manuel Ferrarias Correia.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 10 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (03730576) José Manuel Fernandes Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Agosto de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TMANTM (09541773) José João da Costa Pereira.

(DR II série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 218.º e 241.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (07675374) Joaquim da Silva Fernandes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Novembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE à esquerda do MAJ TMANTM (03730576) José Manuel Fernandes Costa.

(DR II série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, aprovado pelo seu Despacho n.º 27/CEME/00, de 17 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 184.º e alínea *a*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 4 do art. 275.º do referido Estatuto, o SCH TM (04267574) Vitor Manuel Caetano Palma.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (07319579) Carlos Manuel Pedrosa Paiva.

Conta a antiguidade desde 10 de Outubro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ INF (08475079) António José Santos Barradas.

Conta a antiguidade desde 13 de Novembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART (04057979) Filipe Luís Almeida Sousa.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (06014078) Eugénio Manuel Correia Duarte.

Conta a antiguidade desde 8 de Novembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ TM (16297779) Joaquim Rodrigues Duarte.

Conta a antiguidade desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED (15205582) António José Martins dos Santos.

Conta a antiguidade desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ FARM (00948179) José António Caetano Pavia.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ MAT (04103065) António de Almeida Pedreiro.

Conta a antiguidade desde 11 de Outubro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general CEME, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 264.º e n.º 3 do art. 275.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (06821579) Domingos Manuel Lourenço Quelhas.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 7 de Novembro de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Cavalaria, aprovado pelo Despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (05479985) Manuel Dantas Pereira.

Conta a antiguidade desde 13 de Setembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 269, de 21 de Novembro de 2000)

Por despacho de 23 de Janeiro de 2001 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de vaga existente no QE de Pessoal e Secretariado, nos termos do art. 184.º e da alínea *c*) do art. 263.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º e no n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR SGE (07643485) Amândio Manuel Ferreira.

Conta a antiguidade desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Pessoal e Secretariado. Encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 22 de Janeiro de 2001 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Músicos, aprovado pelo despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (01007587) Paulo Alexandre Nereu Monteiro.

Conta a antiguidade desde 7 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001)

Por despacho de 22 de Janeiro de 2001 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, para preenchimento de vaga existente no QE de Músicos, aprovado pelo despacho 27/CEME/00 de 17 de Fevereiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 184.º e alínea *c*) do art. 263.º, do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 264.º e n.º 2 do art. 275.º do referido Estatuto, o 1SAR MUS (09932887) Dulcinio Toni Pereira de Matos.

Conta a antiguidade desde 7 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

Mantém-se na situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 34, de 9 de Fevereiro de 2001)

## Graduações

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi graduado no posto de major, nos termos do art. 69.º do EMFAR, o CAP MED (14615784) António Leonel Almeida Sá Ferreira Andrade.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 6 de Outubro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica, desde a mesma data, na situação de demorado na promoção, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do art. 62.º, conjugado com o n.º 2 do art. 198.º, ambos do EMFAR.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Por portaria de 30 de Janeiro de 2001 do general CEME, foi graduado no posto de major, nos termos do art. 69.º do EMFAR, o CAP MED (06474784) António José Martins Correia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Dezembro de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica, desde a mesma data, na situação de demorado na promoção, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do art. 62.º, conjugado com o n.º 2 do art. 198.º, ambos do EMFAR.

(DR II série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de coronel contando a antiguidade desde 12 de Março de 1999, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei n.º 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR INF DFA (08682767) Jeremias Rito Tavares, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de major contando a antiguidade desde 3 de Dezembro de 1987, a tenente-coronel com a antiguidade desde 21 de Junho de 1993 e a coronel contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1999 nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei n.º 295/73 de 9 de Junho, o CAP INF DFA (82007669) Helder Vaz Pereira, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

---

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

### Colocações

#### Ministério da Defesa Nacional

CAP TM (03179286) Francisco António Veiga, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

#### Estado-Maior do Exército

COR INF (18224576) António Noé Pereira Agostinho, do Southlant, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

COR ENG (04794372) Rui António Faria de Mendonça, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2001)

MAJ INF (18236781) Ulisses Alves, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (05070684) Luís Filipe Gomes Salgado, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (00315485) Vasco Francisco de M. P. Alves Pereira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (15424885) Paulo Alexandre de J. Castro Rodrigues, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (15560185) José Joaquim Barreno Branco, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (13360886) Manuel Nunes Rosa, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (09023286) Luís Filipe Carvalho das Dores Moreira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (05521487) Sebastião Joaquim Rebouta Macedo, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ INF (12419387) Sérgio Augusto Valente Marques, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ART (10717084) José António de Figueiredo Rocha, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ART (14735284) José Manuel Peres de Almeida, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ART (15754584) Mário Jorge Assis Ferreira da Silva, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ART (07483286) Francisco José Bernardino Silva Leandro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ CAV (01831883) João Carlos Vaz R. Amaral Brites, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ CAV (03234984) Nuno Gonçalo Vitória Duarte, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ CAV (00364985) Álvaro Manuel Claro G. de Seixas Rosas, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ENG (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ ENG (01506285) Fausto Manuel do Vale do Couto, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ TM (01266881) Rui Manuel Pimenta Couto, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

MAJ TM (09304085) José Augusto dos Santos Rodrigues, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército**

MGEN COG (50774411) José António de Deus Alves, do CM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

COR INF (07181666) Mário de Oliveira Cardoso, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 2001)

### **Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal**

TCOR INF (17800677) Manuel Ferreira Antunes, do 1BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção de Recrutamento**

MGEN COG (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção de Justiça e Disciplina**

COR ART (06584465) Victor Manuel Barata, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção dos Serviços de Engenharia**

COR ENG (01676974) Jorge de Jesus Santos, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção dos Serviços de Saúde**

COR MED (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção dos Serviços de Intendência**

COR ADMIL (15548873) Carlos Alberto dos Santos Ferreira, do QG/GML, a prestar serviço no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Direcção dos Serviços de Finanças**

COR ADMIL (05072067) Fernando Cera de Almeida, da GNR, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

### **Chefia do Serviço de Transportes**

CAP SGPQ (09394977) Manuel Fernando Marques Rodrigues, do Cmd CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 2001)

### **Instituto Geográfico do Exército**

TCOR INF (00492182) José Custódio Madaleno Geraldo, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

CAP ART (02166088) Fernando Reinaldo Ferreira Martinho, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Quartel-General do Governo Militar de Lisboa**

CAP INF (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

CAP INF (00223793) Luciano Joaquim Freire Monteiro, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

CAP ENG (19526889) Domingos Pinheiro Nunes, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Quartel-General da Região Militar do Norte**

TCOR INF (10991678) António Augusto, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

MAJ QTS (11470974) Jorge Manuel Oliveira Martins, do CRecrBraga, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

MAJ SAR (02668377) António Diogo Martins, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Quartel-General da Região Militar do Sul**

MAJ SGE (14436978) José Manuel Cordeiro, do CRecrÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

CAP CAV (09299790) Luís Manuel da Palma Franco, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

### **Campo Militar de Santa Margarida Batalhão de Comando e Serviços**

MAJ QTS (00135866) José Martins Carreto, do QG/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

CAP TMANTM (09911577) Mário Pires Tavares, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

### **Quartel-General da Brigada Mecanizada Independente**

MAJ INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Brigada Mecanizada Independente 1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

MAJ INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

CAP INF (19843491) Manuel José Antunes da Costa Reis, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

**Brigada Mecanizada Independente  
Batalhão de Apoio e Serviços**

ALF FARM (29146293) Luís Filipe Teixeira de Faria, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

**Comando e Estado-Maior do Comando de Tropas Aerotransportadas**

COR INF (01350270) Fernando Pires Saraiva, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

COR INF (74738173) Raul Luís de M. Lima Ferreira da Cunha, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2001)

**Área Militar de São Jacinto**

COR INF (82066667) Hugo Eugénio dos Reis Borges, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2001)

TCOR INF (04934475) Henrique das Dores Ribeiro, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

**Escola de Tropas Aerotransportadas**

CAP INF (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço, do 1BIPara, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

**Brigada Aerotransportada Independente  
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

TCOR INF (02054282) João Otílio Passos Gonçalves, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

**1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista**

CAP INF (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Escola Prática de Infantaria**

TCOR INF (04861783) José Joaquim Freire Martins Lavado, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

MAJ MED (14430181) António Rui de Campos Sousa, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Escola Prática de Artilharia**

COR ART (03068963) Francisco dos Santos Silva, do 2TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

COR ART (06584465) Victor Manuel Barata, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

COR ART (08620066) Antero José Martins Barreiros, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Cóias Ferreira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

MAJ SAR (04932780) Agostinho Rodrigues de Freitas, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Escola Prática de Cavalaria**

CAP SGE (18030181) António Manuel Martins Mendonça, do PresMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

TEN VET (05675093) Isabel M. M. M. Holbeche Fino C. Gabriel, da DSS, devendo ser considerada nesta situação desde 29 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Escola Prática de Engenharia**

COR ENG (07892268) João Farinha Marques Piçarra, do QG/GML, a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

TCOR ENG (03726880) Francisco Miguel da R. Grave Pereira, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

CAP ENG (19526889) Domingos Pinheiro Nunes, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

TEN ENG (25574791) Vitor Manuel Mendes Lopes Felisberto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

TEN ENG (25937091) Carlos Miguel Fernandes Vitor Dias, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

TEN ENG (18852292) Paulo Jorge Correia Lamego, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

TEN ENG (23222293) Artur Jorge Espada Caracho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

TEN ENG (23406193) José Fernando Barbosa de Sousa, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

TEN ENG (31188293) José Manuel Almeida Henriques, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2000.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

### **Escola Prática de Transmissões**

TCOR TM (03364772) João Maria do Couto Lemos, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Regimento de Infantaria n.º 8**

MAJ SAR (04932780) Agostinho Rodrigues de Freitas, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

### **Regimento de Infantaria n.º 15**

COR INF (74738173) Raul Luís de M. Lima Ferreira da Cunha, do QG/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (04934475) Henrique das Dores Ribeiro, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (19888079) Elias Lopes Inácio, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Regimento de Infantaria n.º 19**

MAJ SAR (02668377) António Diogo Martins, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Centro de Instrução de Operações Especiais**

TCOR INF (02498480) Isidro de Moraes Pereira, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

CAP INF (00223793) Luciano Joaquim Freire Monteiro, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

### **Batalhão de Serviço de Transportes**

CAP ART (19216286) José António Vitorino Andrade, do GAC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Instituto de Altos Estudos Militares**

TCOR INF (02498480) Isidro de Moraes Pereira, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (05069482) Lúcio Agostinho Barreiro dos Santos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

TCOR INF (10331783) Domingos Luís Dias Pascoal, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

TCOR ART (18794480) Fernando Joaquim Alves Córias Ferreira, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

MAJ INF (17766982) Fernando M. R. Pereira de Albuquerque, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Janeiro de 2001.

MAJ ART (15369685) João Luís Morgado Silveira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Academia Militar**

COR INF (06270967) Américo José G. Fernandes Henriques, do EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

COR ART (08620066) Antero José Martins Barreiros, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (16770875) Américo Luís Brigas Paulino, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

TCOR INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2001.

TCOR INF (04861783) José Joaquim Freire Martins Lavado, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

### **Escola de Sargentos do Exército**

COR INF (03147863) Fernando José Lopes Finote, do 1TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 2001)

### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

COR MED (02302170) José Manuel Ferreira Reis, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2000.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 2001)

### **Escola Militar de Electromecânica**

TCOR MAT (14312080) João António Fonseca Salvado Alves, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Hospital Militar Principal**

TEN FARM (13958789) Carlos José Saraiva Simões, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Hospital Militar de Belém**

MAJ MED (17704681) Jorge Alberto de Faria Moreno Governa, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Hospital Militar Regional n.º 1**

TEN MED (18297990) Sérgio Manuel Vieira dos Santos Seara Alves, do CS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2001.

TEN FARM (17685493) Carla Beatriz Rodrigues Veiros, da DSS, devendo ser considerada nesta situação desde 30 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

### **Centro de Saúde da Região Militar Sul**

MAJ MED (14615784) António Leonel A. e Sá Ferreira Andrade, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

### **Oficinas Gerais de Material de Engenharia**

TCOR MAT (13880581) Ilídio Morgado da Silva, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Depósito Geral de Material de Guerra**

TCOR MAT (60157274) António Francisco Alves da Rosa, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

### **Depósito Geral de Material de Transmissões**

CAP TMANTM (17562578) José Manuel Sampaio Ribeiro Castro, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Presídio Militar de Tomar**

MAJ INF (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

CAP SGE (17170179) Hélder Duarte Henriques, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

COR INF (03147863) Fernando José Lopes Finote, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 30 de Janeiro de 2001)

### **2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa**

COR ART (03068963) Francisco dos Santos Silva, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 12 de Fevereiro de 2001)

### **2.º Tribunal Militar Territorial do Porto**

TCOR ADMIL (09622873) José Luís Neves de Almeida, do CF/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

### **Tribunal Militar Territorial de Coimbra**

COR INF (06087067) José Semedo dos Santos, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

### **Centro de Recrutamento de Évora**

CAP SGE (09959877) Nuno Joaquim Leal Mourato Ferreira, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

### **Centro de Recrutamento de Viseu**

MAJ QTS (05874064) Rui Fernando Alexandrino Ferreira, da BiblioEx, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2001)

**Guarda Nacional Republicana**

MAJ TM (11355486) João Augusto Cardoso dos Santos Belfo, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

**Direcção dos Serviços de Saúde  
a prestar serviço no Centro Militar de Veterinária**

TCOR VET (05307077) Pedro Averous Mira Crespo, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

TEN VET (09285993) Victor Agostinho Martins Oliveira, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2000.

(Por portaria de 7 de Fevereiro de 2001)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa  
a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

COR TM (06550875) Eusébio Mendes Afonso, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2001)

COR MAT (62623965) Fernando Constantino Pinto da Silva, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 22 de Janeiro de 2001)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa  
a prestar serviço no Estado-Maior General das Forças Armadas**

MAJ INF (06473583) António M. T. de Sousa Castro Jerónimo, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

CAP ART (09765191) Fernando António dos Santos Macana, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2001)

**Quartel-General do Governo Militar de Lisboa  
a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

COR ENG (07892268) João Farinha Marques Piçarra, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

**Quartel-General da Região Militar Norte  
a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

COR ART (02374564) Fernando Góis Moço, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Janeiro de 2001.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

**Quartel-General da Região Militar Sul  
a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

COR INF (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

COR INF (08723169) José Cirilo Ramos Canelas, da CReclElvas, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2000.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2001)

CAP SGE (15310279) Carmelindo Manuel Mourato Severino, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 28 de Fevereiro de 2001)

**Núcleo Permanente da Brigada Ligeira Independente  
a prestar serviço na Direcção do Serviço de Polícia Judiciária Militar**

MAJ SGE (09065878) Diogo de Assunção Rodrigues dos Santos, do CRecrCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Fevereiro de 2001.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2001)

**Nomeações**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, nos termos do art. 233.º do CJM, juiz do TMTCoimbra o COR CAV (09762266) Rui Borges Santos Silva. Inicia o biénio em 20 de Fevereiro de 2001 com termo a 19 de Fevereiro de 2003.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército nomear, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 233.º e 252.º do CJM, promotor de justiça do TMTCoimbra o COR INF (06087067) José Semedo dos Santos. Inicia o biénio em 20 de Fevereiro de 2001, com termo a 19 de Fevereiro de 2003.

(DR II série, n.º 51, de 1 de Março de 2001)

---

**VI — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS**

**Cursos**

Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Agosto de 2000, frequentaram o “Curso das Transmissões das Armas/Oficiais”, que decorreu na EPT, no período de 11 de Setembro de 2000 a 17 de Novembro de 2000, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

CAP INF (11768092) Luís Carlos Falcão Escorrega/RI2, 16.40 - Bom;  
CAP CAV (11507092) Celestino Manuel Caldeira Gonçalves Santana/RC6, 16.05 - Bom;  
ALF ART (01685694) Simão Pedro da Costa de Sousa/EPA, 15.84 - Bom;  
ALF ART (37267693) Carlos Miguel Siborro Leitão/GAC/BMI, 15.76 - Bom.

Por despacho de 27 de Fevereiro de 1995 do tenente-general VCEME, frequentou o “Nato Fibua Instructors Course”, que decorreu no Reino Unido, no período de 20 de Abril de 1995 a 28 de Abril de 1995, no qual obteve aproveitamento, o CAP INF (08285888) Nelson Couto Gomes da EPI.

Por despacho de 12 de Fevereiro de 1999 do general CEME, frequentou o “Combined Logistics Captains Career Course”, que decorreu nos EUA no período de 15 de Março de 1999 a 20 de Julho de 1999, no qual obteve aproveitamento, o TEN ADMIL (22899391) Carlos Alberto Pires Ferreira/EPAM.

Por despacho do general CEME de 19 de Janeiro de 2000, frequentaram o “Curso de Instrutor de Pára-Quedismo 02/00”, que decorreu na ETAT, no período de 4 de Setembro de 2000 a 27 de Outubro de 2000, os militares abaixo indicados, no qual obtiveram aproveitamento.

1SAR INF (05774992) José Carlos Pinto Camelo/ETAT;  
1SAR CAV (02172292) Bruno Miguel Ramos Nobre/ETAT.

### **Estágios**

Por despacho do tenente-general AGE de 21 de Outubro de 1999, frequentaram o “Estágio de Promoção a sargento-ajudante de Cavalaria”, que decorreu na EPC, no período de 2 de Outubro de 2000 a 15 de Dezembro de 2000, os militares abaixo indicados com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR CAV (11807483) José Manuel Madrinha Bexiga/EPC, 16.94 - MBom;  
1SAR CAV (12395888) Vitor Manuel da Conceição Santos/RC4, 16.67 - MBom;  
1SAR CAV (17227387) Fernando Armandino Montenegro Silva/RC6, 16.09 - Bom;  
1SAR CAV (10376088) Jorge Agostinho Brás Cunha/RC4, 15.99 - Bom;  
1SAR CAV (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus/RL2, 15.81 - Bom;  
1SAR CAV (01095785) Abílio José Nogueira M. Sousa Ferreira/RC6, 15.72 - Bom;  
1SAR CAV (13517287) Paulo Augusto F. Santos Gonçalves Verdade/BSS, 15.64 - Bom;  
1SAR CAV (00904986) Vitor Fernando Correia Rita Vilhena/RL2, 15.46 - Bom;  
1SAR CAV (13729188) Filipe António Cortes Alturas/EPC, 15.22 - Bom;  
1SAR CAV (07712587) João Paulo Mateus Pereira/RC6, 15.04 - Bom;  
1SAR CAV (16424788) Albertino Joaquim Reis Grilo/CRecrÉvora, 14.94 - Bom;  
1SAR CAV (07212888) Sérgio Augusto de Matos/EPC, 14.59 - Bom;  
1SAR CAV (05168687) Jorge Manuel da Silva Ferreira/RC6, 14.30 - Regular;  
1SAR CAV (04893587) António do Nascimento Rodrigues Tavares/RL2, 13.14 - Regular.

---

## **VII — DECLARAÇÕES**

TGEN RES (51224711) João Manuel Soares de Almeida Viana, do STM, deixou de prestar serviço efectivo, desde 8 de Dezembro de 2000.

COR INF RES (50464511) José Agostinho Franqueira de Oliveira Pegado, deixou de prestar serviço efectivo, no TMTCoimbra, desde 19 de Fevereiro de 2001.

COR INF RES (31684362) Rui Fernando Ribeiro de Lucena Coutinho, deixou de prestar serviço efectivo, Promotor de Justiça do 2TMTPorto, desde 1 de Fevereiro de 2001.

TCOR TEXPTM RES (39111562) José Correia, continuou na efectividade de serviço, na Delegação do Porto da CVP, nos termos do n.º 9 da Portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar á situação de Reserva, em 17 de Setembro de 2000.

SMOR ENG RES (45263362) Joaquim Gomes Raposo, do QG/GML, regressou ao serviço efectivo, desde 1 de Janeiro de 2001, ficando colocado no BAdidos, a prestar serviço na Liga dos Combatentes/Entroncamento.

SMOR AM RES (52395211) Silvio Afonso Martins, do BAdidos, deixou de prestar serviço efectivo na MM, desde 1 de Janeiro de 2001.

SMOR MUS RES (52783611) João de Jesus Mateus, do QG/RMN, deixou de prestar serviço efectivo na LC, desde 1 de Janeiro de 2001.

SMOR PARAQ RES (01806868) Licínio Fernandes Maia, do BAdidos, deixou de prestar serviço efectivo no IASFA, desde 1 de Dezembro de 2000.

SCH INF RES (43366460) Vitor Manuel Lucena Gonçalves, do QG/RMN, deixou de prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, desde 1 de Janeiro de 2001.

SCH INF RES (46043362) Francisco do Carmo Albino, deixou de prestar serviço no RI3, desde 1 de Janeiro de 2001.

SCH INF RES (80019562) José Eugénio Fortes, deixou de prestar serviço efectivo no CPAE, desde 1 de Janeiro de 2001.

SCH INF RES (43396762) António das Santos Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo no RI13 em 1 de Janeiro de 2001, e iniciou funções desde a mesma data na Liga dos Combatentes/Vila-Real, ficando colocado no QG/RMN.

SCH INF RES (45039960) João Dias Pires, do BAdidos, deixou de prestar serviço efectivo na CVP/Amadora em 1 de Janeiro de 2001, e desde a mesma data iniciou serviço na DDHM.

SCH ENG RES (34216158) Augusto Figueiredo Martins, deixou de prestar serviço efectivo no EME, desde 1 de Janeiro de 2001.

SCH AM RES (46172861) Francisco António Correia Espanca, do BAdidos, deixou de prestar serviço efectivo no IASFA, desde 1 de Janeiro de 2001.

SCH MAT RES (35196762) José António Ponte Mateus, do QG/GML, regressou ao serviço efectivo, desde 1 de Janeiro de 2001, ficando colocado no BAdidos, a prestar serviço na Liga dos Combatentes/Oeiras.

SCH PARAQ RES (09083264) Vitor Manuel Lopes Clemente, do BAdidos, deixou de prestar serviço efectivo no IASFA, desde 1 de Janeiro de 2001.

SAJ MAT RES (73518172) Aníbal da Silva André, deixou de prestar serviço efectivo na EMEL, desde 1 de Janeiro de 2001.

1SAR INF RES (13346075) Gilberto Garcia Serpa, deixou de prestar serviço efectivo no RG1 em 1 de Janeiro de 2001, e iniciou funções desde a mesma data na Liga dos Combatentes/Angra do Heroísmo, ficando colocado no QG/ZMA.

2SAR QAMAN RES (38797361) Bento da Silva Gonçalves, deixou de prestar serviço efectivo no RC6, desde 12 de Março de 2001.

FUR MED RES (11966968) António Damião Silveira Ázera, do QG/ZMA, regressou à efectividade de serviço, desde 1 de Março de 2001, ficando colocado no RG1.

### **Composição dos Conselhos das Armas e Serviço para 2001**

Considerando:

Os resultados do processo eleitoral para os Conselhos das Armas e Serviços por mim Homologados por despacho de 13 de Março de 2001;

As propostas apresentadas para membros designados quer pelo General VCEME, quer pelo General Comandante do Pessoal;

A minha competência para designar os respectivos presidentes.

Determino:

Os Conselhos das Armas e Serviços do Exército (CASE) para o ano de 2001 têm as seguintes composições:

#### **1 - Arma de Infantaria:**

a. Presidente:

MGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela M. Cardoso/AM.

b. Membros eleitos:

COR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes/EPI;  
TCOR INF (08733481) Fernando Celso V. de Campos Serafino/EMGFA;  
TCOR INF (12686881) António Xavier Lobato de Faria Menezes/1BIMec;  
MAJ INF (14651184) António Alcino da Silva Regadas/CIOE;  
CAP INF (07221881) Rui Manuel Mendes Dias/CIOE;  
CAP INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo/AM;  
TEN INF (24846991) João Vasco da Gama de Barros/EPI;  
SMOR INF (08060164) Firmino Anjos Ribas Ginja/CMEFD;  
SCH INF (04520874) Manuel de Jesus Alves Martins/QG/RMN;  
SCH INF (08128178) Francisco de Sousa da Luz/BCS/CMSM;  
SAJ INF (14381284) Luís Alberto Ferreira Gaio/EPI;

SAJ INF (08019082) Manuel Florido Nico de Silva Paixão/DInstr;  
1SAR INF (08122286) António Manuel dos Santos Marques/EPI;  
2SAR INF (03486792) Jorge Carlos Gonçalves da S. Abrantes/EPI.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR INF (19888079) Elias Lopes Inácio/AM;  
CAP INF (10663685) José António Emídio Martins Ruivo/EPI;  
SCH INF (00361672) Adérito de Carvalho Pereira da Nobrega/RI13;  
SAJ INF (16824483) Gaspar Manuel Leite Ribeiro de Moura/RI13.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

COR INF (07349075) Armínio José Teixeira Mendes/EME;  
TCOR INF (05404981) José António Guedes da Silva/QG/RMS.

## 2 - Arma de Artilharia

a. Presidente:

MGEN (41477262) Rui Manuel Martins Reis/COFT.

b. Membros eleitos:

COR ART (08323268) Mário Augusto Mourato Cabrita/DAMP;  
TCOR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte/RA4;  
TCOR ART (13032082) José António de Figueiredo Feliciano/GAC/BMI;  
MAJ ART (02792185) António José Pardal dos Santos/EME;  
CAP ART (12291384) Horácio José de Sousa Lopes/IGeoEx;  
CAP ART (06866989) Octávio João Marques Avelar/AM;  
TEN ART (04107090) João Pedro F. Almeida Machás/GAC/BMI;  
SMOR ART (62470271) Carlos Alberto Vinagre/EMGFA/COM;  
SCH ART (16577876) Rui Manuel Simões de Abreu/RAAA1;  
SCH ART (00254575) João Mário Costa Naia/RA5;  
SAJ ART (14527982) António Joaquim Bernardo Carapinha/EPA;  
SAJ ART (13865181) António João da Silva Tenreiro/IASFA;  
1SAR ART (13241091) Rui António Cordeiro Rodrigues/GAC/BMI;  
2SAR ART (33973092) José Carlos Diogo Baião/EPA.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR ART (03594678) Arménio dos Santos Castanheira/EPA;  
CAP ART (11903386) Manuel Joaquim Ramalhinho Baltazar/EPA;  
SCH ART (01384179) Carlos Manuel da Cruz Estrada/RA4;  
SAJ ART (01469983) João Carlos Fale Baião Matoso/RAAA1.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

COR ART (13078471) José António Machado Alves de Matos/DJD;  
TCOR ART (17906180) Ulisses Joaquim de C. Nunes de Oliveira/EME.

### 3 - Arma de Cavalaria

a. Presidente:

MGEN (41478862) Eduardo Alberto M. de Velasco Martins/EME.

b. Membros eleitos:

COR CAV (14205472) Luís Miguel de N. Morais de Medeiros/RC4;  
TCOR CAV (12609179) Emílio Oliveira Duarte/EPC;  
TCOR CAV (08255980) José António D. do Espírito Santo/IGE;  
MAJ CAV (01831883) João Carlos Vaz Ribeiro do Amaral Brites/EME;  
CAP CAV (17860689) José Miguel Moreira Freire/RC4;  
CAP CAV (04067989) José Carlos da S. M. de Almeida Loureiro/RL2;  
TEN CAV (24437892) José Pedro Rebola Mataloto/EPC;  
SMOR CAV (03094676) Maximiano dos Santos Ferreira/EPC;  
SCH CAV (02720280) José Bernardino Gomes Saldanha/EPC;  
SCH CAV (11943278) Reinaldo José Ferreira Monteiro/RC4;  
SAJ CAV (13351882) Domingos Vilas Boas Costa/IMPE;  
SAJ CAV (01182279) Franklim Maria Vicente João/RC6;  
1SAR CAV (00805287) Mário Carlos Brito Monteiro/RC6;  
2SAR CAV (03959593) Jose Augusto Ramos Ferreira/GCC/BMI/RC4.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR CAV (13076781) Ricardo B. Sardinha Portela Ribeiro/CMEFD;  
MAJ CAV (00364985) Álvaro Manuel Claro G de Seixas Rosas/EME;  
SCH CAV (17147181) Luís Manuel Gouveia Antunes/DAMP;  
SAJ CAV (18595183) João Francisco Madureira Pinto/RC3.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

TCOR CAV (05116581) Carlos José Vicente Sernadas/CLog;  
MAJ CAV (13901581) Joaquim Lúcio da Silva e Conceição/RC6.

### 4 - Arma de Engenharia

a. Presidente:

MGEN (41478962) Carlos Manuel Ferreira e Costa/DSE.

b. Membros eleitos:

COR ENG (07160674) António Carlos de Sá Campos Gil/RE3;  
TCOR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar/EPE;  
TCOR ENG (10639478) Aníbal Aves Flambó/AM;  
MAJ ENG (17461177) João António Sequeira de Almeida/DSE;  
CAP ENG (04159585) Mário Luís de Lima Delfino/DSE;  
CAP ENG (04680288) Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira/EPE;  
TEN ENG (22788192) Adalberto José G. da Silva Centenico/CEng/BMI;

SMOR ENG (00377276) Gonçalo Cristóvão Oliveira Silva/DSE;  
SCH ENG (05748278) Fernando Faim Zeferino/RE3;  
SCH ENG (17386977) Álvaro Nunes Seixo/DSE;  
SAJ ENG (07996279) Vítor Manuel Cordeiro/EPE;  
SAJ ENG (07213584) João Maximino Pedro Morais/RE1;  
1SAR ENG (10999691) Paulo Jorge Brás Sá dos Santos/CEng/BAI;  
2SAR ENG (25235592) Carlos Jorge Saruga Bailão/CEng/BAI.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR ENG (10639478) Luís Manuel Baptista Nobre/DSE;  
CAP ENG (05389391) Nuno Miguel Belo Quaresma/EPE;  
SCH ENG (01216278) José Gomes Correia Rama/RE1;  
SAJ ENG (03429283) Jorge Manuel P. de Oliveira Covão/EPE.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

TCOR ENG (15535777) José A. Carneiro Rodrigues da Costa/RE1;  
TCOR ENG (13030683) Jorge Filipe M. M. Corte Real Andrade/AM.

## **5 - Arma de Transmissões**

a. Presidente:

MGEN (03492164) Francisco António Fialho da Rosa/DST.

b. Membros eleitos:

COR TM (00158265) Carlos António Alves/IAEM;  
TCOR TM (16711881) Alexandre Manuel M. Laço Jeca/MDN;  
MAJ TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos/EME;  
CAP TM (07092786) Hélder António G. de Sousa Silva/DST;  
TEN TM (01510193) Paulo Jorge Ribeiro Lopes/EPT;  
CAP TEXPTM (09416879) José António Borges Rocha/EPT;  
MAJ TMANTM (00567374) Orlando da Silva Mateus/RTm1;  
SMOR TM (08038676) Jorge Manuel de Oliveira Venâncio/RTm1;  
SCH TM (03431778) Manuel João Teixeira da Silva/ESE;  
SAJ TM (19236085) Ernesto Manuel Rodrigues da Silva/EPT;  
SAJ TM (08015283) António Maria Borges Gonçalves/EPT;  
1SAR TM (04129085) António Manuel Soares Moço/EPT;  
1SAR TM (12652487) Rui Manuel Serrazina Esteves/CTm1/BMI;  
1SAR TM (17943392) António de Jesus Marçal/CTm/BAI;  
2SAR TM (16632993) Luís Miguel Abreu Almeida/DGMT.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR TM (15792983) Francisco José C. Bento Soares/IAEM;  
CAP TM (10374980) José Manuel Pereira Morgado/DST;  
SCH TM (05643776) Victor Manuel Franco/DST;  
SAJ TM (06131879) José Maria Pires Navarro/RTm1.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

TCOR TM (84082674) Joaquim Humberto A. da Câmara Stone/DST;  
TCOR TMANTM (51664411) António Manuel de M. Ponte da Fonseca/DST.

## **6 - Serviço de Saúde**

a. Presidente:

MGEN (18901570) João Gabriel Bargão dos Santos/DSS.

b. Membros eleitos:

COR MED (01879170) António Castro de Oliveira Barreto/HMR1;  
CAP MED (06474784) António José Martins Correia/HMR1;  
TEN MED (27848991) Ricardo Jorge T. da Rocha Neto/HMR1;  
TCOR FARM (10980878) Augusto António dos Remédios/HMB;  
TCOR FARM (04101574) José Luís Santos Viana/GNR;  
TCOR VET (05307077) Pedro Avérous Mira Crespo/DSS;  
MAJ VET (07304381) Francisco Manuel Fialho Camacho/CMEFD;  
SCH MED (19883481) Dinis Eugénio de Sousa/HMR1;  
SAJ MED (03567082) José Carlos Ferreira Coutinho/HMR1;  
1SAR MED (14689887) Amadeu Domingos G. Teixeira Silva/RC6;  
SAJ FARM (14489285) Luís Manuel da Silva Catarino/HMR2;  
1SAR FARM (10909987) João José Alves Silva/BApSvc/BAI/CTAT;  
SAJ VET (08972682) Manuel João dos Santos Cristóvão/CMEFD;  
1SAR VET (18464487) Isidro Manuel Fraga/AM.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR MED (15105574) António Miguel R. de Faro Loureiro/HMP;  
MAJ FARM (04546579) António Eduardo Carrasco Serrano/HMP;  
SCH MED (06170082) Manuel António Esteves Pereira/HMP;  
SAJ MED (03195582) João Serafim Meireles/CS/CMSM.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

COR MED (00395873) António José Ventura Estriga/DSS;  
TCOR FARM (08952179) José Manuel Pires Duarte Belo/DSS.

## **7 - Serviço de Administração Militar:**

a. Presidente:

MGEN (02234264) Luís Augusto Sequeira/DSF.

b. Membros eleitos:

COR ADMIL (03631964) Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte/CFG;  
TCOR ADMIL (01771177) António Joaquim Pereira Aniceto/MMÉvora;  
TCOR ADMIL (13687877) Francisco António Coelho Nogueira/MMEntronc;

MAJ ADMIL (00944379) José Alves de Sousa/MM Sede;  
CAP ADMIL (00453481) Rui Manuel Albuquerque Tavares Salvado/IAEM;  
CAP ADMIL (16223186) Pedro Manuel de Oliveira Guimarães/AMSJ;  
TEN ADMIL (16797293) Paulo Jorge Rainha/BAPSvc/BMI;  
SMOR AM (07695865) Herlander Laranjeira Silva/DGMI/Entronc;  
SCH AM (08666677) Manuel João Ribeiro da Cunha Mendes/BADIDOS/EMGFA;  
SCH AM (05638281) António João Silva da Conceição/DSF/CFL;  
SAJ AM (03396682) Carlos Alberto da Cruz Silva/AM;  
SAJ AM (13295281) Helder Manuel Tainhas Batata/CF/QG/RMS;  
1SAR AM (10796892) Paulo Jorge Lopes Mendes/EPAM;  
2SAR AM (09441092) António Jorge Gonçalves Teixeira/EPAM.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro/OGFE;  
CAP ADMIL (18176883) Henrique Manuel Martins Veríssimo/CFL;  
SCH AM (14731879) Eleutério Moreira Lopes/BA/MDN/IDN;  
SAJ AM (14321879) Armando Monteiro Liberado/BAPSvc/BMI.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

COR ADMIL (18951672) Carlos Alberto dos Santos Pinto/DSI;  
TCOR ADMIL (02522577) José Alberto Dinis Gasalho Simões/DSF.

## **8 - Serviço de Material:**

a. Presidente:

MGEN (20485161) José Campos Dias Figueiredo/DSM.

b. Membros eleitos:

TCOR MAT (60157274) António Francisco Alves da Rosa/DGMG;  
MAJ TMANMAT (14797475) João Tavares Tomás/EPSPM;  
CAP MAT (06951781) António José dos Santos Martins/EME;  
TEN MAT (01961591) Paulo Jorge do Nascimento Fernandes/EPSPM;  
CAP TMANMAT (05427082) Rogério Manuel São Pedro Ramalheite/EPAM;  
CAP TMANMAT (09280876) Victor Manuel Domingues/EPSPM;  
CAP TMANMAT (19194679) Mário Gregório Barata Rosa/EPSPM;  
SMOR MAT (02444664) João Fernando Batista Matos/DSM;  
SCH MAT (01250179) Francisco António Carvalhais Coutinho/EPSPM;  
SAJ MAT (04109184) Américo Rafael Lopes da Silva/EPSPM;  
SAJ MAT (13557180) Mário Alberto Borges Rebelo/BSM;  
1SAR MAT (04976589) Hélder Fernando Gomes Velez/EPSPM;  
1SAR MAT (18443590) João Pedro Ramos Grilo/EPSPM;  
1SAR MAT (12956188) Emanuel Resendes/EMEL.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

TCOR TMANMAT (52393211) José Manuel Pedroso da Silva/DDHM;  
MAJ MAT (16238785) José Manuel Valente Castelhana/OGME;

SCH MAT (80057069) João de Deus Graça/EPSM;  
SAJ MAT (06214282) Carlos Gameiro Marques/BSM.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

TCOR MAT (06571080) António José Rodrigues Bastos/DSM;  
TCOR MAT (03740780) Francisco Manuel P. Antunes da Silva/DSM.

## **9 - Serviço Geral do Exército:**

a. Presidente:

TCOR SGE (50931311) António Frias Vieira/PJM/Porto.

b. Membros eleitos:

TCOR SGE (09788864) Alexandre Vaz Xarelho/BAdidos;  
MAJ SGE (07861976) António Júlio Piçarra Chaves/IAEM;  
MAJ SGE (07426478) Idelberto Eleutério/CRrecrLisboa;  
CAP SGE (04120279) Joaquim Francisco L. Bento Chambel/DAMP;  
MAJ QTS (19332471) José Júlio Cordeiro Rodrigues/PCMin;  
MAJ QTS (00197169) Cândido António Marques P. Abrantes/QG/GML/MDN;  
SMOR SGE (08726674) José António Neves Rodrigues/BAdidos/PCM/CNPCE;  
SCH SGE (12683174) António Manuel Salgado Marinheira/CRrecrCoimbra;  
SAJ SGE (07424481) João Ricardo Lopes Brito do Amaral/CRrecrCoimbra;  
SAJ SGE (07283684) Rui Rodrigues Duarte Redinho/CRrecrCoimbra;  
1SAR SGE (18838085) Paulo Jorge da Costa Coelho Brás/AGE;  
1SAR SGE (19745893) Custódio Orlando Ventura Pestana/BAPSvc/BMI;  
1SAR AMAN (60082971) João Honorato Costa/BAdidos/MDN.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

MAJ SGE (10414577) Joaquim José Cardoso Gomes/EPE;  
MAJ QTS (09879071) António Luís Pereira Brás da Silva/EME;  
SCH SGE (18552380) Gil de Oliveira de Jesus/CRrecrCoimbra;  
SAJ SGE (04105085) António José dos Santos Candeias/DAMP.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

MAJ SGE (01551567) Gualdim Cordeiro/DAMP;  
CAP SGE (04291080) João Arnaldo Breia Figueiredo/MM.

## **10 - Bandas e Fanfarras do Exército**

a. Presidente:

TCOR CBMUS (08216765) José Pereira Marques/DASP.

b. Membros eleitos:

MAJ CBMUS (13264078) Jacinto Coito Abrantes Montezo/GNR;  
CAP CBMUS (18129484) José Manuel Lemos Botelho/EPT;  
CAP CBMUS (19622377) Manuel Joaquim Ferreira da Costa/QG/ZMA;  
SMOR MUS (05492864) Joaquim Azevedo Pereira Chaves/EPT;  
SCH CORN/CLAR (13739981) João Celestino Nobre Garcia/ESE;  
SAJ MUS (13788987) Manuel Carvalho da F. Babo/RAAA1;  
1SAR MUS (19924188) Joaquim Jesus da Costa Almeida/EPT;  
1SAR CORN/CLAR (06966886) Arnaldo Manuel Soares Ramalho/RA5;  
1SAR CORN/CLAR (07880488) Avelino José de Oliveira/ETAT;  
2SAR MUS (39947493) António João Fernandes Luís/RAAA1.

c. Membros designados por proposta do General VCEME:

MAJ CBMUS (07497767) Reginaldo Serpa das Neves/RAAA1;  
SAJ MUS (07515482) Valdemar Nascimento Sequeira/EPT.

d. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

CAP CBMUS (03177083) Fernando Manuel Cosme Moreira/EMEL.

## **11 - Serviço Geral Paraquedista:**

a. Presidente:

MGEN (48108761) Cristovão Manuel F. Avelar de Sousa/CTAT.

b. Membros eleitos:

MAJ SGPQ (01963677) José Manuel Carvalho Campos/CM;  
MAJ SGPQ (03641081) José Jacinto Carvalho da Silva/RI15;  
CAP SGPQ (07682979) Tomás José Oliveira dos Santos/AMSJ;  
CAP SGPQ (18127884) Manuel José Moutinho/ETAT;  
SCH PARAQ (13416476) Alfredo Augusto Pires Nogueiro/AMSJ;  
SAJ PARAQ (16231381) António Eleutério Sucena do Carmo/IMPE;  
1SAR PARAQ (18065085) Aniceto Augusto Fernandes Nunes/AMSJ;  
1SAR PARAQ (13524685) Paulo Fernando Moreira da Silva/ETAT.

c. Membros designados por inerência de funções:

TCOR SGPQ (18381471) Fernando Festas Esteves/CCSelPorto;  
SMOR PARAQ (16983371) Mário Rodrigues Pernadas/ETAT.

## **12 - Quadro Especial de Oficiais:**

a. Presidente:

É o Presidente do CAI

b. Membros eleitos:

COR INF (14451273) João Nuno Jorge Vaz Antunes/EPI;  
TCOR ART (10110879) Frederico José Rovisco Duarte/RA4;  
TCOR CAV (12609173) Emílio Oliveira Duarte/EPC;  
MAJ INF (14651184) António Alcino da Silva Regadas/CIOE.

c. Membros designados por proposta do Comandante do Pessoal:

TCOR INF (01551567) Faustino Alves Lucas Hilário/EMGFA;  
TCOR ART (04357367) Hélder Augusto Martins Alves/IMPE.

---

## VIII — RECTIFICAÇÕES

Na OE, 2.ª série, n.º 1, de 31 de Janeiro de 2001, pág. 101, linha 24, no respeitante ao COR QEO RES (00018864) Adriano Miranda Lima, onde se lê: "...Núcleo de Tomar da Delegação de Santarém da CVP...", deve ler-se: "...na Delegação de Santarém da CVP...".

Na OE, 2.ª série, n.º 11, de 30 de Novembro de 2000, pág. 747, linha 5, no respeitante ao COR MAT (01859264) José de Jesus Camelo, onde se lê: "...COR ART...", deve ler-se: "...COR MAT...", fica sem efeito o publica do na OE, 2.ª série, n.º 2, de 28 de Fevereiro de 2001, pág. 256.

Na OE, 2.ª série, n.º 2, de 28 de Novembro de 2001, pág. 242, linha 16, no respeitante ao TCOR ENG (07892268) João Farinha Marques Piçarra, a colocação deve ser considerada no Depósito Geral de Material de Guerra e não nas Oficinas Gerais de Material de Engenharia, como por lapso foi publicado.

---

## IX — OBITUÁRIO

### 1993

Junho, 17 — CADJ INF (35109646) António Victoriano Ricardo, do QG/GML;  
Dezembro, 13 — 1SAR REF (50657211) Francisco Maria da Silva, do QG/GML.

### 1995

Abril, 29 — SAJ (53085111) Joaquim Baeta, do QG/GML;  
Dezembro, 26 — SAJ REF (50939911) António da Costa Antunes, do QG/GML.

### 1996

Julho, 23 — 2SAR REF (52952811) Justino Gomes, do QG/GML;  
Novembro, 11 — SAJ REF (51073111) Rodrigo de Oliveira, do QG/GML;  
Novembro, 23 — 1SAR REF (52968611) João dos Santos Crespo, do QG/GML.

**1997**

Janeiro, 4 — 2SAR REF (53008411) Frederico de Oliveira Gonçalves, do QG/GML;  
Janeiro, 20 — SAJ REF (53016511) António da Silva Favas, do QG/GML;  
Maio, 28 — SAJ REF (50423011) Mário Augusto de Sousa, do QG/GML.

**1998**

Janeiro, 8 — 2SAR REF (53086611) José Rodrigues Terras, do QG/GML;  
Setembro, 19 — 2SAR REF (52787011) António Guilherme Mesquita Carneiro, do QG/GML;  
Novembro, 2 — 2SAR REF (90009298) Domingos de Jesus Moutinho, do QG/GML;  
Novembro, 13 — SAJ REF (50662811) António Manuel, do QG/GML;  
Dezembro, 2 — TCOR REF (50078711) António Cabrita, do QG/GML;  
Dezembro, 24 — 1SAR REF (52942411) David dos Santos, do QG/RMS.

**1999**

Janeiro, 5 — 2SAR REF (53117811) Alexandre dos Ramos Marques, do QG/GML;  
Junho, 27 — 1SAR REF (51693911) António Gonçalves Rocha Angélica, do QG/ZMM;  
Agosto, 15 — SAJ REF (53070111) Fernando Requeijo, do QG/GML;  
Setembro, 20 — SAJ REF (52976611) Pedro Gamaliel Alves, do QG/GML.

**2000**

Novembro, 15 — 1CAB REF (36210430) José Pereira Barbosa, do QG/RMN;  
Novembro, 24 — SAJ REF (50670411) Hernâni de Sousa Loureiro, do QG/GML;  
Dezembro, 20 — 1SAR REF (51761511) Domingos Manteigas Borges Pires, do QG/RMS.

**2001**

Janeiro, 29 — SCH REF (51819474) José Luís Fernandes Serrão da Fonseca, do QG/GML;  
Fevereiro, 5 — SAJ REF (52109311) António Rodrigues Sabino, do QG/GML;  
Fevereiro, 25 — CAP REF (50094711) António Lopes Almeida Ruas, do QG/RMS;  
Março, 3 — TCOR REF (51346311) Arlindo Alberto Trancoso Poças Falcão, do QG/RMN;  
Março, 9 — TCOR DFA (50532911) António Manuel da Conceição Pires, do QG/RMS;  
Março, 9 — 1SAR REF (51028811) Carlos Alberto Henriques Macedo, do QG/RMN;  
Março, 22 — 1CAB REF (38218832) Joaquim Barbosa, do QG/RMN;  
Março, 25 — 2SAR REF (52219511) António Manuel Bochechas.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general.*

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 4/30 DE ABRIL DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares do serviço efectivo normal

#### Passagem à situação de disponibilidade

1. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o ASP 031 Atirador (27103592) Cristiano dos Santos Teixeira, do RI13.

(Nota n.º 22933 P.º 68/8, de 14Dez00, da DAMP)

2. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o FUR 031 Atirador (22864992) José António Lopes Pereira, do RI14.

(Nota n.º 22944 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

3. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o FUR 031 Atirador (20716093) Graciano C. Oliveira, do RI14.

(Nota n.º 06694 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

4. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 1CAB 722 MecVAuto (20551991) João J. G. Pinheiro, do RI13.

(Nota n.º 22939 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

5. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado na África do Sul, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 064 SGSI (01461490) Álvaro Luís Guimarães Moreira, do RI3.

(Nota n.º 06691 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

6. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 226 Cond. CC (03100394) Maurício Rodrigues, do RG3.

(Nota n.º 06685 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

7. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 031 Atirador (25654993) João P. C. Gaspar, do RI13.

(Nota n.º 06701 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

8. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 651 Secret (23931493) Nuno Alexandre Rolo Henrique, do RA4.

(Nota n.º 06702 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

9. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 064 SGSI (36172092) Patrício Ferreira Couto, do RI14.

(Nota n.º 05753 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

10. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 672 CAR (22689892) José G. Rosa, do RI2.

(Nota n.º 05761 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

11. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 031 Atirador (13543191) Vitor M. F. Dias, do RA4.

(Nota n.º 05764 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

12. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 651 Secret (17071894) David Neto Guerra, do BSS.

(Nota n.º 05768 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

13. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 064 SGSI (02603892) Paulo J. Ramos, do RI14.

(Nota n.º 05776 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

14. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 722 MecVAuto (01665796) João F. T. Gomes, do RE3.

(Nota n.º 05787 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

15. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 672 CAR (15022192) Luís A. S. Mendes, do RC6.

(Nota n.º 05794 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

16. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 064 SGSI (08434193) Albino M. S. Lopes, do RA5.

(Nota n.º 05798 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

17. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 031 Atirador (26328492) Francisco E. V. Fraga, do RI13.

(Nota n.º 22936 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

18. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o 2CAB 722 MecVAuto (15698795) Vidal D. A. Branco, do RI13.

(Nota n.º 22937 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

19. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 501 Socorr (01713495) David S. Cruz, do RI13.

(Nota n.º 06678 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

20. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CarViatLigAdm (02095395) António F. S. Braga, do RC6.

(Nota n.º 06679 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

21. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (06148295) Frederico M. C. Mendes, do RI13.

(Nota n.º 06680 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

22. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07710295) Bruno Daniel Martins de Carvalho, do RI14.

(Nota n.º 06681 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

23. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (05998294) Marcelo Araújo André, do RI13.

(Nota n.º 06682 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

24. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 421 OpTM (05874296) Philippe F. B. Debreme, do RE1.

(Nota n.º 06683 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

25. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (03686993) João dos Santos Martins, do RA5.

(Nota n.º 06684 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

26. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 366 PintConstr (17385796) Fernando N. Afonso, do RC6.

(Nota n.º 06686 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

27. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (16748695) Frederico P. Machado, do RI13.

(Nota n.º 06687 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

28. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15407394) João L. S. Gomes, do RC6.

(Nota n.º 06688 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

29. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 226 Cond. CC (11211794) Luís Miguel Louro Pires, do RI13.

(Nota n.º 06689 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

30. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (00528895) Jorge S. Dias, do RA4.

(Nota n.º 06690 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

31. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (21364991) Abel J. R. Borrego, do RI14.

(Nota n.º 06692 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

32. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (20842193) Sérgio B. R. N. Carrega, da EPI.

(Nota n.º 06693 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

33. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (20577693) Oliviers P. Gomes, do RA4.

(Nota n.º 06695 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

34. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (18441694) Adelino M. R. Marinho, do RC6.

(Nota n.º 06696 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

35. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (17661994) Johny Custódio Gabriel, do RA4.

(Nota n.º 06697 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

36. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (31393793) Luís F. F. Mendes, do RC6.

(Nota n.º 06698 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

37. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (28331593) Anselmo J. A. Aveiro, do RG3.

(Nota n.º 06699 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

38. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (27271893) António Pires das Neves, do RA5.

(Nota n.º 06700 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

39. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (33664193) Daniel D. Esteves, do RC6.

(Nota n.º 06703 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

40. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (32587693) Patrique C. Silva, do RC6.

(Nota n.º 06704 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

41. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (37924593) Ivo Peres, do RE1.

(Nota n.º 06706 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

42. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (39745992) José C. P. A. Ferreira, do RC6.

(Nota n.º 06707 P.º 68/8, de 30Mar01, da DAMP)

43. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (19021295) José C. E. Branco, do RI14.

(Nota n.º 05747 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

44. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (26051972) Luís M. L. Marques, do RA4.

(Nota n.º 05748 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

45. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29194093) Leonel R. Alves, do RI14.

(Nota n.º 05749 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

46. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (33272392) Martins Oliveira, do RA4.

(Nota n.º 05750 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

47. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (35907891) João P. B. Marques, do RA4.

(Nota n.º 05751 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

48. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (36123393) Edgar C. Henriques, do RA4.

(Nota n.º 05752 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

49. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (30760893) Nelson C. S. Rodrigues, do BSS.

(Nota n.º 05754 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

50. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (17548895) Ludovino P. Lopes, do RA4.

(Nota n.º 05755 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

51. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (18673795) Luís M. A. Cajelot, do BSS.

(Nota n.º 05756 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

52. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (18821896) David C. Lourenço, do RI14.

(Nota n.º 05757 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

53. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (19217196) Amaral F. S. Ferreira, do RA4.

(Nota n.º 05758 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

54. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (21024693) Filipe M. Neves, do RA4.

(Nota n.º 05759 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

55. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (21143193) Alão M. Pascoal, do RI14.

(Nota n.º 05760 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

56. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (25687692) José A. C. Ferreira, do BSS.

(Nota n.º 05762 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

57. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07464493) Júlio M. Ramos, do RI14.

(Nota n.º 05763 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

58. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (14944994) Filipe A. H. Nogueira, do RI14.

(Nota n.º 05765 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

59. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15893494) Amílcar S. Marques, do RA4.

(Nota n.º 05766 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

60. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (13938793) Jorge A. Pereira, do RA4.

(Nota n.º 05767 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

61. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (17152895) Paulo J. D. Alberto, do RA4.

(Nota n.º 05769 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

62. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (07905695) Carlos A. S. Santos, do RA5.

(Nota n.º 05770 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

63. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 722 MecVAut (08377895) Hélder M. A. Loureiro, do RC6.

(Nota n.º 05771 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

64. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 779 BChapas (03100396) Néilson D. C. Pinheiro, do RA4.

(Nota n.º 05772 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

65. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (36546293) Paulo J. A. Fonseca, do RC6.

(Nota n.º 05773 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

66. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (00036196) Cristovão F. Inácio, do RA4.

(Nota n.º 05774 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

67. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (01641190) Filipe N. M. Januário, do RA4.

(Nota n.º 05775 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

68. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (03184294) Daniel G. Bregieiro, do RA4.

(Nota n.º 05777 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

69. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 226 Cond. CC (03983396) Frederico S. Gomes, do BSS.

(Nota n.º 05778 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

70. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (06132596) Filipe R. Pereira, do RA4.

(Nota n.º 05779 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

71. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (23117593) Luís M. C. Costa, do RC6.

(Nota n.º 05785 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

72. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (23302193) José Eduardo Gonçalves Goulart, do RG2.

(Nota n.º 05786 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

73. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (02338994) Vitor Ferreira Novais, do RC6.

(Nota n.º 05788 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

74. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 620 COZ (03354095) David P. Ramos, do RA5.

(Nota n.º 05789 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

75. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (06411095) Carlos M. M. Brito, do RC6.

(Nota n.º 05790 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

76. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (06852993) Mário Manuel Pereira, do RG3.

(Nota n.º 05791 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

77. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (10878086) Adérito Alves Martins de Oliveira, do RE3.

(Nota n.º 05792 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

78. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (12697394) Nuno Alexandre Oliveira dos Santos, da EPI.

(Nota n.º 05793 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

79. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (18798195) Cristovão N. Correia, do RC6.

(Nota n.º 05795 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

80. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 671 CARVLigAdm (19928294) Valter Duarte Sebastião, do RI3.

(Nota n.º 05796 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

81. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 031 Atirador (21387093) Aníbal José Machado Carvalho, do RC3.

(Nota n.º 05797 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

82. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (08509592) José de Lima Paredes, do RC6.

(Nota n.º 05799 P.º 68/8, de 19Mar01, da DAMP)

83. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (19733095) Paulo C. A. Santos, do RI13.

(Nota n.º 22930 P.º 68/8, de 14Dez00, da DAMP)

84. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (27459092) Frederico G. Chaves, do RI13.

(Nota n.º 22931 P.º 68/8, de 14Dez00, da DAMP)

85. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (28893792) Carlos M. S. Reis, do RI13.

(Nota n.º 22932 P.º 68/8, de 14Dez00, da DAMP)

86. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29000292) António M. Silva, do RI13.

(Nota n.º 22938 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

87. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (15872696) Frederico A. Pinto, do RI14.

(Nota n.º 22940 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

88. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (05706891) José C. Frias, do RI14.

(Nota n.º 22941 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

89. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (29628592) Luís J. S. Murça, do RI14.

(Nota n.º 22942 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

90. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 672 CAR (06113495) Felisberto A. Antunes, do RI14.

(Nota n.º 22943 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

91. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 651 Secret (20830492) António J. R. Costa, do RI13.

(Nota n.º 22945 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

92. Passou a ser considerado nesta situação, por equivalência de SEN prestado em França, nos termos do art. 32.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, conjugado com o art. 86.º do Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (31877193) José L. Garcia, do RI13.

(Nota n.º 22946 P.º 68/8, de 15Dez00, da DAMP)

### **Passagem à situação de reserva territorial**

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos do art. 358.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com a alínea *b*) do art. 67.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência”, os militares em seguida mencionados:

#### **Por Despacho de 12 de Março de 2001**

2CAB RC (12177495) Paulo Jorge D. Duarte, da AMSJ;  
SOLD (05498998) Liliana Maria P. Nogueira, do RI2;  
SOLD (17039798) Luís Filipe M. Fernandes, do RA4;  
SOLD (10514798) Gonçalo Nuno D. Santos, do RA4;  
SOLD REC (12391499) Henrique Manuel da S. Freitas, da EPST;  
SOLD REC (11878099) Bruno Miguel L. Menezes, da EPSM;  
SOLD REC (09591099) Manuel Fonseca Moreira, da EPSM;  
SOLD REC (11199799) João Miguel D. Pereira, da EPSM;

SOLD REC (14213699) Bruno Manuel S. Santos, da EPSM;  
SOLD REC (19495099) Nuno Miguel G. Mendes, da EPE;  
SOLD REC (15047999) António Alexandre S. Guerreiro, da EPE;  
SOLD REC (00823199) Marco António R. Silva, da EPSM;  
SOLD REC (05796695) Nuno Filipe B. Nunes, da EPE;  
SOLD REC (08717996) Ricardo André O. Maia, da EPE;  
SOLD REC (03600599) Ricardo António N. C. Costa, da EPE;  
SOLD REC (03335099) Hugo Miguel F. Santos, do RA4;  
SOLD REC (06825999) Valter Daniel M. Teixeira, da EPST;  
SOLD REC (00810499) Ricardo Jorge D. L. Duarte, da EPE;  
SOLD REC (17501599) João Paulo L. P. Silva, do RI8;  
SOLD REC (19778699) Bruno José Costa Barros, da EPST;  
SOLD REC (07768599) António Sérgio A. Magalhães, da EPSM;  
SOLD REC (10165799) Maurício Humberto O. Pereira, da EPST.

**Por Despacho de 13 de Março de 2001**

SOLD (01394696) Bruno Alexandre M. M. de Sousa, do BApSvc/BMI;  
SOLD (19354098) Ricardo José M. Andrade, do RI15;  
SOLD (01786799) Ricardo Fernando S. Dias, do RE3;  
SOLD (01844999) Duarte José S. Marques, do RE3;  
SOLD (02180599) Bruno Manuel A. Santos, do RE3;  
SOLD (19262197) Tiago Varela Loureiro, da EPT;  
SOLD (13444499) Ricardo Manuel P. de Silva, do BST;  
SOLD INST (18826996) Márcio Logello Ribeiro, da EPI;  
SOLD REC (00777199) Bruno Joaquim S. Oliveira, da EPC;  
SOLD REC (02675498) José Manuel G. dos Santos, da ETAT;  
SOLD REC (18963299) Rodrigo Jorge dos Santos, da ETAT;  
SOLD REC (09377898) Nicolau Filipe da Silva, do GAC/BMI;  
SOLD REC (19912099) Paulo Agostinho V. Simões, do RG2;  
SOLD REC (10644499) Bruno José de B. Gonçalves, da EPA;  
SOLD REC (09209399) João Maria B. Carvalho, do RI3;  
SOLD REC (10960894) Carlos Alberto C. de Jesus, da EPA;  
SOLD REC (10969099) João Alexandre G. Farinha, da EPA;  
SOLD REC (10211399) João Daniel C. Silva, do RI3;  
SOLD REC (04518299) Tiago Filipe M. dos Santos, da EPA;  
SOLD REC (11524699) Nuno Pedro Silva de Almeida, da EPA;  
SOLD REC (16685598) Carlos Nuno G. Salgado, da EPAM;  
SOLD REC (10879099) João Filipe S. Rodrigo, da EPT;  
SOLD REC (03331399) João Miguel F. Pereira, da EPAM;  
SOLD REC (09687299) José Joaquim G. Silva, da EPAM;  
SOLD REC (04042699) Alberto Joaquim Gonçalves, da EPAM;  
SOLD REC (13172199) António Manuel M. C. Cardoso, da EPT;  
SOLD REC (13475299) Bruno Filipe T. Guedes, da EPAM;  
SOLD REC (04103298) Hélder André R. Santos, do RC6;  
SOLD REC (33430593) Jorge Luís A. P. Fernandes, da EPAM;  
SOLD REC (09963998) José Carlos D. Campos, da EPAM;  
SOLD REC (00711099) Nelson Fernandes G. Silva, da EPAM;  
SOLD REC (15811299) Paulo Jorge P. Marques, do RE3;  
SOLD REC (14156597) Pedro Miguel S. Soares, da EPT;  
SOLD REC (04912099) Ricardo Manuel F. Martins, do RC6;

SOLD REC (13251999) Ricardo Manuel Silva, do RE3;  
SOLD REC (04006799) Rui Manuel T. Gonçalves, do RC6;  
SOLD REC (06991199) Victor Manuel C. Malheiro, do RC6;  
SOLD REC (00180995) Celestino Luís F. Delgado, da EPI;  
SOLD REC (00116498) José Pedro da S. Dias, da EPI;  
SOLD REC (08003099) Pedro Miguel J. Silva, da EPI;  
SOLD REC (06204199) Roberto Xavier V. Rolo, do RAAA1;  
SOLD REC (16035796) Adelino Manuel P. Costa, da EPC;  
SOLD REC (03989998) Ângelo Miguel A. da S. Costa, do RL2;  
SOLD REC (05863398) Cláudio Maurício A. Semedo, da EPI;  
SOLD REC (10420199) Domingos Filipe da S. V. e Costa, do RI1;  
SOLD REC (02455998) Duarte Nuno M. A. de Pinho, da EPC;  
SOLD REC (01650099) Frederico Adão P. Cunha, da EPC;  
SOLD REC (02897599) Mário Lino S. Poldreiro, do RAAA1;  
SOLD REC (06592699) Mário Teixeira B. César, do RI1;  
SOLD REC (04736899) Miguel Joaquim G. Santos, da EPC;  
SOLD REC (02128799) Muno Fernando L. Pacheco, da EPC;  
SOLD REC (13586997) Nuno Gonçalo F. Miranda, da EPI;  
SOLD REC (19884499) Paulo Alexandre S. Santos, do RI1;  
SOLD REC (02510599) Pedro Alberto C. Ribeiro, da EPC;  
SOLD REC (04393499) Pedro Miguel P. Silva, da EPI;  
SOLD REC (06492300) Pedro Miguel da S. Branco, do BISM;  
SOLD REC (08726899) Ricardo João S. Nunes, da EPC;  
SOLD REC (10144399) Ricardo Jorge P. H. Afonso, do RL2;  
SOLD REC (17456498) Rodolfo Wright Pereira, da EPC;  
SOLD REC (05485998) Rui Manuel M. Gonçalves, do RL2;  
SOLD REC (02459799) Armando Luís F. da Silva, do BISM.

**Por despacho de 19 de Março de 2001**

SOLD (00014998) José Bruno Pinto da Costa, da EPA;  
SOLD (12637098) Carlos Miguel R. Correia, do RL2;  
SOLD REC (14893697) Afonso Alexandre M. Ferreira, da EPSM;  
SOLD REC (10458499) Vitor Nuno Gomes da Silva, da EPSM;  
SOLD REC (14667999) Tiago Luís J. Rodrigues, do RI8;  
SOLD REC (06303099) António José A. Simões, do RI8;  
SOLD REC (09520299) Bruno Miguel A. Silva, da EPSM;  
SOLD REC (11203699) Carlos Daniel V. Coelho, da EPSM;  
SOLD REC (11026500) José Nelson G. Silva, da EPSM;  
SOLD REC (01074999) Ricardo Daniel R. Jesus, da EPSM;  
SOLD REC (04200898) Ricardo Miguel V. Silva, da EPE;  
SOLD REC (02605899) Carlos Manuel A. Ribeiro, da EPE;  
SOLD REC (04590399) José Joaquim A. Lopes, da EPE;  
SOLD REC (02575699) Luís Miguel S. Matos, da EPE;  
SOLD REC (00465299) Manuel Vidal M. Brito, da EPE;  
SOLD REC (00931999) Vitor Manuel dos Santos, da EPE;  
SOLD REC (17717299) Bruno Miguel M. P. Gomes, do RA4;  
SOLD REC (10017297) Hélder Eduardo S. Cordeiro, do RA4;  
SOLD REC (03553198) Jorge Adelino L. F. Fernandes, da EPST;  
SOLD REC (17716999) Nuno Ferreira Sousa, da EPST;  
SOLD REC (05123598) Pedro Miguel C. Leones, da EPST;

SOLD REC (02020799) João Manuel G. Silva, do RA4;  
SOLD REC (19933199) Nuno Ricardo Pedrosa, do RA4.

**Por despacho de 27 de Março de 2001**

SOLD (06583392) Edgar Filipe L. Teixeira, do DGMI;  
SOLD (01166898) António Miguel H. Raposo, do BAdidos;  
SOLD (12797198) Manuel Bom S. S. Costa, do DGMG;  
SOLD (13778199) Joaquim Miguel C. Fernandes, do RE3;  
SOLD (18959799) António Manuel S. Alves, da EPT;  
SOLD (18343598) Manuel António J. Freitas, da EPT;  
SOLD (08858892) Daniel Augusto R. Pássaro, da EPT;  
SOLD (07968799) Bruno Manuel L. Píncaro, do RE3;  
SOLD (12588198) Eduardo Filipe F. Rodrigues, do RE3;  
SOLD (18113799) Marco José S. Santos, do RE3;  
SOLD (05408900) Nuno Miguel M. Pedrosa, da EPT;  
SOLD (05891999) Paulo Jorge Pinheiro, da EPT;  
SOLD (09014497) Ricardo Jorge S. Carona, do RC3;  
SOLD (01895698) Nuno Miguel S. Soares, do RG2;  
SOLD REC (09393199) Filipe António S. Antunes, do 1BIMEC;  
SOLD REC (00142299) Ezequiel Dinis C. da Silva, do RC4;  
SOLD REC (09964299) David Emanuel R. Gonçalves, do RC4;  
SOLD REC (15226899) Valter Leandro M. de Melo, do RC3;  
SOLD REC (00398500) Marco Daniel E. de Abreu, da EPA;  
SOLD REC (11152399) Hugo Miguel C. Alves, do RC3;  
SOLD REC (04434098) Daniel José P. Lourenço, do RI8;  
SOLD REC (13431900) Pedro Filipe R. Costa, do RC3;  
SOLD REC (19037299) Sérgio Manuel S. Silva, da EPAM;  
SOLD REC (03563399) Mário Jorge S. Ferreira, da EPAM;  
SOLD REC (18136096) José Alberto C. Santos, do RC6;  
SOLD REC (18943398) Fernando Filipe M. Barros, do RC6;  
SOLD REC (08519299) Carlos Alberto F. Maciel, da EPAM;  
SOLD REC (19685699) José Manuel F. Sousa, da EPAM;  
SOLD REC (04281598) Marcelo Cardoso Oliveira, do RI19;  
SOLD REC (18508699) Vitor José F. Lopes, do RL2;  
SOLD REC (02445398) Rui Pedro B. Centeno, do RL2;  
SOLD REC (06171199) Rui Matos Sereno, do RL2;  
SOLD REC (06659199) Ruben Filipe M. Ferreira, do BISM;  
SOLD REC (03949098) Ricardo Jorge F. Paulo, do CMEFD;  
SOLD REC (04015699) Paulo Sérgio B. Monteiro, da EPC;  
SOLD REC (00509096) Nuno Frederico M. Leite, do BST;  
SOLD REC (14874399) Nuno André A. Araújo, do RL2;  
SOLD REC (12757299) Miguel António S. Mendes, do BST;  
SOLD REC (09889699) Marco Paulo S. A. Ponces, do RI1;  
SOLD REC (07569299) José Manuel D. Roxo, do CMEFD;  
SOLD REC (06541599) José Filipe R. Lopes, do RL2;  
SOLD REC (11472699) Humberto Jorge R. Godinho, do RAAA1;  
SOLD REC (14621399) Hugo Manuel S. Braga, da EPI;  
SOLD REC (14790099) Bruno Rafael R. Lopes, da EPC;  
SOLD REC (08530699) Bruno Miguel G. Silva, da EPI;  
SOLD REC (02906398) Alexandre Machado Patrício, do RL2;

SOLD REC (11025399) Sérgio Manuel C. Oliveira, da EPI;  
SOLD REC (16573996) Paulo Joaquim C. Almeida, da EPI;  
SOLD REC (08168899) Bruno Miguel G. Rodrigues, da EPI.

**Por despacho de 4 de Abril de 2001**

SOLD (03533998) Filipe Joaquim Mendes Pacheco, do CTAT;  
SOLD (11668698) Lidíó Renato Soeiro T. S. Ribeiro, do RC3;  
SOLD (09047697) Hélder João S. Santos, da EPT;  
SOLD (17448899) Bruno Miguel A. Guimarães, da EPT;  
SOLD (06586198) Álvaro Miguel O. Gonçalves, da EPSM;  
SOLD REC (15827599) Hugo Miguel G. Vinha, da EPE;  
SOLD REC (10786099) Moisés Benevides Medeiros, do RG2;  
SOLD REC (17735099) Pedro Jorge T. Mateus, do RG2;  
SOLD REC (18218199) José Filipe S. Ferreira, da EPSM;  
SOLD REC (06587800) Valter Filipe J. Martins, da EPE;  
SOLD REC (18767199) Pedro José C. Sousa, da EPE;  
SOLD REC (04802799) Bruno André S. Costa, da EPSM;  
SOLD REC (09009399) Ricardo Miguel S. Queirós, da EPSM;  
SOLD REC (01125499) Pedro José M. Ferreira, da EPSM;  
SOLD REC (08437799) Luís Miguel J. Martins, do RI8;  
SOLD REC (03082698) Romeu Jorge A. Martins, do RI13;  
SOLD REC (16418798) João Manuel C. Araújo, da EPAM.

**Por despacho de 9 de Abril de 2001**

SOLD RV (12014899) Jorge António Freitas Passos, da ETAT;  
SOLD (09222199) Vitor Hugo da Costa Santos, do RI1;  
SOLD (09382695) Alfesene Jaló, da AM;  
SOLD (11646199) Bruno José Moreira Alves, da EPI;  
SOLD (05866998) Eduardo Alexandre E. Barata, da EPC;  
SOLD (18439799) Flávio Ramos Calvão, da EPC;  
SOLD (01834899) Marco Paulo Silva Borges, da EPI;  
SOLD (11847298) Sérgio Manuel Ferreira Cardoso, do RE1;  
SOLD (05272199) Paulo André Jesus Silva, da EPA;  
SOLD (08074996) Nicolau Américo Pereira Ferreira, da EPA;  
SOLD (05635195) Carlos Américo Teixeira Coelho, da EPI;  
SOLD (06979390) Ricardo Miguel M. S. Almeida, do BST;  
SOLD REC (05348099) Vítor Manuel Moura Silva, da EPI;  
SOLD REC (06025699) Belmiro Antunes Pereira Rodrigues, do RI1;  
SOLD REC (05932199) Daniel Gonçalves Soares, do RL2;  
SOLD REC (12596199) Hélder Ricardo R. R. de Sá, do BST;  
SOLD REC (15228298) Hugo Frederico Pinto Oliveira, da EPC;  
SOLD REC (08855499) João Pedro Vieira Matos, da EPC;  
SOLD REC (12957798) José António Lopes Correia, da EPC;  
SOLD REC (07021599) Luís Miguel Martins do Vale, do RL2;  
SOLD REC (11472499) Marco Paulo Alegre de Almeida, da EPI;  
SOLD REC (08157799) Nuno Filipe Pereira Ferreira, do RL2;  
SOLD REC (02225498) Ricardo Jorge M. C. Pinto, do BST;  
SOLD REC (01046499) Rui Vasco Leite Gomes, do BST;  
SOLD REC (12096299) Bruno Manuel Faria de Sousa, do BAdidos;

SOLD REC (10921198) José Limo A. P. Morais, da EPAM;  
SOLD REC (19783898) Joaquim Filipe da Silva Vieira, do RI8;  
SOLD REC (10736399) João Alexandre M. M. Machado, do RC4;  
SOLD REC (06209298) Paulo Jorge Ferreira Figueiredo, do RC4;  
SOLD REC (14916899) Alberto José Sousa Ramos, do GAC/BMI;  
SOLD REC (02227899) Carlos Alberto Vieira de Sousa, do RC4;  
SOLD REC (00133199) José Isidro Sousa, do RG1;  
SOLD REC (06113199) Duarte Nuno Faria Santos, do RG1;  
SOLD REC (04074299) Emanuel Leal Meneses, do RG1;  
SOLD REC (15253299) Jaime Manuel Melo Pacheco, do RG1;  
SOLD REC (12712500) Luís Carlos Rocha Matos, do RG1;  
SOLD REC (03492299) Luís Miguel Pacheco Botelho, do RG1;  
SOLD REC (10971098) Nuno Manuel Jorge Pereira, do RG1;  
SOLD REC (10809699) Paulo Jorge Costa Coelho, do RG1;  
SOLD REC (17861499) Valdemar de Sousa Andrade, do RG1;  
SOLD REC (09501398) Flávio Miguel Cabral Soares, do RG1;  
SOLD REC (11843900) Paulo Jorge Barbosa Furtado, da EPI.

**Por despacho de 11 de Abril de 2001**

SOLD (10719299) Vitor Alves Montenegro, da AMSJ;  
SOLD (07328500) Rafael Filipe Teixeira Cruz, do RI2;  
SOLD (07045400) João Rodrigo Clemente Cabrita, da EPE;  
SOLD (18678500) Hélder Ricardo Moreira, da EPSM;  
SOLD (14255699) Alexandrino Amílcar L. Santos, da EPE;  
SOLD (11651498) Nuno Alberto S. P. Ferreira, da EPE;  
SOLD (02031699) Carlos Miguel M. Nunes, da EPE;  
SOLD (05693699) David Ricardo B. Carvalho, da EPSM;  
SOLD (19680700) Quilson Leide Cruz Antunes, da EPSM;  
SOLD (19407899) Joaquim de Oliveira Paiva, da EPSM;  
SOLD (13227500) Hugo Miguel L. Carvalho, do RI2;  
SOLD (10112698) Ricardo Jorge R. Menezes, da EPSM;  
SOLD (02784599) Nuno Miguel L. Carapuço, da EPE;  
SOLD (04184399) Nuno Filipe V. Martins, da EPSM;  
SOLD (03471899) Hélder Filipe de S. Brandão, da EPSM;  
SOLD (04307099) Gil Manuel C. C. Veloso, da EPST;  
SOLD (11399299) Rui Fernando F. Pereira, do CIOE;  
SOLD (01898699) Rafael Filipe M. Oliveira, do BISM;  
SOLD REC (13633200) Délio Jorge A. Ponte, do RG2;  
SOLD REC (14510599) Hugo Gomes dos Santos, do RI8;  
SOLD REC (00287599) Fernando Damásio N. Albino, da EPE;  
SOLD REC (05585999) Sérgio Roberto S. B. R. Costa, do RI14;  
SOLD REC (01906499) Manuel António S. Silva, do RI14;  
SOLD REC (13272799) Paulo Jorge O. de Couto, do RI14;  
SOLD REC (12591599) Joaquim Márcio R. Soares, do RI14;  
SOLD REC (12602499) Hélder Filipe M. Jesus, do RI14;  
SOLD REC (03881698) Márcio José M. S. Cruz, do RA5;  
SOLD REC (19163899) Jorge Martinho R. Leite, da EPAM;  
SOLD REC (01740899) Bruno António R. Oliveira, do RI19;  
SOLD REC (04706799) Porfírio José B. A. Pereira, do RI14;  
SOLD REC (15555996) José Manuel F. Salgado, do RI14;

SOLD REC (15634996) Ricardo Jorge B. Marques, do RI14;  
SOLD REC (03918199) Ricardo Filipe A. Almeida, do RI14;  
SOLD REC (00544299) Muno Miguel P. Figueiredo, do RI14;  
SOLD REC (13216699) Filipe André O. P. Tuaty, do RI14;  
SOLD REC (05346099) Bruno Miguel R. Natário, do RI14;  
SOLD REC (12574799) Alberto Carlos F. Pinho, do RI14;  
SOLD REC (13766099) Filipe Manuel O. Lopes, do RI14;  
SOLD REC (14613700) Marco Filipe R. Neves, do RA4.

**Por despacho de 18 de Abril de 2001**

1CAB RC (14247794) Isabel Cristina T. Santos, do QG/RMN;  
SOLD (00026098) Bruno Augusto Antunes Freitas, da EPE.

**Por despacho de 19 de Abril de 2001**

ASP (25730592) Miguel Raposo S. J. Silva, da EPA;  
SOLD (11317098) António Carlos P. Rodrigues, do BST;  
SOLD (04211900) Rui Miguel B. Santos, do CIOE;  
SOLD (02007599) Mário José R. F. Maia, da EPA;  
SOLD (15253399) Carlos Alberto C. L. da Cruz, do RI1;  
SOLD (02396799) Filipe Alexandre N. Carneiro, da EPI;  
SOLD (05043797) Pedro Miguel de J. Costa, da AM;  
SOLD (06833598) Ricardo Manuel G. Pato, do BST;  
SOLD (03324598) Frederico Matos Guerreiro Palma, do RL2;  
SOLD (04943297) Hélder Francisco da Gouveia, da EPC;  
SOLD (12060199) Jorge Manuel S. Amorim, do BST;  
SOLD (02580099) Nuno Ricardo C. Vaz, da EPC;  
SOLD (04026699) Ricardo José B. de Oliveira, do CMEFD;  
SOLD (04647699) Rui Manuel F. Costa, do RI1;  
SOLD (19858298) José Paulo M. M. Leite, do RE3;  
SOLD (02915200) Júlio Alberto S. Tavares, do RA5;  
SOLD (11509995) Paulo Jorge L. Cordeiro, do RC3;  
SOLD (06995999) Fábio Roberto T. G. Fernandes, da EPE;  
SOLD (05854696) Hélder Bruno F. Teixeira, da EPSM;  
SOLD (16152299) Jorge Manuel C. Valdez, da EPSM;  
SOLD (05922098) Ricardo Fernando Silva, da EPSM;  
SOLD (07146398) Nelson José R. Alexandre, da EPE;  
SOLD (01320398) Paulo Sérgio J. F. Andrade, da EPE;  
SOLD (03457999) João Maurício de Sá Morgado, da EPA;  
SOLD (06521197) David Rafael B. Cardoso, da EPSM;  
SOLD (03016998) Miguel Ângelo S. Anastácio, da EPA;  
SOLD (17564399) Tony Miguel C. Ramos, do GAC/BMI;  
SOLD (17362098) Joaquim Pedro M. Pinto, do 2BIMEC;  
SOLD (17662397) José Agostinho Sá Rocha, do RE3;  
SOLD (02052099) Leonídio Abreu F. Bettencourt, do QG/ZMM;  
SOLD REC (02253896) Carlos Manuel M. Cachez, do RL2;  
SOLD REC (15515997) Pedro Miguel M. Vieira, da EPI;  
SOLD REC (12958399) Alexandre Antunes Andrade, da EPC;  
SOLD REC (13382799) Bruno Manuel L. Simões, do RL2;  
SOLD REC (17576799) Ismael Filipe S. Morais, do BAdidos;

SOLD REC (12037398) Sérgio Lopes do Nascimento, da EPC;  
SOLD REC (07506599) Sérgio André V. da Silva, da EPI;  
SOLD REC (15274098) Sandro Alexandre da S. Pereira, do RI1;  
SOLD REC (11309399) Ângelo Marques Correia, do RI14  
SOLD REC (10881698) João Pedro P. S. Moreira, da EPAM;  
SOLD REC (06794399) Jorge Miguel P. Silva, do RI19  
SOLD REC (10725798) Álvaro José S. Murteira, do RE3;  
SOLD REC (04174899) Bruno Miguel L. Dias, do RA5;  
SOLD REC (14206799) Manuel Augusto S. Ribeiro, do RC6;  
SOLD REC (12657399) Ricardo Filipe G. Camilo, do RA5;  
SOLD REC (03165799) Ruben Ivo A. Rodrigues, do RA5;  
SOLD REC (14134898) Tiago Renato M. Santos, do RI19  
SOLD REC (16902399) Pedro Miguel F. Santos, do RI8;  
SOLD REC (16916399) Ângelo Miguel C. Romão, do RI3;  
SOLD REC (12361798) Nuno Gonçalo B. Pinto, do RI8;  
SOLD REC (07122997) João Pedro M. P. P. Rosa, do RI8;  
SOLD REC (03839998) Marco António R. Agapito, da EPA;  
SOLD REC (02044999) Rui César M. Duarte, do RI8;  
SOLD REC (03010800) Berto Rodrigo D. Coelho, do RG2;  
SOLD REC (14436798) David Sérgio de Sousa, do RG3;  
SOLD REC (02741598) António Fernandes de Araújo, do RG3;  
SOLD REC (19414498) Décio Filipe F. Gonçalves, do RG3;  
SOLD REC (01186898) Ernesto Gomes Martins, do RG3;  
SOLD REC (11001398) Paulo Roberto G. Andrade, do RG3;  
SOLD REC (09092200) Nelson Gabriel O. Sousa, do RG3;  
SOLD REC (16868097) Nelson Gabriel A. Farinha, do RG3;  
SOLD REC (19765497) Miguel Ângelo A. Silva, do RG3;  
SOLD REC (02238197) Luís Filipe C. Aguiar, do RG3;  
SOLD REC (17640699) José Nelson A. da Silva, do RG3;  
SOLD REC (16290397) José Manuel R. Fortunato, do RG3;  
SOLD REC (12697097) José Gabriel P. da Silva, do RG3;  
SOLD REC (09259899) José Carlos B. Félix, do RG3;  
SOLD REC (07956398) José Alcindo de Sousa, do RG3;  
SOLD REC (12461599) João Miguel V. Rodrigues, do RG3;  
SOLD REC (03727499) Hugo Ruben G. V. Castro, do RG3;  
SOLD REC (11554199) Armando Jorge S. Cardoso, do RC4;  
SOLD REC (19368699) João Pedro S. Capinha, da ETAT;  
SOLD REC (06516999) Gonçalo Manuel B. Ventura, da ETAT;  
SOLD REC (05194398) José António C. Ferreira, da ETAT;  
SOLD REC (15005791) Ricardo Jorge S. Lima, da ETAT.

---

## II — PENSÕES

### **Invalidez**

1. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas

a partir do mês de Março de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

1CAB (10053082) António Fernando Dias Henriques, do ArqGEx, 57 620\$00;  
1CAB (03869467) Domingos Augusto Soares Rodrigues, do ArqGEx, 67 000\$00;  
1CAB (08685778) Jerónimo Manuel Nogueira Marques da Silva, do ArqGEx, 67 000\$00;  
1CAB (18800172) Joaquim Martins Augusto Simões, do ArqGEx, 63 650\$00;  
SOLD (18251870) Carlos Manuel Pereira, do ArqGEx, 67 000\$00;  
SOLD (16454875) Joaquim Vieira Rodrigues, do ArqGEx, 57 955\$00;  
SOLD (10540267) Luís António Pina Amaro, do ArqGEx, 56 950\$00;  
SOLD (03484481) Manuel Luís Parente Martins Rufo, do ArqGEx, 54 940\$00;  
SOLD (19244672) Mário Alberto Cruz Silva, do ArqGEx, 67 000\$00.

(D.R. n.º 50 — II série, de 28Fev01)

2. Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publicam as pensões mensais de reforma por invalidez, que passaram a ser pagas a partir do mês de Abril de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

FUR MIL (04369872) João Augusto Ribeiro Casais, do ArqGEx, 37 100\$00;  
1CAB (16089068) António Fernandes Fonseca Vaz, do ArqGEx, 65 900\$00;  
1CAB (09764465) Joaquim da Costa Monteiro, do ArqGEx, 65 900\$00;  
1CAB (34152660) José Corvo Botelho, do ArqGEx, 65 900\$00;  
SOLD (00495564) Adriano José Amorim Pereira, do ArqGEx, 37 100\$00;  
SOLD (07404570) António Filipe Gonçalves Nunes, do ArqGEx, 37 100\$00;  
SOLD (17344168) António Pereira de Figueiredo, do ArqGEx, 65 900\$00;  
SOLD (05991864) Gabriel Maria Rodrigues, do ArqGEx, 65 900\$00;  
SOLD (41443969) José Mendes de Jesus, do ArqGEx, 37 100\$00;  
SOLD (03570660) Mário Félix Carvalho, do ArqGEx, 38 700\$00.

(D.R. n.º 76 — II série, de 30Mar01)

### **Deficientes das Forças Armadas**

Em conformidade com o Dec.-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, se publicam as pensões mensais de reforma, que passaram a ser pagas a partir do mês de Abril de 2001, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares em seguida mencionados:

SOLD (34213761) João Firmino Neves Guia, do ArqGEx, 177 225\$00;  
SOLD (18673367) Manuel de Oliveira Figueiras, do ArqGEx, 173 875\$00.

(D.R. n.º 76 — II série, de 30Mar01)

---

## **III — OBITUÁRIO**

### **2000**

Outubro, 31 — SOLD PEN (36182732) Américo dos Santos, do QG/RMN.

**2001**

Fevereiro, 19 — SOLD DFA (14012668) Fernando Manuel Godinho Santos, do QG/RMS;

Fevereiro, 26 — SOLD PEN (38342535) Augusto Mendes, do QG/RMN;

Março, 9 — SOLD DFA (07065566) Júlio Gonçalves Lopes da Silva, do QG/RMN;

Março, 19 — 2SAR MIL (666/69) Cherifo Camará, do RG/DAMP;

Março, 31 — SOLD PEN (09071169) César Albuquerque Campos, do QG/RMN;

Abril, 23 — SOLD MIL (122/67) Mamadú Candé, da RG/DAMP;

Maio, 2 — SOLD DFA (07668270) António Rodrigues de Matos, do QG/GML.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas, general*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general*

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

4.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 1/30 DE ABRIL DE 2001

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do n.º 2 e 4 do art. 3.º, e do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o Professor Catedrático (91012778) Carlos Manuel Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do n.º 2 e 4 do art. 3.º, e do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o Técnico Superior de 2.<sup>a</sup> classe (91006797) Luís António Leitão Lourenço.

(Por portaria de 5 de Março de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do n.º 2 e 4 do art. 3.º, e do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o Professor Catedrático (91683211) Vitor Manuel dos Santos Faria e Silva.

(Por portaria de 9 de Abril de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 2.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, o Professor do QPCE (91154777) Manuel Joaquim Lopes Agostinho.

(Por portaria de 6 de Março de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 3.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativo Especialista (92019267) Catarina Rosa Fialho Reis Delgado.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do n.º 3 e 4 do art. 3.º, e do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o Assistente Administrativo (91012878) César da Conceição Lopes.

(Por portaria de 4 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Principal (92067773) Juliana Rodrigues Alexandre Varanda Medeiros.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Especialista (92051173) Maria Deolinda Figueira de Moura Moreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Principal (92117973) Anabela Fernandes Reis Viegas.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, o Técnico Profissional Principal (91014673) António Manuel da Silva Rosado.

(Por portaria de 1 de Dezembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, o Operário Principal (91034877) António Gabriel Ferreira Caetano Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa (92017186) Maria Teresa Lopes Simões Silvério.

(Por portaria de 14 de Dezembro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, o Fiel de Depósito e Armazém (91021877) César Jorge dos Santos.

(Por portaria de 26 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Principal (92024073) Clemência Maria da Luz Branco Cerejeira.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 2001)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Especialista (92025871) Maria da Glória Barreiros Arrobas da Silva Pinto Ferro da Fonseca.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Patrono do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerada ao abrigo do art. 1.º do mesmo decreto, a Assistente Administrativa Principal (92034881) Graça Maria de Sá Ferreira Ramos.

(Por portaria de 3 de Maio de 2001)

## Louvores

Louvo o Professor Catedrático Engenheiro (91012778) Carlos Manuel Miranda de Vasconcelos Mourão da Silva Lima, pela forma extraordinariamente competente, altamente eficiente e extremamente dedicada como tem desempenhado as funções docentes, administrativas e outras de carácter científico-cocultural ligadas ao Ensino Superior Militar.

Possuidor de uma sólida formação técnico-científica, consolidada com notável experiência profissional, tem sido solicitado, ao longo de mais de 30 anos de carreira docente, para a regência de variadas cadeiras afins da área da sua especialidade, destacando-se ultimamente as “C 101-Dinâmica”, “C 102-Mecânica dos Meios Contínuos”, “C 130-Estática” e “C 133-Pontes”. Desempenhou a função com excepcional sentido pedagógico, reconhecida credibilidade científica e manifesto sucesso escolar, que se traduziram em sólidos e profundos conhecimentos adquiridos pelos seus alunos, e que se revelam nas diversas exigências da actividade militar destes.

Assumindo cumulativamente as funções de Chefe do Departamento de Ciências e Tecnologias de Engenharia, manifestou o Professor Silva Lima segurança e determinação, elaborando propostas de programas das disciplinas da sua área, com permanente preocupação na sua actualização e adequação, intervindo na orientação pedagógica e nos métodos de ensino, e gerindo os recursos docentes, quer próprios, quer os obtidos por convénio, nomeadamente com o Instituto Superior Técnico, com oportunidade e eficiência, creditando-se como um excelente e prestimoso colaborador da Direcção de Ensino.

Nomeado Assessor de Ensino, em acumulação com as restantes funções, em período crucial do processo de acreditação dos Cursos de Engenharia, de Transmissões e do Serviço de Material pela ordem dos Engenheiros, e do arranque do processo de Avaliação dos Cursos Superiores Universitários, com a Fase de Auto-Avaliação, realizou notável trabalho de coordenação e ligação, com execução de “dossiers” excepcionalmente bem organizados e explícitos, que facilitaram a análise e que se traduziram, num caso, no sucesso da acreditação dos três cursos, e no outro, na finalização da 1.º Auto-Avaliação dos Cursos da Academia Militar, com conclusões sólidas e propostas ajustadas.

De salientar, ainda, a prestimosa colaboração dada para a reestruturação curricular do Curso de Engenharia Militar, no quadro da reforma determinada superiormente, onde uma vez mais revelou a sua elevada competência técnico-profissional e o extraordinário empenhamento.

Dotado de forte personalidade, frontal e austero na defesa das suas convicções, mas afável no trato, tem o professor Silva Lima contribuindo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Academia Militar, e consequentemente do Exército, sendo de toda a justiça que os serviços por si prestados, que o tornam credor do respeito e consideração pública, sejam considerados importantes, relevantes e de excepcional mérito.

4 de Janeiro de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o especialista auxiliar de 1.<sup>a</sup> classe (4057200) António Carvalho Amaro, pela forma competente, eficaz e dedicada como tem vindo a desempenhar as funções, como meu condutor ao longo dos últimos 20 meses.

É de realçar publicamente no que concerne ao seu desempenho profissional, as excelentes aptidões técnicas que possui, que alia a uma permanente disponibilidade que se manifesta também nos cuidados postos na manutenção das viaturas à sua responsabilidade e conseqüentemente no aumento de eficiência das actividades que desenvolve.

Na vertente das relações humanas, a forma aberta mas respeitadora como se relaciona com as mais diferentes entidades, evidencia a sua excelente formação e as suas grandes qualidades pessoais o que faz com que seja estimado por todos quantos com ele privam.

A sua lealdade, honestidade e disponibilidade permanente, permitem quando aliadas às suas qualidades morais e à sua atitude cívica, referir que o especialista auxiliar 1.ª classe, António Carvalho Amaro, é um profissional merecedor de ser apontado como exemplo de dedicação ao Exército.

16 de Fevereiro de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o Chefe de Mesa (65978) Armando Francisco Marques, pela dedicação e competência exemplares demonstrados ao longo dos últimos três anos na messe de Oficiais Gerais no EME.

Possuidor de um forte espírito de iniciativa, leal e verdadeiramente dedicado, promove na organização, decoração de mesas e salas e ainda no serviço de mesa, uma dinâmica que se reflecte na excelência dos serviços prestados.

A humildade e dignidade que o caracterizam, permitem-lhe, de forma natural, captar a simpatia de todos quantos com ele privam, confirmando a admiração e respeito que lhe são reconhecidos.

A sua lealdade, elevado profissionalismo e disponibilidade permanente permitem referir que o chefe de mesa Armando Francisco Marques é merecedor de ser apontado como exemplo de bem servir e de dedicação ao Exército.

1 de Março de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo a Funcionária (67350) Maria Georgina Oliveira Henriques, pela forma altamente eficiente e competente como desempenhou durante os últimos três anos, o serviço na messe de Oficiais Gerais no EME.

Extremamente cortês e leal, demonstrou permanente disponibilidade para colaborar nas diferentes actividades e serviços que lhe foram atribuídos. As decorações e ornamentações, respectivamente, de salas e mesas e ainda a confecção de ementas, caracterizaram-se sempre pela extrema qualidade, que não passa despercebida a todos os Oficiais Gerais e visitas que têm utilizado a messe.

Pelas razões evocadas e ainda pela vontade de bem servir, é de inteira justiça que a funcionária Maria Georgina Oliveira Henriques seja distinguida com este louvor

1 de Março de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o Técnico Superior de 2.ª classe (91006797) Luís António Leitão Lourenço, pela forma doura, dedicada e muito eficiente como tem vindo a desempenhar, nos últimos 3 anos, as funções de Assessor Jurídico do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Dotado de reconhecida inteligência, manifesta capacidade de argumentação e sólidos e aprofundados conhecimentos na área jurídica, nomeadamente na área que diz respeito à Instituição Militar, soube aplicar o seu espírito metódico na abordagem das inúmeras alegações, pareceres e fundamentações, tendo estes sido sempre encaminhados dentro dos prazos e redundado em despachos favoráveis ao Exército. De igual modo, o Dr. Luís Lourenço tem sido um prestimoso conselheiro do General CEME sobre os mais variados aspectos de índole jurídica, função na qual

reiterou, uma vez mais, a elevada qualidade do seu desempenho, pautado por um acentuado brio e por uma evidente dedicação à causa pública. Ainda dentro das suas possibilidades, não deixou de apoiar quem o solicitasse, em particular os demais assessores jurídicos do Exército, apresentando o seu juízo sobre as questões em causa, num verdadeiro espírito de entreatada que apraz realçar.

Não poderia deixar de ser citada a sua distinta educação, grande afabilidade e notáveis dotes de carácter, que o levam a cultivar um óptimo ambiente de trabalho e a ser por todos estimado e considerado.

Pelo que precede, é muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente a grande competência técnico-profissional e a excelência dos serviços prestados pelo Dr. Luís Lourenço, os quais têm contribuído muito significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

5 de Março de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo a Assistente Administrativa Principal (92064372) Maria Gabriela Lopes Ferrão Pereira Henriques, pela forma empenhada, leal e eficiente como desempenhou, ao longo dos últimos 3 anos, as funções de Secretária de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Funcionária desembaraçada, de elevada discricção e muito metódica, desde há muito a sua actividade é pautada por um grande espírito de colaboração e por uma manifesta vontade de bem servir, com evidentes resultados de grande qualidade. O extremo cuidado e rigor patenteados no manuseamento do expediente à sua responsabilidade, a forma como sabe gerir o seu trabalho, actuando muitas vezes por antecipação, e a mais-valia da sua experiência de longos anos nesta área, conduzem a que seja reconhecida como uma profissional de grande competência e merecedora de inteira confiança. São de realçar, igualmente, a sua afabilidade e permanente boa disposição, sendo por isso estimada por todos os que consigo lidam.

Assim, atentas as qualidades profissionais e pessoais da assistente administrativa principal Gabriela Henriques, é de inteira justiça dar testemunho público da alta qualidade dos seus serviços, os quais têm contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

9 de Março de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo a Assistente Administrativa Principal (92017293) Maria Teresa Gomes da Silva Vaz pela elevada dedicação, disponibilidade e eficiência patenteados, ao longo dos últimos 3 anos, no exercício das funções de Secretária de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Ciente da delicadeza e complexidade da sua actividade, denotou sempre um invulgar sentido de responsabilidade e soube desenvolver as suas tarefas com rigor, discricção e preocupação de bem cumprir. Salienta-se a sua manifesta proficiência na redacção dos mais variados documentos e na coordenação dos inúmeros contactos a estabelecer no dia-a-dia. Para esta última tarefa foi preponderante a sua boa educação e o seu cuidado no trato, aliás também evidentes no relacionamento cordial e franco que tem com todos os que consigo trabalham.

Pelo que precede, o General Chefe do Estado-Maior do Exército reconhece a elevada competência técnico-profissional e as qualidades pessoais da Assistente Administrativa Principal Teresa Vaz, e considera os seus serviços de elevada valia, os quais têm contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

9 de Março de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o Professor Catedrático (91683211) Dr. Vitor Manuel dos Santos Faria e Silva, do QPCE, pela forma muito distinta, extraordinariamente empenhada e bastante competente como, ao longo dos cerca de 36 anos devotados ao serviço da Academia Militar, sempre cumpriu as importantes tarefas que, no âmbito da docência e da investigação, lhe foram cometidas.

Professor de excepcional mérito, coordenou de modo muito eficiente a orientação pedagógica e científica das disciplinas do grupo das ciências matemáticas de que foi responsável, bem como os respectivos programas e a aplicação de novos métodos de ensino, incentivando nos alunos o gosto pelo estudo e pela investigação, desenvolvendo neles a capacidade de análise e proporcionando-lhes a elaboração de trabalhos, por forma a contribuir para a sua valorização técnica e cultural.

Evidenciando uma assinalável e rigorosa capacidade científica, o Dr. Faria e Silva, prosseguiu a sua missão com total dedicação, garantiu a eficiência do ensino e o apoio dos alunos, desempenhando de forma activa e exemplar as funções docentes, ao mesmo tempo que mantinha actualizados os seus conhecimentos e contribuía para a formação pedagógica dos docentes seus colaboradores.

O esclarecido e excepcional zelo que sempre caracterizou a sua actividade académica, permitiu a elaboração de diversas publicações de apoio ao ensino com elevado valor científico e pedagógico, bem como a participação, com um cunho de sólida preparação, em palestras e seminários em que tomou parte. A sua actividade como professor convidado do Instituto Superior Técnico, no período de 1979 a 1990, em acumulação com as funções que desempenhava na Academia Militar, em muito prestigiaram este Estabelecimento Militar de Ensino Superior e o seu Corpo Docente.

O extraordinário conjunto de qualidades pessoais e profissionais que evidenciou, de que se destacam a sua irrefutável formação moral, incedível sentido do dever e brio profissional, a par da forma excepcionalmente honrosa e brilhante como desenvolveu a sua actividade em proveito do Ensino Superior Militar, na importante componente educativa e formativa dos futuros Oficiais do Exército e, mais recentemente, da Guarda Nacional Republicana, tornam de inteira justiça que os altos serviços prestados pelo Dr. Faria e Silva, dos quais resultou um significativo contributo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Academia Militar e do Exército, sejam justamente considerados como relevantes, distintos e de muito mérito.

9 de Abril de 2001 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Manuel da Silva Viegas*, general.

---

## II — ADMISSÕES

### Nomeações

Por despacho de 20 de Julho de 2000, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Mafalda Isabel Andrade Pedro, nomeada definitivamente, precedendo concurso, Assistente Administrativa do QPCE/IGeoE. Tem direito ao vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 191.

(Diário da República, II série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2000)

### Transferências

Por despacho de 18 de Abril de 2001, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Ana Maria Ferreira Galguinho de Almeida Gomes, Assistente Administrativa Principal do Quadro do Pessoal do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), autorizada a transferência para o Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), com

colocação no Regimento de Engenharia n.º 1 (RE1). Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 215.

(Diário da República, II série, n.º 102, de 3 de Maio de 2001)

### III — PROMOÇÕES

Por despacho de 10 de Janeiro de 2001 do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, promovidos à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, os Assistentes Administrativos abaixo mencionados, do mesmo Quadro e Serviços. Têm direito ao vencimento correspondente ao escalão 5, índice 260, desde a data da assinatura do respectivo termo de aceitação:

Idália da Conceição Rodrigues Bordad'Água, da DSM;  
Rosalina Maria Araújo Álvaro Pereira, da ChAT;  
Maria do Céu da Silva Dias Carvalho, do CRecrPorto;  
Maria de Jesus Maia de Sousa Ferreira, da DSS;  
Luís António Lapa, da DJD;  
Dulcineia Cotovio Rodrigues Garcia Simões, da ETAT;  
Maria Antónia dos Santos Monteiro Brizida, do CIE;  
Alexandrina da Conceição Lopes Guerra, da DAMP;  
Maria Lisete Reis Santos, do EME;  
Ana Paula Pereira Pinheiro Esteves, da DSS;  
Juvêncio Pires Martins, do CIE;  
Elisabete Ribeiro Simões, do CM;  
José João da Mata Carvalho, do IMPE;  
Júlia Maria Ferreira Gomes, da ChAT;  
Teresa da Silva Góis, do QG/GML;  
Maria José Gemas Calvinho, da DJD;  
Maria Fernanda Rodrigues Morgado Lourenço, do HMP;  
Victória Pires Nogueira Gomes, da AM;  
Lisete Inácio Rodrigues Valente, da ChAT;  
Maria de Fátima Correia Coelho Cordeiro Pereira, da UAAA;  
Isabel Maria Serra Russo Reis, da ETAT;  
Maria Isabel dos Santos Boavida, do HMP;  
Mariana Antonieta Afonso Ramos Dias Oliveira, do RL2;  
Abel Feliciano Carvalhais de Moura, do QG/RMN;  
José Manuel Bustorff Gião, do QG/RMS;  
João Manuel Dinis Pais Mamede, do QG/BLI;  
Joaquim Manuel Tavares Correia, da AM;  
Angelina Ferreira Jorge, do RA4;  
Arminda da Assunção Pequeno, da DSS;  
Augusta de Campos Gonçalves Garcia de Brito, da DAMP;  
Rosa Maria dos Santos Almeida Carvalho, do HMP;  
Teresa de Jesus dos Santos Felicíssimo, do JE;  
Vitorina da Conceição Duarte Ferreira, do IGeoE;  
Maria Teresa Pereira Fernandes Leitão Proença, do CM;  
Bárbara Francisca Valente Soares Nascimento, do HMP;

Maria Cândida de Jesus Rodrigues Cabral Sacadura, da ChAT;  
Maria dos Prazeres Martins da Silva, do IMPE;  
Fernando Domingues Freire, da EPI;  
Maria Alice Martins Ramos Bernardino, da DAMP;  
Graciete Maria de Freitas Chaves, do IAEM;  
Maria Emília de Sousa Guimarães, do CPAE;  
Maria de Lurdes Martins Belmonte de Jesus e Silva, da EMEL;  
António Joaquim Cordeiro Ribeiro, do RA4;  
Maria Cesaltina Vieira Coelho, do HMP;  
Maria da Graça de Jesus Alexandre Rodrigues, do RA4;  
Arlete Rezende Mendes Galamas Rosado, da AM;  
Rosinda Veríssimo Rosado Mont'Alverne, do CM;  
Lúcia Agostinho Vieira Gaio, do RA4;  
José Manuel dos Santos Oliveira, do NP/PresMil;  
Maria de Lourdes da Cruz Leitão, da DJD;  
Manuel João Marçalo Costa, do RC3;  
Maria de Lourdes Romão Coutinho Castanheiro, da DAMP;  
Fernando Vasco Miranda Ferreira, do IMPE;  
Maria Isabel Rodrigues Gaspar de Almeida, da ETAT;  
Maria Margarida Marreiros Pereira Ramos André, da ChAT;  
Maria Vitalina da Paz Martins, do HMP;  
Leonilde Brás de Matos, do CM;  
Maria Hermínia Fernandes Mestre Salgueiro, do HMB;  
Graciete da Conceição Dias Carrapiço Nicau, do HMP;  
Maria Joaquina Pires Sequeira Valente, do HMP;  
Carolina da Conceição Malheiro Monteiro Silva, da DAMP;  
Maria Luísa Jorge Pereira Minau, do HMP;  
Fernanda da Conceição Pinto Frade Bicho, do IMPE;  
Maria de Lurdes Gomes Lourenço, do HMP;  
João António dos Santos Pombo, do HMP;  
Aurélio de Oliveira de Carvalho, da EPE;  
Maria Carolina Elias Boal Branco Latas, do HMP;  
Hélder Henrique Pereira da Palma, da EPI;  
Olívia Maria Botelho Serra, da ChAT;  
Dorília Maria Viegas Pedrinho Paula Ferreira, da AM;  
Maria Fernanda Georgete de Jesus Antunes Barata Jerónimo, da DDHM;  
Ana Maria Chora Pereira, do DGMT;  
Maria Manuela Pires da Cruz de Melo Vieira, do CM;  
Cândida Maria Tenreiro Cunha, da AM;  
Maria Helena Paiva Cristovão Correia, da DAMP;  
Ambal Bruno Rosário, do CM;  
Deolinda Pires Martinho da Silva Valente, do CInst;  
Maria da Natividade Nicolau Neto Coelho Martins, da DST;  
Maria Urânia Rodrigues Jardim Barreto de Carvalho, da AM;  
Olga Dulce Monteiro Resende, do EME;  
Maria Helena de Campos Gastão, da DAMP;  
Maria Celeste Lopes Martins Baptista Penha, da ChAT;  
Zélia Gomes Rosa da Cruz Almeida Alves, da ChAT;  
Alfredo Rosa Policarpo, do BCS/CMSM;  
José Eduardo Carvalho de Mira Vaz, do CF/RMS;  
Ivone Luz Silva Rainho, da ChAT;

Maria José Lopes Malafaia da Costa Alves Pina, da ChAT;  
Nuno Maria Sirgado da Rocha e Cunha, do DGMG;  
Maria da Saudade Pinto Ferreira Mourato, do EME;  
Maria Emília Silva Santos, do IAEM;  
Maria Amélia Nunes da Graça Matias Ralas, do CCSelLisboa;  
Alice da Conceição Gomes Videira, do HMB;  
Maria Josefa Barrocas Valdivia, da ChAT;  
Victor Manuel de Sá Pires, da DSS;  
Helena Delfina Figueiredo Escalhão de Rodrigues Gomes, da DSM;  
Olga Ermelinda dos Santos Afonso da Rocha Oliveira, do CRecrVReal;  
Maria Dorinda da Fonseca, do HMP;  
Maria Lucília Morgado Luís Braz, da EPST;  
José dos Santos Silva, do RI2;  
Maria Luísa da Silva Camacho, do QG/ZMM;  
Cacilda Vitória da Silva Ribeiro Espada Pencas, do QG/RMS;  
Ana Maria Garcia Mendes, da DDHM;  
Maria Bivar de Jesus Silva Rodrigues Pereira, da DJD;  
José Serra da Costa, do RI19;  
Maria Angélica Dias Ribeiro, do DGMT;  
Armando Manuel Cantante da Rocha, da EPST;  
Eduardo Augusto Gomes de Oliveira, da DSM;  
Maria Helena Duarte Henriques Albuquerque Ruas, do RL2;  
Maria Amélia Ferreira Henriques, do BST;  
Maria Amélia Miranda Delgado Nunes Silva Carvalho, da EPSM;  
Maria de Lurdes Pisquim Saraiva, da DSM;  
Maria Susana Ferreira de Brito, do IMPE;  
Maria Noémia Pires Afonso Lopes dos Reis, da ChAT;  
Maria Júlia Lima Condenso, do IAEM;  
Maria Manuela Pereira Sequeira, do RL2;  
Nuelma da Conceição Guerra, do QG/GML;  
João Eduardo Costa Vieitas, do BCS/CMSM;  
Maria Júlia Claro, do RAAA1;  
Fernanda Gonçalves Pereira, do HMP;  
Maria Manuela de Carvalho Alegria Rangel Pamplona, do CCSelLisboa;  
António Basílio Lopes, do CIOE;  
Maria Fernanda dos Santos Rodrigues Pereira, do MusMilLisboa;  
Arminda Chaveiro Damásia Joana Valadas, do BST;  
Maria Alice Duarte Ferreira Gomes, da EPSM;  
Maria Rosa de Sousa Amaral Ramos, do EME;  
Ana Filomena Costa Garrido da Silva Fernandes, do IMPE;  
Aida Meira Santos Antunes, da DASP;  
Maria do Rosário Seis Dedos Martins Duarte, do QG/RMS;  
Maria de Lurdes Timóteo de Sousa Martins, do HMB;  
Maria de Lurdes Vicente Guimarães, do CM;  
Flora Maria Henriques Bravo, do BCS/CMSM;  
Vitor Manuel Almeida Lorga de Andrade, do CRecrCoimbra;  
Orlanda Maria Carrilho Prata, da DASP.

(Diário da República, II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2001 do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, promovidas à categoria de Assistente Administrativo Principal

do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, as Assistente Administrativo abaixo mencionadas, do mesmo Quadro e Serviços. Têm direito ao vencimento correspondente ao Escalão 4, Índice 245, desde a data da assinatura do respectivo termo de aceitação:

Beatriz Alves Correia de Oliveira, da EMEL;  
Maria de Fátima Ferreira Lopes Pereira, do HMP;  
Maria Clotilde Correia Madeira de Brito Sabino, do RI8.

(Diário da República, II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2001, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, promovidas à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, as Assistentes Administrativos abaixo mencionadas, do mesmo Quadro e Serviços. Têm direito ao vencimento correspondente ao escalão 2, índice 225, desde a data da assinatura do respectivo termo de aceitação:

Rosa Maria Fé Patacas Serpa, do CMEFD;  
Celeste Dias Pais Correia Silva, da AMSJ;  
Maria da Anunciação Rodrigues Costa, do HMR2.

(Diário da República, II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001)

Por despacho de 10 de Janeiro de 2001, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada, promovidos à categoria de Assistente Administrativo Principal do Quadro do Pessoal Civil do Exército (QPCE), precedendo concurso, os Assistentes Administrativos abaixo mencionados, do mesmo Quadro e Serviços. Têm direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 215, desde a data da assinatura do respectivo termo de aceitação:

Virgília Simões de Almeida, da AMSJ;  
Maria de Fátima Ribeiro, do RC6;  
Maria Sameiro Abreu da Fonseca Lomba, do CRecrBraga;  
Anabela Limas Pouseiro, da AMSJ;  
Guiomar Reis de Brito, do JE;  
Maria Emília Pereira Paviana, do EME;  
Maria do Céu Malaca Antunes Lopes, do RE1;  
Joana Francisca Perú da Cruz Serra, do IO;  
Maria Fernanda Mendes Frazão Reis, da EPC;  
Anabela Henriques Cipriano Vidal, da EPC;  
Maria do Carmo Reis da Silva, do IO;  
Maria Leonor Malveiro Lambuça Batista, do RE1;  
Maria Gabriela de Castro Monteiro Macedo Martins, do HMR1;  
Maria Elisa Coelho Tavares Carvalho Peixoto, da AMSJ;  
Maria Liseta da Fonseca Carneiro Durães, da AM;  
Ana Luísa Teixeira da Silva Rodrigues, do RG3;  
Joaquim Manuel Bonito Passinhas, do CSel/RMS;  
Bernarda de Jesus Moreno Guiomar Figueiredo, do HMP;  
Fátima Maria Aveiro da Silva Oliveira, do QG/ZMM;  
Maria Cândida Monteiro Madureira Martins, da AMSJ;  
Anabela da Silva Gomes Camacho, do CRecrFunchal;  
Paulina Fernanda Nascimento, do QG/ZMM;  
Fernanda Maria da Luz dos Reis, do DGMG;  
Maria Luísa Nascimento Correia Siborro, da ChAT;  
Maria José de Oliveira Martins e Sousa, do RA4;  
Maria Clara Antunes Ferreira Alves Filipe, do CMEFD;

Maria Cândida Barbosa Guimarães Marques Abreu Pereira, do RC6;  
Paulina Margarida Rodrigues Araújo, do QG/RMS;  
Luís Filipe Caetano Gaspar, da DSS;  
Sandra Maria Peixoto Carvalho, do HMP;  
Rita Maria Fernandes Freitas, do QG/ZMM;  
Luísa Maria Rosa Couto, da EPSM;  
Luís Miguel Caldeirinha Duarte Costa, do CF/RMS;  
Isabel Maria Nunes Ramos Correia, do CTAT;  
Natércia da Conceição Xavier Angélico Monteiro, do HMR1;  
José Carlos Barata Lavado, do CRecrCBranco;  
Rosa Maria dos Anjos Leandro Almada, do HMP;  
Maria da Luz Andias de Sousa, da AMSJ;  
Maria Adília Gandaio Felício de Almeida, da EPST;  
Maria Teresa Quintela Teixeira Campos, da ChAT;  
Cristina Godinho Gomes de Sousa, do EME;  
Maria José Mendonça Neto Julião, do DGMI;  
Maria Manuela Costa Oliveira Pinto Peres, do HMR1;  
Joaquina Anabela Mesquita Teixeira Alves, do CCSelPorto;  
Isabel Maria Moreira de Oliveira Geirinhas, do CLog;  
Teresa Maria Pires Ribeiro, do RE1;  
Matilde Gentil Ferreira Eugénio Nunes, do CMD/CMSM;  
Maria Antonieta Marques Amaral da Silva, do CMEFD;  
Ana Cristina Viana de Oliveira Carvalho, da ChAT;  
Maria Filomena de Barros Carvalho Vitorino, da EPC;  
Olga Maria Soares Bernardo dos Santos, do RE3;  
Zenebo Ana Amade de Castro Vieira, do CFG;  
Olga Pinto Morais Franco Martinho, do HMP;  
Maria Júlia Ferreira Gomes, do RC6;  
Maria do Carmo Pires Fonseca Baptista, da AM;  
Maria Teresa Fernandes de Almeida Pereira Martins de Almeida, da ESE;  
Paulo Jorge Carvalho da Silva, do CRecrCoimbra;  
José Manuel de Almeida Rodrigues, do RG3;  
Francisco Manuel dos Santos Simões Ré, do CIE;  
Carolina Isabel Gomes Macedo Carvalho Pereira Torres, do HMR1;  
Teresa da Conceição dos Santos Almeida Pires, da EPC;  
Carmina Barbosa Monteiro Teixeira, do CRecrVReal;  
Maria da Conceição Lopes Frias Luís, do HMR1;  
Maria de Lourdes Valente da Costa Ramalhinho, do CF/RMS;  
Jorge Manuel dos Reis e Santos, do CMD/CMSM;  
Maria Guida Freitas Ferreira, do QG/ZMM;  
Emília Maria da Conceição Vaz Afonso Teixeira, do RE1;  
Maria Luísa do Carmo Antunes, do HMP;  
Lubélia Maria Correia Pinto César, do CRecrPDelgada;  
Lubélia Maria Raposo Sousa Henriques, do QG/ZMA;  
Maria de Fátima Pereira Lopes, do CRecrViseu;  
Luísa Maria Costa Mendes Dias, do RC4;  
Idalina Hermínio Garcia, da EPSM;  
Maria Manuela da Silva Santos Oliveira, da EPT;  
Custódia da Conceição Lopes da Silva Ribeiro, do CRecrBraga;  
Maria Irene Nunes Dinis Gonçalves, do HMP;  
Maria José Barroso Macedo Pegado de Almeida Porto, do QG/RMS;  
Isabel Maria Costa Ribeiro, da DASP;  
Lígia Maria Martins dos Santos, da DSE;

Maria Helena da Graça Pereira Marcelo, da DSE;  
Felismina da Conceição Azevedo Gouveia Teixeira, do CCSelPorto;  
Teresa Maria Amália Costa da Silva, do CRecrBraga;  
Regina Rodrigues Pinheiro, do DGMI;  
Albertina Maria Gouveia Plácido, do HMP;  
Cláudia Sofia Simões dos Santos, do EME;  
João José Gomes Salgado Pereira, do QG/RMS;  
Maria dos Prazeres Marcelino Monteiro, da EPT;  
América da Conceição Rosa Pires, do DGMT;  
Maria do Carmo Henriques dos Santos, do CMEFD;  
Ivone Almeida Mendes Miguel, do BSS;  
Ana Maria Romano Lomba Monteiro, do CMD/CMSM;  
Lúcia Maria de Melo Brântuas Miranda, da EPI;  
Maria Teresa Jesus Zuada Coelho, do MusMilPorto;  
Teresa Maria Neves Barreira da Quelha, do CRecrBraga;  
Maria Cecília Lopes Vitorino, da DSI;  
Maria Teresa Lopes Simões Silvério, do CTAT;  
Isaura Lopes Rosa Gameiro, da EPE;  
Maria Filomena Jesus Evangelista Rebelo da Silva, da DAMP;  
Carlos Alberto Freire Serra, do QG/ZMM;  
Maria Otília Gonçalves Pereira, do CRecrBraga;  
Maria Joana dos Santos Dias Moita, do QG/GML;  
Maria da Glória Gonçalves Pinto, da EPE;  
Yolanda Maria de Sousa Rão Roxo, do QG/ZMM;  
António Manuel Figueiredo Condenço, da EPSM;  
Maria José Chambelde Almeida Abreu, da DSI;  
Maria Clara Freire da Silva Fernandes, da EPE;  
Maria da Graça Marques Martins, do HMP;  
Maria Fernanda Clara Pais Aires de Castro, do IMPE;  
Rosa Sofia Pina Fonseca Pires, do IMPE;  
Laura Luísa Sampaio Calado da Palma, do CPess;  
Isabel Vitória da Silva Antunes, da EPE;  
Maria de Fátima Lopes Delgado Freire, da DASP;  
Paula Maria Gomes Cardoso Duarte, do HMP;  
Maria Helena Bastos de Magalhães Ribeiro da Silva, do HMR1;  
Ana Cristina da Silva Ferreira dos Santos Curto Mestrinho, da DST;  
Maria Regina Marques Fernandes da Silva, do HMP;  
Estrela Maria Pinto de Sousa SotoMaior dos Santos Morais, da DASP.

(Diário da República, II série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001)

#### IV — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica a pensão mensal que, desde Agosto de 2000, passaram a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários em seguida mencionados:

Agostinho Gonçalves Campos, Motorista de Pesados, do QG/RMC, 128 571\$00;  
Laurinda Nunes Veiga M. Calado, Especialista Auxiliar 1.ª classe, do DGMG, 248 279\$00;  
Maria Helena Prior Marques, Auxiliar de Serviços, do IO, 51 452\$00;

Maria Josefa António, Auxiliar de Serviços, do CMSM, 34 900\$00;  
Maria Prazeres Pereira Valentão, Assistente Adm. Principal, do HMR1, 73 621\$00.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica a pensão mensal que, desde Março de 2001, passaram a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários em seguida mencionados:

Abel Secundino Pereira, Auxiliar de Serviços, da AM, 99 900\$00;  
Abílio Moreira Peixoto, Guarda Vigilante de 1.ª classe, do CFE, 260 479\$00;  
António Nunes Joaquim, Especialista Auxiliar 1.ª classe, do PresMil, 272 179\$00;  
Assunção Brito Dores Fontes Pereira Melo, Enfermeira-Chefe, do HMP, 563 000\$00;  
Brites Dinis Barbosa Almeida, Auxiliar de Acção Médica, do HMP, 69 153\$00;  
João Pires, Barbeiro 1.ª classe, do RI19, 117 400\$00;  
Manuel Simões Santos Sousa, Guarda Vigilante 1.ª classe, do MusMil, 254 479\$00;  
Maria Amélia Carvalho T. Tosco, Adjunto Coordenação 2.ª classe, do DGMT, 301 879\$00;  
Maria Carmo Rodrigues Alves Gonçalves, Auxiliar de Serviços, do MusMil, 85 109\$00;  
Maria Dulce Dinis Marcelino Castanheira, Assistente Administrativa, do HMP, 110 330\$00;  
Maria Natércia Ventura Costa Curto, Auxiliar de Acção Médica, do HMP, 98 192\$00;  
Maria Rosário Cordeiro Gonçalves, Auxiliar de Serviço, do IGeoE, 117 741\$00;  
Raul Fonseca Trindade, Barbeiro, da ESE, 91 572\$00.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica a pensão mensal que, desde Abril de 2001, passaram a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários em seguida mencionados:

Angelina Jesus Pereira Dias Silva, Assistente Adm. Principal, da ChAT, 125 446\$00;  
António Ferreira Mendes, Motorista de Pesados, da EME, 140 200\$00;  
Carolina Augusto Teixeira Paducho, Auxiliar de Serviços, do BSS, 85 470\$00;  
Clotilde Rosário Alberto, Assistente Adm. Principal, da DAMP, 122 283\$00;  
Eduardo Fernandes Conde, Operário Qualificado, do HMB, 131 400\$00;  
Fernanda Jesus Gonçalves Matos, Vigilante, do CInstr, 48 717\$00;  
João António Junceiro Socha, Técnico Profissional Principal, do CM, 166 400\$00;  
José Carlos Matos Chambel, Assistente Graduado, do HMP, 446 800\$00;  
José Luís Jesus Cartas, Barbeiro, do RI8, 87 496\$00;  
José Matos, Auxiliar de Serviços, da DSM, 75 147\$00;  
Maria Conceição Lucas Santos, Auxiliar de Serviços, do CMEFD, 72 372\$00;  
Maria Filomena Faustino Fontes, Assistente Administrativa, do IAEM, 110 051\$00;  
Maria Glória B. A. S. Ferro Fonseca, Assistente Adm. Especialista, da IGE, 192 365\$00;  
Maria Natividade Tenório Santana, Assistente Adm. Principal, do CM, 158 595\$00;  
Perpétua Maria Candeias Rodrigues Jorge, Encarregada Sector, do DGMG, 284 179\$00.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica a pensão mensal que, desde Maio de 2001 passaram a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários em seguida mencionados:

Dorvalina Tomé Andrade Vaz Morais, Assistente Hospitalar, do CMSM, 190 849\$00;  
Maria Florinda Marinho Moreira Santos, Auxiliar de Serviços, da EPT, 48 297\$00;  
Maria Lurdes Silva Rosa C. Ançã, Adjunta Coordenação 2.ª classe, do DGMS, 301 879\$00;  
Maria Teresa Amaral S. Clemente Pinheiro, Assistente Adm. Principal, da DSE, 169 600\$00.

**V — OBITUÁRIO****2000**

17 de Novembro — Maria da Conceição Ferreira da Silva, do DGMT;  
23 de Novembro — Zilda Maria Ferreira Gil Martins, da AM.

**2001**

20 de Fevereiro — António Joaquim Piçarra Bentes, do DGMG;  
17 de Abril — Lucinda Henriques Antão Geraldes, do CInstr.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*José Manuel da Silva Viegas, general*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general*